

3ª CAMARA

C. N.

Nº - 10.864

193 3

DISTRIBUIÇÃO

Paulo

10

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Nº 2ª SECCÃO

PROCESSO

Antonio Moura

Reclama contra a sua
dispensa da Empresa
Forca e Luz de Ribeiras
Bretos.

ANNEXOS

M. P. 848-965-045-

CÓDIGO:
LOCALIZAÇÃO:
CAIXA 013

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Cravinhos, 27 de Setembro de 1933.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Recibido hoje

5/10/33
R. C. Cruz aux. d. Sa

Nº 2-10.864

Em *30* de *Setembro* de 19*33*

Exmos Snrs Presidente e Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro.

Venho com a devida venia pedir a VV.Excias.uma providencia urgente,no sentido de ser eu reintegrado no meu emprego de instala-
dor e corredor de linha da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo,cargo este que vinha exercendo acerca de 23 annos,a contento geral.Acontece que sem justa causa fui afastado de meu emprego e ilegalmente demittido pela dita Empresa,como passo a demonstrar:-Ha cinco meses,mais ou menos,fui removido da cidade de CRAVINHOS,onde reside com minha familia,para o bairro denominado "Ismeril" no municipio de Franca,deste Estado,que dista desta ultima cidade (Franca) 60 kilometros. Não me conformando com essa remoção,implorei da Gerencia da Empresa para que me desse um outro lugar mais proximo de Cravinhos,por que não podia levar a familia para uma zona insalubre,como todo mundo sabe,acrescendo que as minhas despesas seriam dobradas e alem disso com o mesmo modico ordenado,pois bem:- a Empresa não quiz attender a minha justa reclamação,não tomou em consideração a minha justa reclamação,digo,não tomou em consideração os meus 23 annos de serviços a ella prestados,- DEMITTIU-ME sem justa causa. Levando o fato ao conhecimento do Departamento de Trabalho Agricola,este julgou-se incompetente para resolver o caso.

Assim,confiado no espirito de justiça que preside os atos de VV.Excias.venho implorar a minha reintegração no cargo de que fui injustamente demittido.

Respeitosas saudações ---

30/9

Antonio Moura

- Antonio Moura -

NB.

Meu endereço: Cravinhos, Linha Mogyana.

Da Empresa: Empresa Força e Luz de R. Preto.

-Ribeirão Preto-

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



2ª SECCÃO

PROCESSO INICIAL 21684/33

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

Sob alegação de ter sido demittido pela Enxada Ferra e Sim de Ribeirão Preto, do cargo de instalador e reparador de trisho, que ali exercia ha 23 annos, pelo simples facto de não se haver conformado com a sua remoção de "Cravinhos", onde reside com a sua familia, para "Lemeiz", no municipio de Franca, lugar insalubre, além de distar 60 kilometros de sua residencia, o que lhe forcara a despezas dobradas, embora continuando a receber emolumentos e vencimentos, Antonio Moura pleitea a sua reintegração, informando ter a Enxada Ferra e Sim sido o seu chefe de conhecimento do Departamento do Trabalho Agricola, que se julgou incompetente para resolver o caso.

Em vista do exposto, penso que se deveria officiar ao reclamante, convidando-o a exhibir documento, que mossa fe, pertencente ao tempo de serviço que alega, bem como a Enxada, solicitando-lhe informações precisas sobre o assunto em apuro.

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 1933

Ant. Carlos Sim
 Ant. de F. Passos

Procedente o pedido de informa-

ções, sobre para ser aprovado pelo Sr.
Diretor o expediente necessário. Em
atraso, por acumulo de serviço.
Dir, 14-10-33- B. S. Minicio,
Dir. de Secção

Rec. em 20/10/33

A' Sr. Leal para preparar o ex-
pediente necessário. Dir, 23/10/1933
Spartoaz
Diretor de Secção

A' Maide, para cumprir.
Dir, 26-10-33- B. S. Minicio,
Dir. de Secção.
Expedido officio em 31 de Outubro de 1933.
Alayde Bezerra Brandão.
2.º Of.º

P. 10864/33

AB/LA

31

Outubro

3

2-2287

Sr. Diretor da Empresa de Força e Luz de Ribeirão Preto e
Cias. Associadas

- 1357, R. Barão de Jaguará - Campinas -

Havendo Antonio Maura, instalador e corredor
de linha dessa Empresa, reclamado contra a sua dispensa
do cargo que aí ocupava, solicito-vos, de ordem do Sr. Pre-
sidente, informações sobre as causas da referida demissão
e os demais esclarecimentos que se oferecerem a respeito.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

P. 2-10.864/33

AB/LA

31

Outubro

3

2-2288

Sr. Antonio Maura,

- Cravinhos - Linha Mogiana - S. Paulo -

Com referencia à vossa petição de 27 de setembro ultimo, em que reclamais contra a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, de ordem do Sr. Presidente, solicito-vos remessa de documentos que comprovem o tempo de serviço por vós alegado.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

Justada

Por presentar a esta Junta de

1881. de p. 6/9.

liv. N. 11-33

M. Bergamini S. Alej.

que se el.

- Estado de São Paulo-
Cravinhos, 12 de Novembro de 1933.

CONSELHO N.º DO TRABALHO

e/ 2-13.093

Em 17 de Novembro de 1933

Exmo Snr Oswaldo Soares, M.D. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro.

P.2-10.864 /33. Accusando o recebimento do officio de V.Excia. n. 2.2288, de 31 de Outubro findo, recebido hontem, junto remetto os inclusos documentos com os quaes provo que estive a serviço da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, durante 23 annos incompletos; occupava eu então o cargo de instalador e corredor de linha, e que sem justa causa fui dispensado do serviço conforme exposição que fiz no meu requerimento de 27 de Setembro do corrente anno, dirigido ao Conselho Nacional do Trabalho.

Os dumentos a que me refiro acima, são seguintes:-

- Uma caderneta de identidade assignada pelo sr. Ismael Jardim encarregado da Sub-Estação de Cravinhos, de cuja caderneta consta a data de minha admissão na Empresa.
- Um cartão de identidade da Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma Empresa.
- Uma carta do Departamento Estadual do Trabalho Agrícola, em resposta a que lhe dirigi fazendo minha reclamação contra a referida Empresa.

Se não for sufficiente essa prova, ainda poderei mandar a V.Excia. uma declaração assignada por pessoas gradas, autoridades, etc. desta cidade, sobre o modo de me conduzir no cumprimento de meus deveres

Rogo a V.Excia. a devolução dos inclusos documentos, depois de liquidado o caso.

Respeitosas saudações.

*A rogo de Antonio de Moura
malpilhato, Antonio Rocha*

Ag-

12/11

114

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

POLLEGAR DIREITO



Photographia tirada em 1 de

Dezembro de 1930

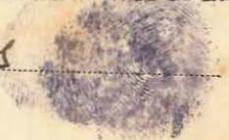


Assignatura do portador

A cargo de Antonio de Moura

Olavos Santos

A. Jaesui



Caderneta expedida a Antônio
de Souza

em _____ de _____ de 1 _____

Filho de Antônio de Moura

e de Lebete de Moura

Nascido a 26 de Outubro de 1887

Logar do nascimento Verona -
Italia

Nome do estabelecimento Empresa Força e
Luz de Curitiba S. A.
Cidade Curitiba
Estado Paraná
Rua General Osório N. 177
Especie do estabelecimento Industria e Com-
ercio de Electricidade
Nome do empregado Antônio de Souza
Data da admissão 24 de Agosto de 19 11
Estado civil Casado
Natureza do cargo Instalador
Remuneração (especificada) rs. 262#000
mensal
Percentagens Mezinhos 128 - Exercidos
Residencia _____
Observações _____

FERIAS

INICIO

FIM

..... de

de 19..... de 19.....

Nome do estabelecimento.....

Cidade.....

Estado.....

Rua..... N.....

Especie do estabelecimento.....

Nome do empregado.....

Data da admissão..... de de 19.....

Estado civil.....

Natureza do cargo.....

Remuneração (especificada).....

Percentagens.....

Residencia.....

Observações.....

FERIAS

INICIO

FIM

de

de

de 19.....

de 19.....

Nome do estabelecimento.....

Cidade.....

Estado.....

Rua..... N.....

Especie do estabelecimento.....

Nome do empregado.....

Data da admissão..... de..... de 19.....

Estado civil.....

Natureza do cargo.....

Remuneração (especificada).....

Percentagens.....

Residência.....

Observações.....

FERIAS

INICIO

FIM

de

de

de 19.....

de 19.....

Nome do estabelecimento.....

Cidade.....

Estado.....

Rua..... N.....

Especie do estabelecimento.....

Nome do empregado.....

Data da admissão..... de..... de 19.....

Estado civil.....

Natureza do cargo.....

Remuneração (especificada).....

Percentagens.....

Residencia.....

Observações.....

FERIAS

INICIO

FIM

de

de

de 19.....

de 19.....

Nome do estabelecimento.....

Cidade.....

Estado.....

Rua..... N.....

Especie do estabelecimento.....

Nome do empregado.....

Data da admissão..... de..... de 19.....

Estado civil.....

Natureza do cargo.....

Remuneração (especificada).....

Percentagens.....

Residência.....

Observações.....

Nome do estabelecimento.....

.....

Cidade.....

Estado.....

Rua..... N.....

Especie do estabelecimento.....

.....

Nome do empregado.....

.....

Data da admissão..... de de 19.....

Estado civil.....

Natureza do cargo.....

Remuneração (especificada).....

.....

Percentagens.....

Residencia.....

Observações.....

.....

.....

.....

.....

MODELO 15
5-32-2500

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
— DA —
EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO E CIAS. SUAS ASSOCIADAS
— & —



O PORTADOR DO PRESENTE É O SNR.

Antonio Di More

(NOME DO ASSOCIADO)

DE 46 ANOS DE IDADE, INSCRITO

SOB N.º 974-0

DATA 22-12-1932

ASSINATURA DO PORTADOR

PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA



DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

9

ASSISTENCIA JUDICIARIA

Ribeirão Preto, 21 de Julho de 1933.

Carta FI/ 930

Autos 49 - FI/

PÉDE-SE:

- 1.º Indicar em sua resposta a data e os numeros acima.
- 2.º Tratar em cada officio, carta ou telegrama de um só assunto.
- 3.º Não empregar no endereço nome individual e sim: Diretor do Departamento Estadual do Trabalho - Palacio das Industrias - São Paulo.

Snr.

Antonio de Moura
Rua 15 de Novembro, 128
Cravinhos

Em referencia á reclamação apresentada por V.S. contra a Empreza de Força e Luz de Cravinhos, abaixo transcrevo as informações prestadas pela referida Empreza:-

" Sebastião Rodrigues de Moraes em referencia a queixa apresentada por Antonio Mora contra a Empreza Força e Luz e como chefe do Distrito de Ribeirão Preto, contesta as alegações de V.S., alegando que as despesas de que V.S. diz ficar sobre cargo regado não é verdade, pois que a Companhia reembolsa os seus auxiliares e paga antecipadamente.

" Que com esse remoção teria V.S., casa, agua e luz, gratuitamente, quando em Cravinhos nada disso tinha; - que V.S. foi suspenso por dois motivos:- indisciplina a abandono de serviço; - que sabe a Companhia abter V.S. ajustado serviço na Companhia Chimborazo, razão pela qual pensa, ter V.S. abandonado o serviço da Empreza e ter feito a presente queixa.

" Que todos os auxiliares da Empreza estão sujeitos a remoções desde do mais baixo ao mais alto funcionario e que os mesmos funcionarios nao ignoram isto ".

A' vista, pois, das informações acima, vamos arquivar sua reclamação, por ser improcedente, - podendo, entretanto, V.S. queixar-se, si achar conveniente, ao Conselho Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro.

Saudações.

Dirceu Pinto de Carvalho

Dr. Dirceu Pinto de Carvalho
Advogado-patrono.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª SEÇÃO

PROCESSO INICIAL 10864 / 33

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º 12093 / 33

Oferecendo os documentos de fs. 7/9, Antônio de Maria pretende, em atenção aos termos do ofício desta Secretaria, provar o seu tempo de serviço na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, aonde foi dispensado, dando causa a que apresentasse queixa a este Conselho.

Não pretendendo impugnar o mencionado valor da caderneta de fs. 7; entretanto, devo esclarecer que a mesma não se reveste de autenticidade, por isso que não contém, além de um simples carimbo no verso da capa, qualquer assinatura ou rubrica da Diretoria da Companhia.

Nessa caderneta está declarado que a admissão do suplicante se efetou em 24 de agosto de 1911. Quanto ao documento de fs. 9, é um ofício do Departamento Estadual do Trabalho respondendo a reclamação que o referido empregado ofereceu, em tempo, contra aquela Empresa, conforme infomes prestados por esta.

A sua queixa foi pelo Departamento julgada improcedente, atendendo aos termos dos esclareci-

mentos prestados pela reclamada.
Antes de concluir a
presente informação, cabe-me dizer
que o ofício que esta Secretaria
origina da Empresa em questão
ainda não foi atendido, pelo que
julgo conveniente a autoridade
superior determinar seja o mesmo
reituado.

Rio, 21.11.1933

A. Bergamini S. Aleg.
aux. do el.

Sobre a consideração do
Sr. Diretor da Secretaria,
a quem proponho seja
reiterado o ofício de
fls. 4, que não foi até agora
respondido pela Empresa
reclamada.

Rio, 23.11.1933

F. Almeida
1007
Secção

A. J. seus para preparar o rapre-
diante proposto.

Rio, 27 de Nov. 1933

Guaripoa
Diretor da Secretaria

Ar. L. Salvador, para cumprir.

Rio, 5-12-33 - S. P. Menezes

Du. de Secção

lançados em

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL

ps 11

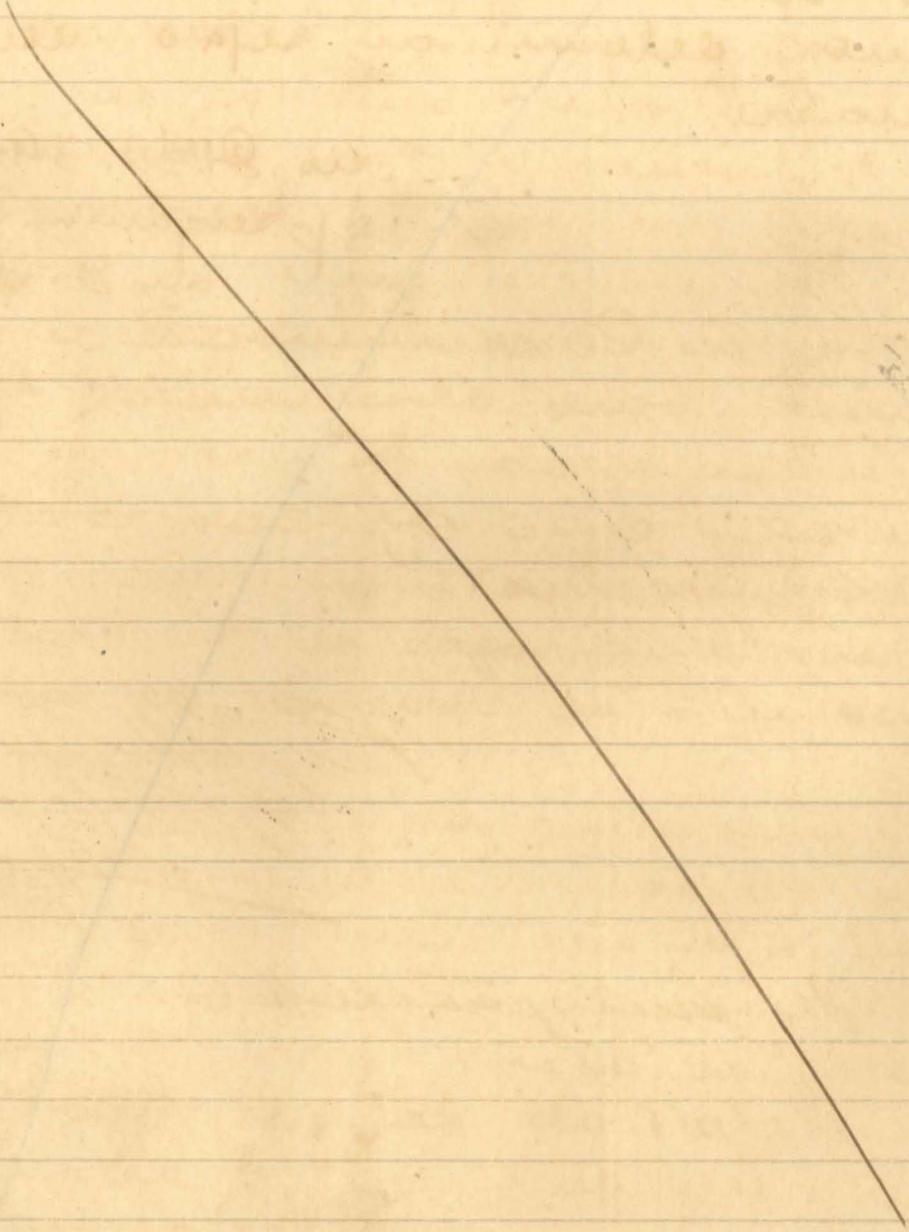
INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

o officio de ps que se seguiu

Rio, 11/12/33.

*A. J. B. Pinz
anda de se*



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

12

P. 2-10.864/33

S/LA

9

Dezembro

3

2-2573

Sr. Diretor da Empresa de Força e Luz de Ribeirão Preto
e Cias. Associadas

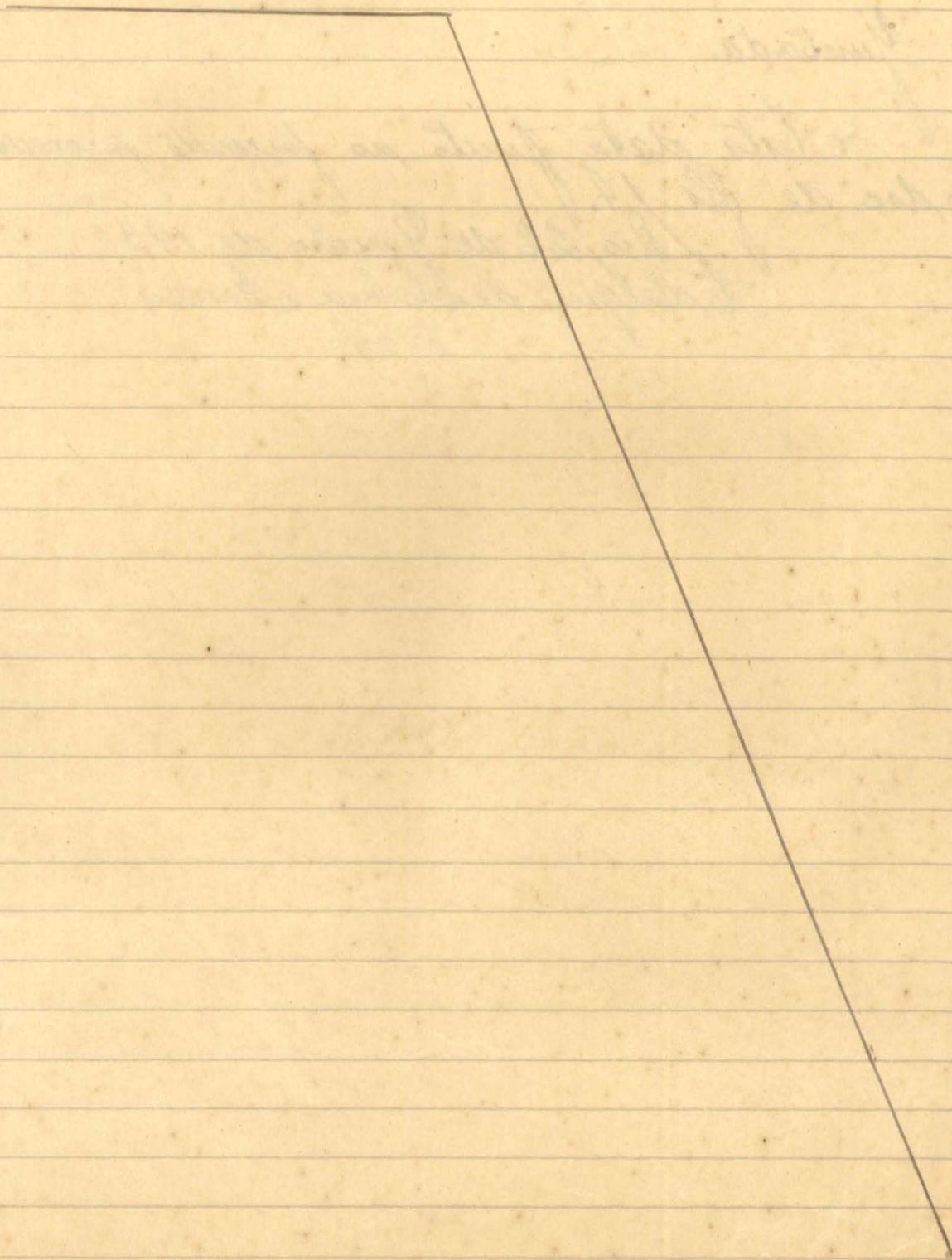
De ordem do Sr. Presidente, reitero-vos os termos constantes do ofício nº 2-2287, de 31 de outubro transáto, que vos solicitou informações relativas à demissão de Antonio Maura, ex-instalador e corretor de linha dessa ferrovia.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretar

47^a Secção, em face da porta-
ria n.º 106, de 24-12-33, da presi-
dência. Rio, 20-1-34 - G. J. M. M. M.

D. J. M. M. M.
D. J. M. M. M.



Yuntada

Nesta data junto ao presente processo
o doc. de fls. 14.

Rio, 22 de Janeiro de 1934
Hedalgia de H. ben Martinis
3º Of.

-Estado de São Paulo-
Cravinhos, 12 de Janeiro de 1934.

12.1643
fev. 14
12

Exmo Snr Dr. Oswaldo Soares.

Rio **CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

Nº 469 X

Respeitosas saudações.

Em 15 de Janeiro de 1934

Em 13 de Novembro do anno passado (1933) remetti sob registro os documentos pedidos por V.Excia. para provar a veracidade de minha reclamação contra o acto da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, que me dispensou do cargo que occupava ha mais de 20 annos na dita Empresa, sem justa causa.

Como até a presente não fui reintegrado no cargo, venho pedir a V.Excia. a bondade de dar-me uma informação a respeito, pois ignoro se os documentos deram entrada no Ministerio do Trabalho, no dia 15 ou 16 do mez de Novembro p.findo.

Aguardando a resposta de V.Excia, subscrevo-me

De V.Excia.

Ass

Crº Respor Attº Obrº

Antonio de Moura

-Antonio de Moura-

Rec. 16. JAN. 1934

Ar. 3001. Adalgisa do T. Martins para informar
Em 19 de Janeiro de 1934
Theodoro de Almeida Sodre
Director da 1ª Seção

15/1

Informação

Antônio Moura, tendo enviado a este Conselho documentos que lhe foram exigidos por ofício de 31 de Outubro do ano findo, pergunta se os mesmos deram entrada nesta Secretaria.

Segundo verificou a fl. 8, os documentos em questão já foram juntos aos autos, que aguardam desde Outubro o pronunciamento da Companhia reclamada.

Em 9 de Dezembro do ano p. passado, o ofício de fl. 4 foi reiterado, e, até a presente data, não houve resposta.

Para que a autoridade superior determine seja mais uma vez aquele expediente reiterado, com prazo para a respectiva resposta, submeto à consideração do Sr. Director os presentes autos.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1934.

Edalgio de Sobreu Martins
3º-Oficial

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 22 de Janeiro de 1934

Theodoro de Almeida Fodde

Director da 1ª. Secção

Ai consideração do Sr. Presidente, opinando-se que se oficie novamente a Empresa, marcando prazo para a resposta.

Rio 25 Jan. 1934

Guarantã
Director de Sociedade

Como opinou o Sr. Director, necessarios
• vago de 8 dias para a viagem

Em 25 de Janeiro de 1934

[Signature]
PRESIDENTE

A' Sr. Secas para fazer o expediente
Rio, 26 Jan. 1934
[Signature]
Director de Servicos

Rec. 31. JAN. 1934

Ao 3.º Of. Adalgisa de S. Martins para fazer o
expediente. Em 15-2-1934

Theodoro de Almeida Polli
Diretor da 1.ª Secção

Apresentei o perfil do expediente.
Rio 16-2-1934
Adalgisa de S. Martins
3.º Oficial

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE *Oficio No. 214*

EM 17 DE Fevereiro DE 1934

Adalgisa de S. Martins
3.º Oficial

fol. 16

P.10.864/33

AM/E

17 Fevereiro

4

1-214

Sr. Diretor da Empresa de Força e Luz de Ribeirão Preto e
Cias. Associadas.

Rua Barão de Jaguará, 1357

Belo Horizonte X

Reiterando os termos do ofício nº 2-2573, de 9 de
Dezembro do ano findo, de ordem do Sr. Presidente, declaro-vos
deveis prestar informações, dentro do prazo de 8 dias, sobre a de-
missão de Antonio Moura, ex-instalador e corretor de linha dessa
ferrovia.

Atenciosas saudações.

(a) Oswaldo Soares

Diretor da Secretaria

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Oswaldo Soares' and other illegible text.

SR. Diretor da Empresa de Forças e Luz de Ribeirão Preto e
Clas. Associadas.

Rua Barão de Jaguará, 1337

Belo Horizonte X

Relatando os termos do ofício n.º 2-2375, de 9 de
Dezembro do ano findo, de ordem do Sr. Presidente, deixo-vos
deveis prestar informações, dentro do prazo de 8 dias, sobre a de-
missão de Antonio Moura, ex-instalador e corretor de linhas dessa
ferrovia.

Atenciosas saudações.

(Assinatura)

Director da Secretaria

Quintada

Quili aos presentes autos o doc. de fls.

17. Dia 31 de Março de 1934.

Edalgio de Sousa Pealtes
3.º of.

fl. 17.

15

- Estado de São Paulo -

Cravinhos, 11 de Março de 1934.

Exmo Snr Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

LP Nº 2736 *
Em 16 de Março de 1934

Antonio Moura, abaixo assignado, vem respeitosamente pedir a V.Excia. se digne mandar informar ao requerente a solução dada a sua reclamação contra a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, que o demittiu sem justa causa, do cargo de instalador e corredor de linha. A reclamação a que se refere foi enviada a essa repartição em 27 de Setembro de 1933. Em 31 de Outubro recebia um officio do Sr. Oswaldo Soares, Director da Secretaria, pedindo remessa de documentos que compravassem o tempo de serviço por mim allegado. Estes documentos foram logo enviados ao Sr. Director da Secretaria, isto é, em 13 de Novembro do mesmo anno. Tudo sob registro.

Confiado no espirito de justiça que preside os actos de V.Excia. espera o requerente lhe seja dada a informação acima pedida.

Cravinhos, 11 de Março de 1934.

Antonio Moura

-Antonio Moura-

= Em tempo: Carta do sr. Director da Secretaria tem o n. 2-2288.

P. 2-10.864/33.

No 30 Oficial Adalgisa de A. Martins para info.
Em 27 de Março de 1934
mar Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Rec. na 1.ª Secção 17. MARÇ 1934

16/3

fol. 18

Informação

Antonio Moura, come a petição de fl. 17, solicita informações a respeito do andamento dos autos do processo em que apresenta queixa contra a Companhia Força e Luz de Tuberião Preto.

Devo esclarecer que os aludidos autos aguardam resposta ao officio deste Conselho, dirigido a reclamante, de 9 de Dezembro do ano findo, cujo officio já foi reiterado em 17 de Fevereiro do corrente anno, e, até a presente data, não houve resposta.

Nessas condições, encaminho estes autos à consideração do Sr. Director da Secção.

Rio, 31 de Março de 1934.

Adalberto de Figueira Martins
3.º Of.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 2 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção

VISTO- Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 4 de Abril de 1934

M. A. P. A.
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 9/4/1934

Desce em virtude de requisição da
1.ª Secção.

Rio, 10 de Abril 1934
Catalia de Castro Lúcia
3.ª Oficial

Yuntada
Nesta data, junto aos presentes autos o
documento que se segue.

Dio fe Yaceiro, 12 de Abril de 1934.

Rodolpho de Sobrem Martins
3: oficial

TELEGRAMMAS: "EMFORLUZ"
CAIXA POSTAL, 126

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1357
CAMPINAS
(EST. DE S. PAULO) BRASIL

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª 3.205
Em 31 de Março de 1954
Campinas, 26. de Março de 1954.

Ao Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO.

Processo 10.864/33.

Em resposta ao officio 1-214 desse Conselho que respondemos sómente agora em virtude de haver sido endereçado para Bello Horizonte, ao envez de o ser para esta, e ter sido pelo correio encaminhado para a cidade de Ribeirão Preto, cumpre-nos informar que o installador Antonio Moura, por haver abandonado o serviço está respondendo a inquerito administrativo já instaurado.

Cordeas Saudações.

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO.

[Handwritten Signature]
Diretor.

OS/CS.

Rec. na 1ª Secção, 2. ABR. 1954

Do Sr. Oficial Adalgisa de P. para requisitar o processo para juntada do presente documento.
Em 9 de Abril de 1954
Theodoro de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

RUA BARÃO DE JAGUARI
S. PAULO
TELEGRAMAS: "EMFORLUZ"
CAIXA POSTAL 128

Requisitado ao Cab. do Sr.
Victor da Secretaria, em 10-4-34.
Ardalga de Te. Martins
3º of.

do Conselho Nacional de Trabalho.

RIO DE JANEIRO.

Processo 10.884/33.

Em resposta ao officio I-214 deste Conselho que respondemos
admitindo a vista de haver sido encaminhado para Belio Horizonte
no envio de o ter para esta, e ter sido pelo correio encaminhado para
a cidade de Ribeirão Preto, sempre nos informar que o instalador Antonio
Moura, por haver abandonado o serviço está respondendo a industria
administrativo de instalação.

Gordões Bandejas.

EMPRESA FORÇA E LUM DE RIBEIRÃO PRETO.

[Signature]
Diretor.

03/03.

Rec. no. 10.884/33, 2 MAR 1934

for...
...
...
...
...

Informação.

A Companhia Força e Luz de São Paulo, atendendo aos termos do ofício de fl. 16, declara que Antonio Moura está respondendo a inquerito administrativo por abandono de serviço.

São de Janeiro, 12 de Abril de 1934.

Abalgua de Labeau Martins
3.º Oficial

CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

13 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 17 de Abril de 1934

Chaves
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 26/4/934

Requisição para a entrega de cópias
para os autos do inquerito ad-
ministrativo original, e para a entrega
de cópias para os autos do inquerito
administrativo.

Rui, 28/4/934

J. Leuz de Almeida Sodré
R. Rui.

Recebido no gab. - 5-5-34

A. M. Lucas para fazer o expediente
Rio de Janeiro Maio de 1934
A. S. Moreira,

No impedimento do Sr. Secretário.
Rec. na 1ª, 9. MAIO 1934

Pro Sr. Ployzio Rezende para fazer o expediente requerido
pelo Sr. Procurador 16 de Maio 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Recebido em 18/5/34.

Fendo recebido, nesta data,
o documento n.º 4792/34 que contém a
diligência requerida pela Procuradoria Geral,
para o fazer o expediente determinado e
juntado, dos autos, o referido documento.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1934

Ployzio Luiz de Rezende
Procurador G.

9330 Pls. 1
P. P. P.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 4792
Em 11 de maio de 1934

Inquerito Administrativo.

Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto. Antora

Antonio de Moura. Accusado.

Autuação

Aos vinte e cinco dias do mês de março de novecientos e trinta e quatro, nesta cidade de Ribeirão Preto, autos a acta e portaria que seguem. E para constar foi lavrada esta aução. Eu, Raul de Souza Lima, secretario, a esc

Rec. na 1ª 12 MAIO 1934

Pro. Svo. Aloyzio Rezende para informa
Em 17 de maio de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Seção

Acta de Installação.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil
 novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Ri-
 birão Preto, em o edificio onde se acham os es-
 criptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto,
 à rua General Osorio n.º 77, ás 10 (dez) horas, e
 virtude da portaria expedida pela Administra-
 ção da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, em data
 de 20 do corrente mês e anno, para os fins do que
 nella se contem, reuniram-se os senhores José F.
 presidente; Dr. Roberto Bosselmann, vice-presidente
 Paul de Souza Lima, secretario, como membros
 nomeados para constituirem a comissão de
 inquerito administrativo, mandado instaurar
 para apurar a responsabilidade de Antonio Me-
 neses empregado da referida Empresa.

Em seguida, pelo sr. presidente foi declarado
 a presente reunião havia sido convocada, de ac-
 ordo com os termos da portaria de 20 de março
 1934, da Administração da Empresa Força e Luz
 de Ribeirão Preto, para apurar a responsabili-
 dade de Antonio Meures, empregado da mesma
 Empresa, por abandono de serviço, cuja leitura
 procedeu e mandou fosse a mesma portaria
 transcrita na acta dos trabalhos, e, assim,
 tendo presentes todos os membros nomeados
 declarava installados os trabalhos da comissão
 apuradora, e designava o dia treis de abril de mil
 novecentos e trinta e quatro, ás 14 horas, no edificio
 onde se acham os escriptorios da Empresa Força
 e Luz de Ribeirão, já acima referidos, para a au-
 diencia do accusado Antonio Meures, que poderá
 por si, ou assistido de advogado, ou por advoca-
 do.

Pls. 3
P. Pius

ou representante do syndicato de classe a que pertencer, com poderes legais, acompanhar o presente inquerito administrativo. Transcrição:

Campinas, 20 de março de 1934.

Illmo Sr.

S. O. R. Silveira, gerente do
Grupo de Ribeirão Preto.
Ribeirão Preto.

Prezado Senhor,

Inquerito Administrativo.

Antonio Moura.

Tendo o empregado desse grupo, sr. Antonio Moura, abandonado o seu cargo conforme sua comunicação, afim de que fique devidamente regularizada a situação do mesmo, queira instaurar o respectivo inquerito administrativo no qual deverão ser observadas todas as formalidades de que nos deu ciência o Conselho Nacional do Trabalho e transmitidas oportunamente a V.S.

Judico os seguintes nomes para constituir a comissão que dirigirá o referido inquerito:-

Jose Sicoli - Presidente.

Roberto Bosselmann - Vice Presidente

Paul Souza Lima - Secretario.

Aguardo suas noticias a respeito.

Fundações
Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

(a) W. A. Haile

Director

Pelo sr. presidente foi declarado que, tendo em

vista as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, relativas á ordem processual do inquerito administrativo, designava o dia, hora e local já mencionados, para serem ouvidas, como de costume, as testemunhas de acusação, as do rol que segue: - Salvador Pagano, commerciante, residente na cidade de Craviinhos, á rua 15 de novembro, 15A; Domingos Magliocco, commerciante, residente na cidade de Craviinhos, á rua Tiradentes, 21; Augusto dos Santos, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, residente na cidade de Craviinhos, á Avenida Fagundes 3/4; Sebastião Rodrigues Moraes, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, residente nesta cidade, á rua Alvares Cabral, 91 e Ismael Jardim, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, nesta cidade, á rua Americo Brasileiro, 211. O sr. presidente detestou-nos mais que, quando das esta acta e a respectiva portaria, se lavrassem, por carta, os respectivos instrumentos de intimação do acusado, afim de assistir ao inquerito, sob pena de revelia, e ás de costume, para depor em no referido inquerito, sob as penas da lei. Declarou, finalmente, o sr. presidente, que, estando preenchido o fim da presente reunião e não havendo mais nada a tratar, suspendia-a por alguns momentos, para que fosse lavrada esta acta. Reaberta a sessão, lida e achada conforme a presente acta, foi a mesma approvada, que eu, Raul de Souza Lima, secretario, a lavei e assino com os demais membros da commissão.

Ribeirão Preto, 25 de março de 1934.

qui. Luiz Presidente
~~Luiz Presidente~~, Vice-Presidente
 Raul de Souza Lima, secretario.

Assentada

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Ribeirão Preto, em o prédio n.º 77, da rua General Ottonio, às 14 horas, presentes os membros da comissão de inquerito, sr. José Picoli, presidente, sr. Roberto Besselmann, vice-presidente, o acusado Antônio Moura, comungo secretario abaixo assignado, ahí, pelo sr. presidente, foram inqueridas as dezes e duas testemunhas de accusação, como adiante se vê. Do que para constar faço este termo. Eu, Paul de Souza Lima, secretario, o escrevi.

1ª Testemunha de accusação

Salvador Pagano, casado, residente na cidade de Cravinhos, commerciante estabelecido na mesma cidade, sabendo ler e escrever, com quarenta e seis annos de idade. Comprometida na forma da lei, promettera dizer a verdade do que podesse e lhe fosse perguntado. Inquerida sobre o facto constante da portaria de fls. 2, respondeu: - que, sempre conheceu o accusado, Antnio Moura, como empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, e a cerca de 17 annos mais ou menos. Interrogado sobre si o accusado entrega-se ao uso de bebidas alccolicas, respondeu que sim, mas, entretanto nunca o viu em estado de embriaguez. Quanto ao facto de haver o accusado se ausentado do serviço diz saber que foi pelo seguinte: que sendo Antnio Moura recebido ordem de transferencia de Cravinhos para outra localidade, nequ-

se a cumprir dita ordem, allegando o motivo de ter um filho collocado na Cia. Telephonica de Cravinhos e uma filha trabalhando em uma officina de costura e, tambem, porque ia se entender com o gerente do grupo de Ribeirão Preto, de quem esperava uma solucao a seu favor. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o presidente encerrar este depoimento que, lido e achado conforme, vai devidamente assignado. Eu, Paul de Souza Lima, secretario, o escrevi e assigno.

	Antonio	presidente
	Antonio	vice-presidente
Amorim -	Augusto dos Santos	a rogo do accusado
	Salvador Taguey	testemunha do "a rogo"
	Paul de Souza Lima	1ª testemunha accusação
		secretario.

2ª Testemunha de accusação

Augusto dos Santos, com 33 annos de idade, casado, residente em Cravinhos, empregado na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, com 18 annos de servico, sabendo ler e escrever. Compromissada na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que poubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida sobre o facto constante da portaria de fl. 2, respondeu: que conhece o accusado desde dezembro de 1932. Diz conhecer o accusado com o nome de Antonio de Moura. Disse que o accusado fazia uso excessivo de bebidas alcoholicas, mesmo durante as horas de servico, pelo que foi frequentemente chamado a ordem por elle. Augusto dos Santos, então chefe do accusado. Disse ter recebido varias reclamações de consumidores contra

Pl. 7
P. Lima

o acusado, quando este se achava embriagado. Declara que, como chefe, digo encarregado da secção de Cravinhos á qual Antonio Moura pereira, recebeu no mês de abril de 1933, uma carta ordenando a transferencia do acusado, de Cravinhos para a Usina Esmeril, carta esta assignada pelo então chefe do districto de Ribeirão Preto, sr. Sebastião Rodrigues Moraes. Declara ter encontrado varias vezes com o acusado, sabendo delle proprio que não requiria para o lugar para onde fôra transferido, allegando o motivo de insalubridade da zona onde se acha situada a referida Usina Esmeril. Não sabe dizer si o acusado tentou obter a annullação da dita transferencia e acrescenta que durante os meses de maio de 1933 a Janeiro de 1934 esteve o acusado, trabalhando na Cia. Agricola Climborago. Disse mais que, sendo como já disse, chamado o acusado á ordem, pelo costume de beber em horas de serviço, levaria ao conhecimento da gerencia da Empresa esse facto, o que finalmente fez, por carta, dirigida ao Sr. Sebastião Rodrigues Moraes, em dias do mês de março de 1933. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o presidente encerrar este depoimento que, lido e achado conforme, vai devidamente assignado. Em, Raul de Souza Lima, secretario, o escrevi e assigno.

gerente
R. Moraes

presidente

vice-presidente

R. Moraes
a rogo do acusado
destemunkas do "a rogo"

R. Moraes

Pls. 9
P. Diniz

Esmeil, para ali o transferiu, em doze de abril de mil novecentos e trinta e tres, mas, entretanto, o accusado não entrou em servico. Duas semanas depois o accusado o procurou a elle, deponente, para pedir-lhe que o conservasse em Cravinhos, em seu antigo lugar, porque alli, elle, accusado, tinha varios interesses. Chegou calmo e humilde, mas, não sendo attendido em sua pretensão exaltou-se e disse que para a Usina não requeria, e que iria tratar dos seus direitos. Tempos mais tarde o accusado o procurou novamente, a fim de fallar com a gerencia, cujo assumpto, elle deponente ignora. Em fins de maio de 1933, elle deponente, indo a fazenda Chimborazo, ali encontrou o accusado trabalhando. Nada mais disse, nem elle foi perguntado, pelo que mandou o presidente entender este depoimento que, lido e achado conforme, vale devidamente assignado. Eu, Paul de Cruzatima, secretario, o escrevi e assigno.

	Paulo	presidente
	Paulo	Vice-presidente.
	Paulo Jardim	a rogo do accusado
	Paulo	deslumbra. do "a rogo"
	Moraes	3º deslumbra de accusação
	Paul de Cruzatima	secretario.
	<u>4ª Testemunha de accusação</u>	

Victor Perce

Ismael Jardim, com 60 annos de idade, casado, residente nesta cidade de Ribeirão Preto, a rua Americo Brasileiro, 211, empregado na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, com 23 annos de servico, sabendo ler e escrever. Compromissada na forma da lei, promettera dizer a verdade

do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquerida sobre o facto constante da portaria de fls. 2, respondeu: - que, conheceu o accusado como empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, desde mil novecentos e quatorze (1914), cujo nome, segundo a firma, é Antonio De Moura. Declara que durante o tempo, 17 annos, em ^{que} elle depoente, digo, em que elle, depoente, esteve como encarregado, da secção de Cravinhos, até o mês de novembro de mil novecentos e trinta e dois, o accusado sempre portou-se como bom trabalhador, desconhecendo, elle depoente, qualquer vicio no accusado, como seja o uso de bebidas alcoholicas. Interrogado sobre o afastamento do accusado, do serviço da Empresa, disse: - que poucos dias após ter recebido, elle accusado, o ordem de transferencia de Cravinhos para a Usina Esmeril, procurou o depoente em Villa Bonfim, onde então residia o accusado, para contar-lhe que, digo para tratar de assumpto extranho a este inquerito, relatou ao depoente que tinha sido transferido de Cravinhos para a Usina Esmeril mas que, indo a esse lugar verificou que o mesmo não lhe convinha, a elle accusado, allegando os seguintes motivos; que tinha familia grande, com filhos no collegio, não podendo por consequente continuar a educação dos filhos. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o presidente encerrar este depoimento que, lido e achado conforme, vai devidamente assignado. Eu, Paul de Souza Lima, secretario, o escrevi e assigno.

Paul de Souza Lima presidente
Antonio De Moura vice presidente
Benveniz a cargo do accusado

Relatório

desdenhas ao "a rogo"
Raul de Souza Lima secretario.

Relatório

Examinando attentamente os autos relativos ao presente inquerito, bem como todos os seus documentos, cheguei, necessariamente, a seguinte conclusão: - que existe, de facto, o abandono de serviço, porque, tendo o accusado recebido ordem de transpencia para a fazenda Esmeril, o mesmo negou-se a cumprir a, trazendo ao conhecimento do seu chefe essa resolução. Ahi, recebendo, a confirmação da dita transpencia e mais o prazo de 3 (três dias) dias para apresentar-se em serviço, (Doc. n. 15), na referida fazenda, não mais appareceu, collocando-se como empregado na Cia. Agricola Chumhorazo. (Doc. no. 8). Cumpre-me ainda notar que, conforme se verifica pelos depoimentos dos 1.º, 2.º e 3.º testemunhos as fls: 5-6-7-8 e 9, e tambem pela folha de antecedentes do accusado, (Doc. n. 11), o mesmo se esatugava frequentemente ao uso de bebidas alcoholicas, o que muito prejudicava o serviço assim como ao interesse da Empresa. Pelo acima exposto neste relatório, conclue-se pela procedencia da accusação ora imputada ao accusado Antonio Meoura, objecto deste inquerito: -

Ribeirão Preto, 12 de Abril de 1934

José Simão - presidente
~~Antonio Meoura~~ - vice-presidente
 Raul de Souza Lima - secretario.

Doc. N^o 4
S. Rimeff 21

Ilmo. sr.
Salvador Pagano
Cravinhos

Presado senhor:

Por determinação do sr. José Sicoli, presidente da Comissão do inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o serviço, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escritorios da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio n^o. 77, nesta cidade, afim de depor, como testemunha de accusação, no referido inquerito administrativo, tudo sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

J. S. S. S. Presidente

Paul de Souza Lima Secretario

Cravinhos, 28 de Março de 1934.

Sciende Salvador Pagano :

Doc. N: 5
P. R. 32

Illmo. sr.
Sebastião Rodrigues de Moraes
Ribeirão Preto.

Presado senhor:

Por determinação do sr. José Sicôli, presidente da comissão do inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o serviço, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, a rua General Ozorio n°. 77, nesta cidade, afim de depor, como testemunha de acusação, no referido inquerito administrativo, tudo sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

J. Sicôli Presidente
Paul de Souza Secretario

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

Sciente

A. Moraes

Doc. N.º 6
P. Lima 33

Illmo. sr.
Ismael Jardim
Ribeirão Preto

Presado senhor:

Por determinação do sr. José Sicoli, presidente da comissão do inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o serviço, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio n.º. 77, nesta cidade, afim de depor, como testemunha de acusação, no referido inquerito administrativo, tudo sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

_____ *J. Sicoli* Presidente

_____ *Paul de Souza Lima* Secretario

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

Sciencie *Ismael Jardim*

Illmo. sr.
Domingos Maglioco
CRAVINHOS

Presado senhor: .

Por determinação do sr. José Sicoli, presidente da comissão do inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o serviço, INTIMO-VOS para, no dia 3 de Abril de 1934, ás 14 horas, comparecer no edificio onde se acham os escriptorios da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio n.º 77, nesta cidade, afim de depor, como testemunha de accusação, no referido inquerito administrativo, tudo sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 28 de Março de 1934.

J. S. S. S. Presidente
Paul de Souza Lima Secretario

Cravinhos, 28 de Março de 1934.

Sciende _____

Megou-se assignat

Companhia Agrícola Chimborazo 35

CRAVINHOS

Fazendas: Chimborazo, Monte Parnazo, Santa Maria, Monte Bello, Santa Fé, Tibiriçá, Mattão, Santo Antonio e Toca.

CAIXA POSTAL, 40

Telephones: Administração, 4
Escritorio, 80

SOCIEDADE ANONYMA



*Doc. N.º 8.
P. Rius*

SÃO PAULO

RUA LIBERO BADARÓ N. 41
7.º andar

Caixa Postal, 1.450

Telephone, 2-2993

Endereço Telegraphico:
«MEGALORE»

Cravinhos, 2 de Abril de 1934

A

Empreza Força e Luz de Rib. Preto
Ribeirão Preto.

De conformidade com a telefonema de hoje do Snr. Moraes com referencia ao tempo que o Snr. Antonio de Mora foi empregado desta Companhia, temos a comunicar o seguinte:

O Snr. Antonio de Mora começou trabalhar no dia 1 de Maio de 1933, tendo se retirado no dia 10 de Janeiro de 1934.

Sendo só o que se nos oferece no momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. S.

Amos. Attos. e Obrigds

Companhia Agrícola Chimborazo S/A

[Handwritten Signature]
Administrador

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

R 36

SÉDE:
RUA B. JAGUARA N. 1447
CAIXA DO CORREIO, 126
CAMPINAS

CAIXA POSTAL, 55
RUA GENERAL OZORIO N. 77
RIBEIRÃO PRETO

Doc. N.º 9
S. Dias

45555

RIBEIRÃO PRETO, 4 de Abril de 1934.

Ilmo. sr.
José Sicoli
D.D. Presidente da Comissão Encarregada
do Inquerito Administrativo Antonio Moura
RIBEIRÃO PRETO

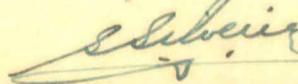
Presado senhor:

Em resposta á sua carta desta data temos a informar-lhe que revendo o nosso arquivo verificamos que o sr. Ismael Jardim foi transferido do escritorio de Ribeirão Preto, onde servio por muito tempo, para o cargo de encarregado de Cravinhos, em 26 de Agosto de 1931, tendo exercido esse cargo até 10 de Janeiro de 1933, data em que foi removido para Vila Bomfim, conforme documentos assinados pelo mesmo e que ficam a disposição de v.s. para exame.

Alguns anos antes esse empregado servio por bastante tempo em Cravinhos porém não temos no momento elemento para informar as datas exatas, o que no entanto podemos informar dentro de 3 dias, caso v.s. julgue necessario.

Sem mais, com toda estima nos subscrevemos.

De v.s.
amgs. ats. e obgds.
pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto



Gerente

S.O.R. Silveira

/OPC.

Doc. N^o 10
P. Lima

37

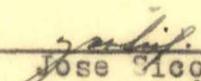
Ribeirão Preto, 4 de Abril de 1934.

Ilmo. sr.
S.O.R. Silveira
D.D. Gerente do Grupo da
Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto
RIBEIRÃO PRETO

Presado senhor:

Tendo a testemunha Ismael Jardim no seu depoimento feito no inquerito administrativo aberto sobre o caso do empregado Antonio Moura, declarado ter sido encarregado de Cravinhos durante 17 anos até Novembro de 1932, venho pela presente solicitar de v.s. o obsequio de informar esta comissão sobre a veracidade dessa informação.

Sem mais, com real apreço e consideração subscrevo-me.



Jose Vicoli
Presidente da Comissão Apuradora

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

938

SÉDE:
RUA B. JAGUARA N. 1447
CAIXA DO CORREIO, 126
CAMPINAS

CAIXA POSTAL 55
RUA GENERAL OZÓRIO N. 77
RIBEIRÃO PRETO

Doc. N.º 11
P. Rius

45698

RIBEIRÃO PRETO, 6 de Abril de 1934.

Ilmo. sr.
José Sicoli
D.D. Presidente da Comissão Encarregada
do Inquerito Administrativo Antonio Moura
RIBEIRÃO PRETO

Presado senhor:

Atendendo o pedido contido na sua carta de 6 do corrente, vimos certificar que dos arquivos desta Empresa consta Antonio Moura ter sido admitido em 24 de Agosto de 1911. Nada consta dos referidos arquivos sobre licenças, etc., porque não era de praxe, no passado, fazerem-se tais registros.

A partir de Junho de 1932 a gerencia recebeu constantes queixas sobre o procedimento desse empregado que se dava ao vicio da embriaguez e negligenciava nos serviços a seu cargo, causando prejuizos á Empresa, e que, advertido pelos seus chefes não dava importancia nem se corrigia.

Em 12 de Abril de 1933 Antonio Moura foi suspenso do serviço por ter-se insubordinado recusando-se a seguir para a Usina Esmeril para onde havia sido transferido, abandonando o serviço, o que é objeto do Inquerito Administrativo presidido por v.s.

Atenciosas saudações
pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto


Gerente
S.O.R. Silveira

/OPC.

Doc. N.º 12
P. Pius

39

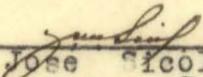
Ribeirão Preto, 6 de Abril de 1934.

Ilmo. sr.
S.O.R. Silveira
D.D. Gerente do Grupo da
Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto
Ribeirão Preto.

Presado senhor:

Como presidente da comissão do inquerito administrativo, constante da portaria da Administração de 20 de Março de 1934, n.º. WAH-136, solicito-lhe uma certidão de tempo de serviço do empregado Antonio Moura, assim como uma folha de antecedentes do mesmo senhor da qual deverá constar todos os elogios, punições, interrupções de serviço, licenças, faltas e exonerações.

Saudações



José Sicoli
Presidente da Comissão Apuradora

CORRESPONDENCIA INTERNA

Ao Sr. S. R. Moraes

*Doc. N.º 13
P. Rius*

Do Sr. Augusto dos Santos

Archivo

Companhia

E.F.L. de Rib. Preto

Original Via.....

Data 29 Janeiro 1933

(ENUMERE NESTE ESPAÇO OS QUE RECEBEM COPIAS, CITANDO AS ENVIADAS POR VIA AEREA)

Br. Dr. Sebastião Pentiado Jr.
Sr. S.O.R. Silveira
Sr. José Sicoli
George E. Efremoff
S.R.Moraes ✓

Assumpto

Transferencia de Empregado

De conformidade com as instruções me dadas pelo Sr. Silveira e o Sr. Moraes do Guarda linha Antonio de Moura, venho levar o conhecimento de V.S. que não é possível este homem edireitar, eu ja por diverças vezes tenho chamado atenção devido a embriagues que se passa quando em serviço, somente me dis que não bebe mais e quando é no dia seguinte sahi para attender qualquer das reclamações quando volta ja esta embriagado, não só aborresse quem trabalha como tambem maltrata os consumidores aonde vai trabalhar, e nunca fas conforme é mandado, hoje deu-se um caso que qualquer recruta não fazia, a Linha de Serrinha estava faltando uma fase e eu madei correr a linha, e encontrou o defeito na chave do ramal da Fda, Araci com uma faze cortada, logo me telephonou que achou o defeito mas que não poude fazer nada por ter encontrado toda quebrada, eu pedi autorização ao George e tomei um carro e foi no logar do defeito, sendo que nada tinha somente a faze cortada, e por este motivo ficou a linha de Serrinha parada quazi 4 horas e com despesas de viagem que não tinha necessidade

O mesmo se da na Cidade uma reclamação que leva 15 ou 20 minutos leva 2 horas, mas não no serviço nos negocio aonde vai beber peço que V.S. tome providencia de transferir ou permutar para outro logar que não tenha que em attender o publico, como tambem peço que o outro Guarda Lin-

Continúa

CORRESPONDENCIA INTERNA

Original Via.....

Ao Sr.

P. Dias

Data.....

8/4/11

(ENUMERE NESTE ESPAÇO OS QUE RECEBEM COPIAS, CITANDO AS ENVIADAS POR VIA AEREA)

Do Sr.

Archivo

Companhia

Assumpto

Continuação

na que sahiba ler e escrever e quenão beba para o bom andamento de serviço e para ver se conseguimos melhorar a situação de Cravinhos e acalmar um pouco o povo que sempre acha de desfazer da Companhia e dos Empregados della, como tambem não quero receber cartas de V.S. me chamando attenção por qualquer dos meus auxiliares que não estão andando em ordem,

Espero que seja resolvido o caso sem muinto encomodo para a V.S.

Vosso creado.obrdo.

Augusto dos Santos
Augusto dos Santos

MEMORANDUM

Companhia: E.F.L.Rib.Preto

Arquivo: 33229 Ribeirão Preto,

(LUGAR)

15/2/1933.

(DATA)

Assumpto TRANSFERENCIA DE EMPREGADO

Ao Snr. Augusto de Oliveira Santos - Urbvinhos

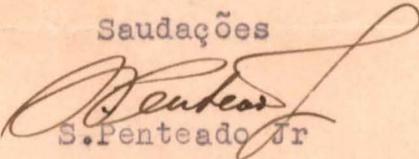
Do Snr. S. Penteado Jr - Ribeirão Preto

Damos recebida s/ carta de 29
de Janeiro findo.

Estamos providenciando a trans-
ferencia do Sr. Antonio Moura para a Usina
Esmeril e um substituto para o mesmo lugar
ahi.

O Dr. C. Braga Jr dará as ordens
necessarias neste sentido.

Saudações


S. Penteado Jr

SPJ/EOC/.

cc:

SORSilveira

JSicoli

Dr. C. Braga Jr

GEfremoff

SRMoraes

C C: File:-2

MEMORANDUMComunhia : E. F. L. de Ribeirão PretoArquivo : DC/Ribeirão Preto10 de Abril 1933.

(LUGAR)

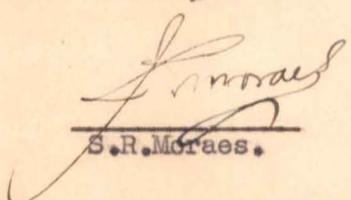
(DATA)

Assumpto : TRANSFERENCIAAo Snr. Augusto Santos - CravinhosDo Snr. S.R.Moraes - Ribeirão PretoCONFIDENCIAL

Levamos ao seu conhecimento que o Snr. Antonio Moura, foi transferido para a Usina Esmetil, onde deverá apresentar-se até o dia 13 do corrente.

Como esse funcionario não mais pertence a essa seção deverá V.S. tratá-lo como um extranho, não lhe dando mais serviço nem dar-lhe qualquer detalhe facultado aos empregados.

Quando elle pretender mudar-se, queira nos avisar para providenciarmos condução.



S.R.Moraes.
SRM/JAL/

cc:SPJ
 SORS
 JS
 CBJ
 SRM.

C C :

Tendo a Comissão apuradora neste inquerito,
Chegado a conclusão de que a accusação imputa
a Antonio Moura tem procedencia e não sendo
possivel mais a permanencia do accusado no
quadro das empregados desta ten preza, determino
que seja este inquerito encaminhado ao
Conselho Nacional do Trabalho para decisão final,
como se decretou.

Campinas, 14 de abril 1936

Empresa Forças Luz e Riberão Preto

M. J. A. C.

Director.

ps. 45

Recebido em 18/5/34.

1a. Secção.

A.L.R.

I N F O R M A Ç Ã O .

Em virtude da reclamação de fls.2, em que ANTONIO MOURA requer sua reintegração nos serviços da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, este Conselho solicitou do reclamante prova do tempo de serviço alegado, e, à Empresa, informações pertinentes ao assunto.

O reclamante, em atenção ao officio deste Instituto, remeteu os documentos de fls.8 e 9, e a Empresa, atendendo aos officios juntos por copia às fls.4, 12 e 16, envia o inquerito administrativo de fls.21 e seguintes, tendente a demonstrar que o reclamante praticou a falta grave relacionada na letra f do art. 54 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, isto é, abandonou o serviço sem causa justificada.

-v-

O inquerito está regularmente instruído, tendo sido observadas as Instruções baixadas por este Conselho para a organização dos inqueritos administrativos.

Embora o reclamante tenha confessado a falta de que é acusado, pelas declarações que prestou à fls.27-verso, penso que dos autos deve-se lhe ser dada vista pelo prazo que o Sr. Presidente determinar, atendendo a que dos autos não consta defesa alguma do mesmo e porque é praxe deste Instituto proceder-se primeiramente a essa diligencia, antes do seu pronunciamento final.

Nestas condições, encaminho, para os devidos fins, o processo à consideração do Sr. Diretor da Secção.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1934

Alvaro Luiz de Jesus de

Aux. de 1a. Cl.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

22 de Maio de 1934

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

A' consideração do Sr. Presidente, opinando
pela vista no processo ao anexo, de acordo
com a praxe.

Rio, 23 de Maio de 1934
Quatros
Director e Secretari

Vista ao acurado.

Em 23 de Maio de 1934

[Signature]
PRESIDENTE

A' 1.ª Secção para providenciar.

Rio, 24 de Maio de 1934
Quatros
Director e Secretari

Rec. na 1.ª 25. MAIO 1934

Bo Sr. Aloysio Reyende para juntar documento
já apresentado Em 7 de Junho de 1934
nesta Secretaria Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Recebido em 8/6/34. Cumprido no mesmo
dia -

Aloysio Leal de Figueiredo
Chefe de Secção

-Estado de São Paulo-

Cravinhos, 25 de Maio de 1934.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-5596 *
Em *29* de *Maio* de 1934

Exmo Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho-

Rio de Janeiro.

Venho a presença de V.Excia. pedir o especial favor mandar me informar qual a solução dada em minha reclamação contra Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, que demittiu-me, sem justa causa, do cargo de instalador e corredor de linha, cargo esse que vinha exercendo acerca de 23 annos, conforme exposição que fiz em meu officio de 15 de Setembro do anno passado, dirigido a V.Excia.

Em 31 de Outubro do mesmo anno, recebi um officio do Sr. Dr. Oswaldo Soares, digno secretario desse Conselho, pedindo remessa de documentos que comprovassem o meu tempo de serviços na dita Empresa. Esses documentos foram em carta registrada, no dia 13 de Novembro de 1933.

Segundo me consta, o processado referente a minha reclamação tem seguinte numeração:- P. 2-10.864/33-

Respeitosas saudações.

Antonio Moura

-Antonio Moura-

ao Sr. Aloysio Rezende para informar

Em 7 de Julho de 1934

Reodor de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Rec. na 10 30. MAIO 1934

Recebido em 8/6/34

N.º Secção 3

Sr. Director da Secção

Feita a devida ju-
stada do documento de fl. 46, nesta data,
passo novamente o processo às vossas mãos,
tenho em vista o despacho exarado pelo
Sr. Presidente à fl. 45 verso.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1934
Theodoro de Almeida Solari
Director da 1.ª Secção

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 9 de Junho de 1934

Theodoro de Almeida Solari

Director da 1.ª Secção

A' Sr. Sua para fazer expedient
aos interessados, em cumprimento do des-
pacho do Sr. Presidente, fl. 45 V., man-
dando dar vista do processo,

Rio de Janeiro de 1934

Theodoro de Almeida Solari
Director da Secção

Rec. na 1.ª / 3 JUN. 1934

Ao Sr. Nunes Galvão para cumprir

Em 25 de Junho de 1934

Theodoro de Almeida Solari

Director da 1.ª Secção

Recebi em 11 de julho de 1934.

Esta data apreendi projeto de expediente, na conformidade do despacho de P. 47, do h. Ex. Sr. da Secretaria.
Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934
Mário Ruy de Aguiar
Chefe de Sec. G.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1. SECCAO

EXPEDIU-SE Oficio No. 98
EM 14 DE julho DE 1934
Mário Ruy de Aguiar
Chefe de Sec. G.

P.nº 10.864/33

A.L.R.

12

Julho

4

1-981

Sr. Antonio Moura,

Cravinhos

Est. de São Paulo

Comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que vos será dada, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do inquerito administrativo a que vos submetestes na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

Atenciosas saudações.

am/ Ovídio Soares

Diretor da Secretaria.

po Sr. Director Geral proponho seja o officio 1-981 de
fls 48 reitavado.

Em 23 de Novembro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Rec. gov. 26/11/34

N.º 1.ª Sem para fazer o espe-
diente por intermédio da Caixa
respectiva.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Rec. na 1.ª Secção 3-12-34

po Sr. Aloysio Rezende para cumprir

Em 13 de Dezembro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Recebido em 16/12/34
na Secção.

Nesta data apresentei projecto
de expediente, na conformidade do despacho do
Sr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1934

Aloysio Paulo de Rezende
Theodoro de Almeida Sodré

J U N T A D A

Nesta data junto ás fls. 50
e 51 destes autos, o original do officio nº..
1-981, de 12 de Julho deste anno, dirigido ao
reclamante no presente processo, Antonio Moura,
o qual foi devolvido da Repartição dos Correios
e Telegraphos com a nota de não reclamado.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1934

Alcyon Luiz de Aguiar

Aux. de 1a. Cl.



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

END. TELEGR.
"AGRILADOR"

N.º 1-981

Conselho Nacional do Trabalho

P.nº 10.864/33

A.L.R. Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1934

Sr. Antonio Moura,

Cravinhos

Est. de São Paulo

Comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que vos será dada, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do inquerito administrativo a que vos submetestes na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

Atenciosas saudações.

Guararapes

Diretor da Secretaria.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio



S. P.

Lo Remetente
Ministerio do Trabalho e Commercio
Rio de Janeiro

Registrado

N. 1-981

25439

Sr.

Antonio Moura

25439

Estado de São Paulo



~~BARRETOS Craviuho~~

Do Conselho Nacional do Trabalho.

V. o uso

Sr. Antonio Moura

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Empregados da Empresa Força e Luz de Ribeirão
 Preto e Cia. suas associadas.

Rua Barão de Itaipava, n.º 1.446

CAMPINAS

EST. de S. Paulo

Luiz de
Luiz de 530
doc. 788/35
Pic. 28/2/35
Al. Pezude
Ass. l. all.

... de acordo com o ofício n.º 981, de
este ano, comunico-vos, de ordem do Sr.
Presidente, que vos são devidas, nesta Secretaria, pelo
prazo de 10 dias, vista dos autos do inquérito adminis-
trativo e que vos submetestes na Empresa Força e Luz
de Ribeirão Preto.

Atenciosas saudações.

Antônio Moura
Diretor Geral da Secretaria.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DA
EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO
E COMPANHIAS SUAS ASSOCIADAS
CAIXA POSTAL, 215
CAMPINAS - EST. DE S. PAULO

REGISTRADO

N.º 321

10864/33
Campinas, 6 de Fevereiro de 1935

Ref: Matr. 974
A. di More.

Illmo. Sr.
Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho.
Rio de Janeiro



Accuso recepção do officio N.º 1-1.757 remetido por esse Egr. Conselho sob registro postal N.º 68489D em 28 de Dezembro de 1934, por intermedio desta Caixa ao Sr. Antonio di More (Antonio Moura).

Não tendo esta Instituição, apesar dos esforços empregados, conseguido o endereço actual do referido associado, endereço este que tambem é desconhecido da Cia., não poude o officio ser entregue ao seu destinatario, motivo porque se acha na Secretaria desta Instituição.

Peço-vos a fineza de informar qual o destino que deverá ser dado ao referido officio N.º 1-1757 desse Conselho, pelo que desde já agradeço.

Attenciosas saudações

Fuad Arnalho

Presidente.

ALJ/RP.

*Do Sr. Aloisio Rezende para informar
nos autos Em 25 de Fevereiro de 1935
Heo.ano de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção*

12. FEV. 1935

Rec.

12/2

Informação

Relatando que conheço o endereço do reclamante, a BCP da Cusp. de Fe. L. de Pit. Preto em forma que não pode fazer chegar as mãos do mesmo o original do officio junto por copia a fl. 52 e apresenta a fl. 53 que destino deve dar ao mesmo.

O endereço certo do reclamante é: Cravinhos - Estado de São Paulo - Entretanto, dirigido por intermedio de seu endereço, o officio de fl. 50 foi devolvido pelo banco com a nota de: não encontrado, digo reclamado.

Nestas condições, para que sejam determinadas as devidas providencias, junto e processa os autos do l. Director de Secção.

Pit., 20/2/35

R. R. Aguiar
Chefe de Secção

À consideração do Sr. Director Geral de acordo com a informação e providencia nos Em 1 de Março de 1935 expediente por intermedio Theodoro de Almeida Lobo do Diário Oficial. Director da 1.ª Secção

À 1.ª Secção para providencia em forma suggerida. Pit., 20 de Março de 1935
Francisco de Paula Aguiar
Pelo Director Geral

Rec. 7 - MAR 1935

João Elias da Silva para reparar o expediente

Em 23 de Março de 1935

Teodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

fls. 55

CN/S.S.B.F.

11 Maio

5

1-640

Snr Redactor do Diario Official.

Imprensa Nacional

Rua 13 de Maio.

Rio de Janeiro.

Peço-vos a publicação do incluso Edital da Primeira
Secção desta Secretaria, na parte competente.

Saudações cordiaes

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

Conselho Nacional do Trabalho

1a. Secção

E/

EDITAL

Processo n° 10.864/33, em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

Pelo presente fica notificado o interessado nos referidos autos, afim de comparecer a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, para, examinando o inquerito administrativo a que respondeu na alludida Empresa, offerecer razões de defeza sob pena de, decorrido o prazo acima mencionado, ter proseguimento os citados autos independentemente dessa formalidade.

Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

14 de Maio de 1935

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

EDITAL

Processo n.º 10.864/33, em que Antonio Moura re-
clama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de
Niterói Preto.

Pelo presente fica notificado o interessado nos
referidos autos, além de comparecer a esta Secretaria,
dentro do prazo de 10 dias, para, examinando o indulto
administrativo a que respondeu na aludida Empresa, ef-
ferecer razões de defesa sob pena de, decorrido o prazo
acima mencionado, serem tomadas as medidas in-
dependentes dessas formalidades.

Junta

Nesta data, junto aos
autos o documento protocolado
sob o n.º 533/36.

14 de Maio de 1935

Rio, 28/1/1936
Maria Alcina M. de Sa Miranda
2.ª official

10.804/35
resp- 15-5-35

N.º 46.

Campinas, 11 de Janeiro de 1936.

Ref: Matr. 974.
A.di More.

Ilmo. Snr.
Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho.
Rio de Janeiro.

Não tendo esse Egregio Conselho, até a presente data, determinado a esta Caixa o destino a ser dado ao officio n. 1-1757, registrado sob n. 68489-D e endereçado ao Snr. Antonio di More (Antonio Moura), tomamos a liberdade de devolvê-lo incluso, pois, conforme já informámos, desconhecido o endereço do destinatario.

Attenciosas saudações

F.M. Carvalho
Presidente.

FK/MEP.

PROTOCOLLO GERAL
N.º 533 X
DATA 15 / 1 / 1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARQUIVO	

17-1-36

Conselho Nacional do Trabalho

fls. 58-

P.nº 10.864/33

A.L.R.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1934

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIOEND. TELEG.
"AGRILABOR"

7.º 1-1.757

Sr. Antonio Moura

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Empregados da Empresa Fôrça e Luz de Ribeirão
Preto e Cias. suas associadas.

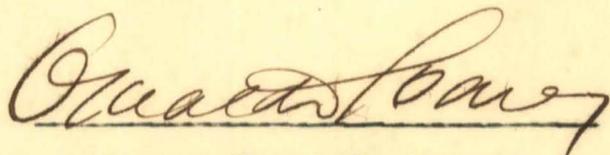
Rua Barão de Jaguará, nº 1.446

CAMPINAS

EST. de S. Paulo

Reiterando os termos do officio nº 981, de
12 de Julho deste anno, communico-vos, de ordem do Sr.
Presidente, que vos será dada, nesta Secretaria, pelo
prazo de 10 dias, vista dos autos do inquerito adminis-
trativo a que vos submettestes na Empresa Fôrça e Luz
de Ribeirão Preto.

Atenciosas saudações.



Director Geral da Secretaria.

fla. 5



C. N. T. 51

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

11

S. P.

68889 D Registrado

N. 1-1.757

Antonio Di Moura

Sr. Antonio Moura

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa
Fôrça e Luz de Ribeirão Preto e Cias. suas associadas.

Rua Barão de Jaguará, nº 1.446

CAMPINAS

Est. de São Paulo



31 JAN

Do Conselho Nacional do Trabalho.

fls

- INFORMAÇÃO -

A Caixa de Aposentadoria e Pensões da Emp. Força e Luz de Ribeirão Preto, devolve o officio desta Secretaria, sob o nº 1&1757, de 22 de Dezembro de 1934, por não ter sido encontrado o destinatario, Sr. Antonio Moura.

Já havendo este Conselho providenciado para a publicação no Diario Official do Edital constante á fls. , penso que se póde dar andamento ao processo á revelia do interessado, visto estar exgotado o prazo que lhe foi concedido para apresentar as suas razões de defeza ao inquerito administrativo instaurado pela Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto.

Ao Sr. Director da Secção, para os fins convenientes.

Rio, 28 de Janeiro de 1936.

Maria Alcina M. de Sa Miranda
2ª Official

Tendo decorrido o prazo fixado no Edital constante por copia a fls. 56, passo o presente processo ás mãos do Snr. Director Geral para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Fevereiro de 1936

Francisco Lima
1ª Official

No impedimento do Director da Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 3 de Fevereiro de 1936

Quarpo
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 6/2/36.

Pelo fato de estar servindo mal nas
funções em efetivo
Requisição em duas linhas e em um
Moura não quis. por isso
deu-se a seguinte

P A R E C E R

Pelo fato de estar servindo mal nas funções de seu cargo, principalmente pelo habito da embriaguez, como se evidencia da carta á fls. 40, foi o reclamante Antonio Moura, empregado da Empresa Força, Luz de Ribeirão Preto, transferido de Cravinhos para a Usina Esmeril (fls. 42-43).

O empregado não se conformando com a transferencia, recusou-se a aceita-la e abandonou o emprego.

O inquerito prova perfeitamente esse fato que é tambem confessado pelo proprio reclamante nos termos á fls. 27 v.

O abandono de serviço não só está provado pela prova testemunhal do inquerito, como tambem deste consta que o reclamante passou a trabalhar na Cia. Agricola Chimborazo, o que é confirmado pela carta á fls. 35.

O reclamante que ora é tido como analfabeto e ora assina petições, não foi encontrado para ser notificado a apresentar defesa e desde Maio de 1934, ultima vez que se manifestou sobre o seu caso (fls. 46), não mais se interessou, nem foi possivel ser encontrado.

Como ha prova segura de que Antonio Moura abandonou o serviço, opino pela aprovação do inquerito para que a empresa fique autorizada a demiti-lo.

Rio, 2 de março de 1936

J. Leuzinger
Procurador Geral

4/5/36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Com. Sr. Presidente.

Em 9 de Março de 1936

Director da Secretaria, em exercicio

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Paula Lopes.

Rio, 26 de Março de 1936

SU Favillatunes

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 7 de Maio de 1936

pelos Quor. Pratis
Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 7.5.36

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª SEÇÃO

PROCESSO N. 10.864

193 3

ASSUMPTO

Antonio Moura

Reclamação contra sua
admissão da Círculo Fone e Sin
de Ribeirão Preto.

RELATOR

Paula Lopes

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

26.3.36

DATA DA SESSÃO

22-4-36

RESULTADO DO JULGAMENTO

~~Manda-se expedir o novo instrumento
em que se assegure~~

Manda-se providenciar a esse
requisito em que fique assegurado
o direito de defesa do reclamante,
dentro do prazo de 30 dias
sob pena de ser este multado.



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.10.864/33

ACCORDÃO

.....Secção

Ag/SSBF.

19 36.....

Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto:

CONSIDERANDO que ouvida sobre o objecto da reclamação enviou a citada Empresa o inquerito administrativo que fez instaurar contra o queixoso, accusando-o da falta grave de abandono de serviço, nos termos da letra f do art. 54 do Dec. n.º .. 20.465, de 1.º de Outubro de 1931;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o Sr. Ismael Jardim acompanhou irregularmente o desenvolvimento do inquerito, assignando diversas peças do mesmo em nome do accusado, quando, entretanto, não tinha poderes para isso, conforme se verifica do processo;

CONSIDERANDO, outrossim, que o referido Sr. Ismael Jardim funcionou no inquerito como testemunha de accusação;

Resolvem os membros da Terceira Camara considerar nullo o inquerito, determinando a instauração de outro, em que será assegurado ao accusado pleno direito de defesa, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser o mesmo reintegrado.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1936.

Presidente

Relator

Fui presente:

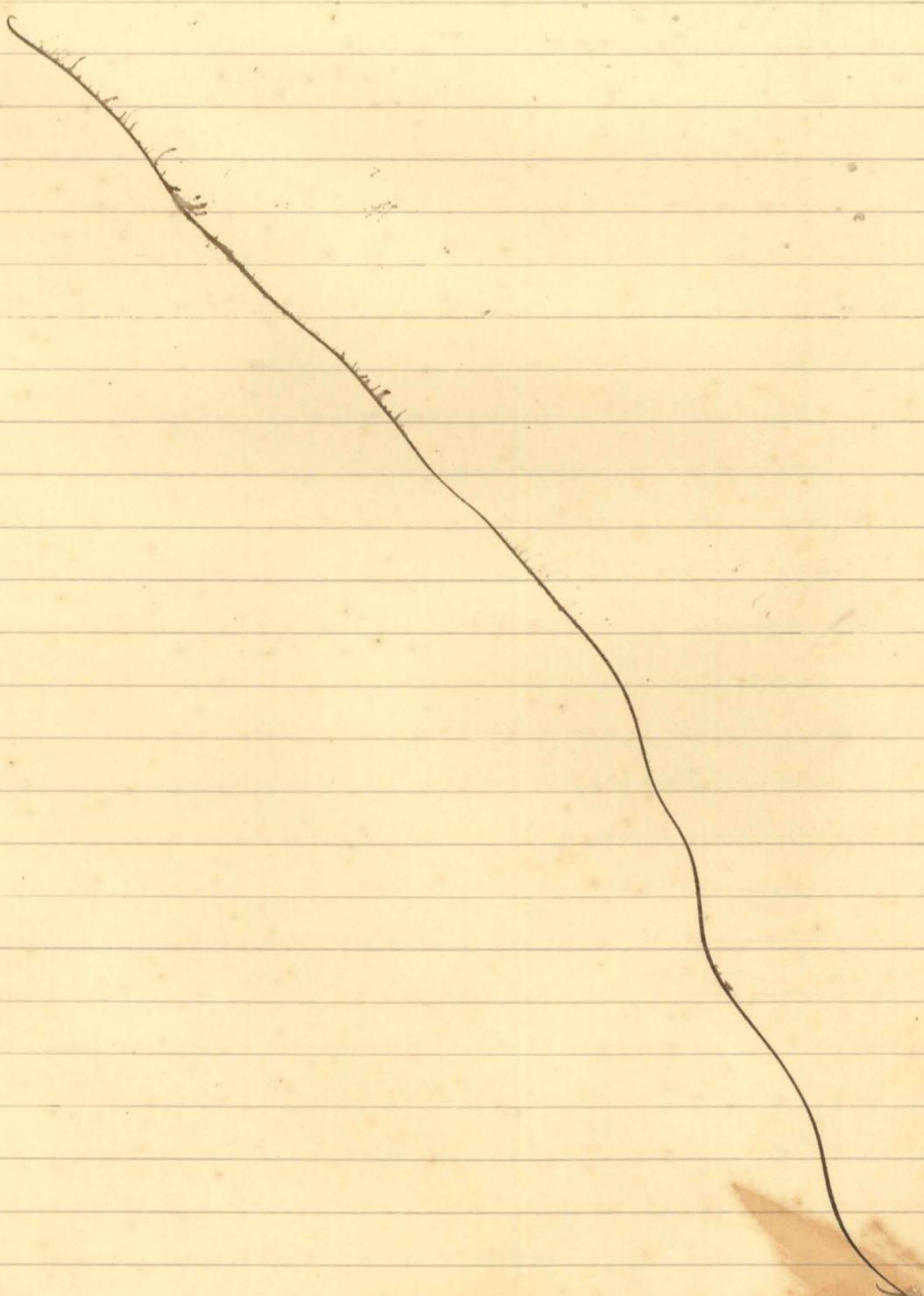
Antônio Lins de Silva
Luiz de Paula
Antônio Siqueira 2.º Adjuncto do Procurador Geral.

Publicado no Diario Official em 4 de junho de 1936.

Antônio Lins de Silva
Luiz de Paula
Antônio Siqueira

Presenti, nesta data, profs
 de expedição para Enxileria
 Torca e Cruz de Ribeira Preta.

Rio, 2/7/1936
 Evacini de Arany
 3.º



Proc.10.864/33

Julho

6

7

EA/SSBF.

1-842

Sr. Director da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto
Rua Barão de Jaguará n.º 1357
Campinas
E. de São Paulo

Communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que fica essa Empresa notificada a, dentro do prazo regulamentar, dar integral cumprimento a parte final da decisão deste Conselho, de 22 de Abril do corrente anno, junta por copia autenticada, proferida nos autos do processo em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão do serviço dessa Empresa.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

274
36

Proc. 10.884/33

Julho

7

EA/2287

1-842

Sr. Director da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto
Rua Barão de Jaconia nº 1357
Campinas
R. de São Paulo

Comunicamos, de ordem do Sr. Presidente, que
estas empresas deverão apresentar o prazo resolu-
tar, dar integral cumprimento a partir da decisão des-
te Conselho, de 24/8/36, no corrente ano, para por co-
pia autenticada antes do processo em que an-
te o presente processo de decisão de serviço de as-

*Luiz de
Luiz Jr.
seguinte o
Documento
nº: 8571/36
Dic. 24/8/36
Ch. J. J. de
A. de A. de*

Atenciosas saudações

Osvaldo Soares

Director Geral da Secretaria

TELEGRAMMAS: "EMFORLUZ"

CAIXA POSTAL, 126

WAH/518
Externo

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1357

CAMPINAS
(EST. DE S. PAULO) BRASIL

166

Campinas, 13 de Julho de 1936

Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

10864/35

Accusando o recebimento do officio n° 1-842, dessa Directo-
ria, cumpre-nos scientificar-vos que esta Empresa já ordenou a abertura
do novo inquerito administrativo para provar o abandono do cargo por par-
te do empregado Antonio Moura, de accordo com a decisão, do Egregio Conse-
lho, em sessão de 22 de Abril do corrente anno, nelle referida.

Attenciosas Saudações

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

[Handwritten Signature]

Gerente

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	8571
DATA	18 7 1936
SECRETARIA GERAL CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SEÇÃO
	2ª SEÇÃO
	3ª SEÇÃO
	CONTABILIDADE
	RECORDARIA
	SECRETARIA

1877

X

Recebido na 1ª Seção em *20/7/36*

Informação.

Este documento retro
ora juntado aos autos a Empress
Fôrça e Luz de Ribeiras junto pedida o
recolimento do accordo deste Conselho
e communica-se na conformidade
da Decisão estat procedendo a instauração
de novo inquerito administrativo.

Estes facts, esta aquen-
da-se a revens do inquerito, apleivando-se
do-se a presente auto.

Rio de Janeiro, 25 Agosto de 1936
Ruyrio Laul de Figueira
Chm. de la. de

22/8/36

A' consideração do Sr. Director Geral
de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1936

Theodoro de Almeida Foddi

Director da 1ª Secção

29/8/36

A' 1ª Secção, para
juntar o documento de
10.695/36, já despachado pelo
Em. Presidente devolven-
do o processo a' esta Directoria,
uma vez lavrada a certidão
pedida.

Rio, 5/9/36

D. Geral

Recebido na 1ª Secção em 9-9-36

J U N T A D A

Em cumprimento ao despacho retro, junto aos presentes autos, nesta data, uma petição da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, protocollada sob o nº 10.695/36.

Primeira Secção, 14 de Setembro de 1936

Francisco Dias da Silva Neto

1º Official

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

M. 05

*Emi em termo
Di, 5/9/36
[Signature]*

A EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, com
sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, por seu
director abaixo-assignado, vem requerer a V.Excia. se digne
mandar passar por certidão o inteiro teor do documento de
fls. 35, que é uma carta da Companhia Agricola Chimborazo
endereçada á requerente, existente nos autos de Inquerito
Administrativo instaurado pela mesma contra o seu empregado
Antonio Moura (Nº do processo: 10.864/933):

Nestes termos,

P. a V.Excia. DEFERIMENTO.

*Pelo despacho de 26/8/36 de 1936
[Signature] Director*



PROTOCOLLO GERAL	
Nº 10695	
DATA 26/8/36	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	D'ECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

24/8.

Recebido na 1.ª Secção em 1/9/36

Recebido na 1.ª Secção em 9-9-36

No 1.º Off. Leias do Cuz para providencia

Em 9 de Setembro de 1936

Theodoro de Almeida Podié
Director da 1.ª Secção

COPIA



Handwritten signature

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Presidente deste Conselho, Doutor Francisco Barboza de Rezende, na petição protocollada sob o numero dez mil seiscentos e noventa e cinco de mil novecentos e trinta e seis em que a Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto solicita lhe seja passado por certidão o inteiro thêor do documento de folhas trinta e cinco dos autos do processo numero des mil oitocentos e sessenta e quatro, de mil novecentos e trinta e treis, referentes a reclamação de Antonio de Moura contra aquella Companhia; C E R T I F I C O que, revendo os citados autos delles verifiquei constar, a folhas trinta e cinco, uma carta da Companhia Agricola Chimborazo, endereçada a Empreza de Força e Luz de Ribeirão Preto, nos seguintes termos: " Companhia Agricola Chimborazo. Cravinhos. Fazendas; Chimborazo, digo, Chimborazo, Monte Parnazo, Santa Maria, Monte Bello, Santa Pé, Tibiriçá, Mattão, Santo Antonio e Tosca. Caixa Postal, quarenta. Telefones: Administração, quatro. Escrip-torio, oitenta. Sociedade Anonyma. São Paulo. Rua Libero Badaró numero quarenta e um, setimo andar. Caixa Postal mil quatrocentos, digo, mil quatrocentos e cincoenta. Telephone dois traço dois nove, nove treis. Endereço Telegraphico: "Megalore". Cravinhos, dois de Abril de mil novecentos e trinta e quatro. A Empreza

11.70

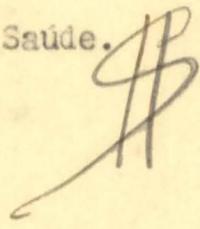


Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto. De conformidade com a telefonema de hoje do Senhor Moraes com referencia ao tempo em que o Senhor Antonio de Mora foi empregado desta Companhia, temos a comunicar o seguinte: O Senhor Anonio, digo, o Senhor Antonio de Mora começou a trabalhar no dia um de Maio de mil novecentos e trinta e tres, tendo se destinado, dito, retirado no dia dez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Sendo só o que se nos oferece no momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. De Vossa Senhoria. Amigos, Attentos e Obrigados. Companhia Agricola Chimborazo Sociedade Anonyma.

Assignado illegivel pelo Administrador."

Nada mais sendo pedido, eu, *Francisco Dias*

da Silva, Primeiro Official da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, com exercicio na Primeira Secção, extrahi a presente certidão que vae dactylographada por *Silvia Selma Bacellar Fulw* Auxiliar de Segunda Classe da mesma Secretaria, e datada e assignada pelo Director desta Secção, Bacharel Theodoro de Almeida Sodré, sobre estampilhas federaes no valor de dez mil e oitocentos réis e sello de Educação e Saúde.



M. 71

Tendo sido extrahida e entregue ao interessado a certidão de que trata a petição de fls. 68, transmitto estes autos ao Snr. Director desta Secção, propondo sejam os mesmos submettidos á consideração do Snr. Director Geral, na forma do despacho exarado a fls. 67.

Primeira Secção, 14 de Setembro de 1936

Francisco Dias da Silva

1º Official

15/9/36

A' consideração do Snr. Director Geral, de accordo com a informação

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1936

Alfredo de Almeida Sobrinho

Director da 1ª Secção

18/9/36

Officie-se a empresa, em additamento ao expediente de fls. 65, solicitando a recessão do novo inquerito mandado instaurar pelo accordo de fls. 63. D' 1ª Secção.

20/9/36

Ambrósio

W. Paul
A' 1ª Secção para aguardar a renovação do inquerito.

20/9/36
Alfredo de Almeida Sobrinho

Recebido na 1ª Secção em

20/9/36

Aguarda-se de acordo com o despacho referido

Em 30 de Setembro de 1986

Theodoro de Almeida Louro

Director da 1.ª Secção

Justade

Justo as p.
seguintes o
opacurats

nr. 11728/36

Pic. 8/1/36

A. Agenci
And. l. co.

Am.

1172

- INQUERITO ADMINISTRATIVO -

Autora EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

Accusado ANTONIO MOURA

- : AUTUAÇÃO : -

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Ribeirão Preto, autuo a acta e portaria que se seguem.

E para constar foi lavrada esta autuação. Eu, E-
Vodicio Sabot Secretario, a escrevi.

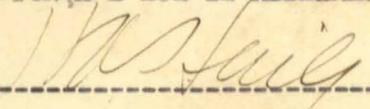
PORTARIA

Em cumprimento da resolução da Egregia 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril p. findo, publicada no "Diario Official" da União, de 4 do corrente, que, nesta data, chegou ao conhecimento desta Administração, e constante do incluso recorte que ora se offerece para fazer parte do processo e ainda tendo em vista que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, abandonou o serviço desde o dia 12 de Abril de 1933, causando esse procedimento embaraços ao bom andamento dos serviços desta Empresa, - d termino seja instaurado novo inquerito administrativo para apurar esse facto, considerado falta grave pela legislação vigente.

Para constituirem a comissão apuradora, nomeio os srs. Dr. Roberto Borselmann, Antonio Vicente e Evodio Salles Gadelha, respectivamente, presidente, vice-presidente e secretario, observadas no inquerito as disposições legais em vigor.

CAMPINAS, 23 de Junho de 1936

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO



Gerente Geral

dencia de sua argumentação e determinar-lhe o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia retida, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da respectiva notificação.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — *Idefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Tavares Bastos*, relator. Fui presente — *J. Leonel Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 9.735-35:

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Banco Commercio de Minas Geraes, como embargante; e Marietta Godoy, como embargada:

Considerando que, em sessão de 5 de novembro de 1935 — accordão publicado no "Diario Official" de 24 de dezembro seguinte — a Terceira Camara, conhecendo do inquerito administrativo instaurado pelo referido estabelecimento contra a funcionaria Marietta Godoy, resolveu julgar improcedentes as conclusões do mesmo inquerito, e, em consequencia, determinar a reintegração da accusada, com todas as vantagens legais;

Considerando que a esse julgado oppoz o Banco os embargos de fls. 62, os quaes, preliminarmente, foram apresentados no prazo regulamentar e estão acompanhados de novos documentos;

Considerando, "de meritis", que os embargos são improcedentes, pois as novas razões adduzidas pelo Banco não alteram os fundamentos do julgado da Terceira Camara; com effeito,

Considerando que o facto da embargada, em data posterior á sua demissão, convertida em suspensão em virtude da instauração do inquerito, ter obtido emprego em novo estabelecimento, em nada modifica as conclusões do alludido inquerito, tanto mais quanto a embargada, na contestação de fls. 67, o justificou plenamente;

Considerando, assim, que os embargos não conseguem alterar as provas existentes no processo, os quaes foram exuberantemente apreciados pelo accordão embargado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos para desprezal-os e, em consequencia, confirmar a decisão da Terceira Camara que determinou a reintegração de Marietta Godoy nos serviços do Banco Commercial de Minas Geraes, com todas as vantagens legais. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — *Idefonso de Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.864-33. — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto:

Considerando que, ouvida sobre o objecto da reclamação, enviou a citada empresa o inquerito administrativo que fez instaurar contra o queixoso, accusando-se da falta grave de abandono de serviço, nos termos da letra f do artigo 54 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1934;

Considerando, preliminarmente, que o Sr. Ismael Jardim acompanhou irregularmente o desenvolvimento do inquerito, assignando diversas peças do mesmo em nome do accusado, quando, entretanto, não tinha poderes para isso, conforme se verifica do processo;

Considerando, outrossim, que o referido Sr. Ismael Jardim funcionou no inquerito como testemunha de accusação;

Resolvem os membros da Terceira Camara considerar nullo o inquerito determinando a instauração de outro, em que será assegurado ao accusado pleno direito de defesa, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser o mesmo reintegrado.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente. *Natercia da Silveira*, 2ª adjuncta do procurador geral.

Processo n. 13.362, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco do Brasil remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario da agencia de São Paulo, Eugenio Baptista Martins, accusado de falta grave capitulada na letra a do art. 93 do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934:

Considerando, que nos termos da portaria de fls. 4, é o referido funcionario accusado de haver recebido de dois clientes do banco, quando no exercicio de suas funcções de escripturario, as quantias de 2:000\$ (dois contos de réis) e 8:000\$ (oito contos de réis), respectivamente, para serem creditadas em contas de depositos daquela agencia, e dessas quantias se appossado, deixando de deposital-as no deuido tempo;

Considerando que o inquerito, quanto á fórma processual, observou regularmente as disposições regulamentares em vigor, tendo sido facultado ao accusado o direito de defesa;

Considerando que, em relação a falta grave attribuida, ficou a mesma perfeitamente caracterizada, não só pelas provas produzidas, como tambem segundo a confissão feita pelo accusado — fls. 27-28;

Considerando que as razões apresentadas pelo accusado não o eximem de culpa, achando-se, como se acha, provada a falta grave attribuida no inquerito;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do accusado dos serviços do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936 — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2ª adjuncta do procurador geral.

Processo n. 15.995, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Great Western of Brasil Railway Company remette inquerito administrativo instaurado contra Francisco Guedes Alicantara:

Considerando que o inquerito attribue ao accusado a falta grave de haver abandonado o serviço sem causa justificada — letra f do art. 54, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Considerando, preliminarmente, que o inquerito observou rigorosamente as instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933, tendo sido tomadas providencias pela comissão de inquerito para que o accusado se defendesse, e que não se verificou, tendo o processo corrido á revelia do mesmo;

Considerando que, a falta grave attribuida ficou perfeitamente provada nos autos, justificando-se, assim, a demissão pedida pela empresa, considerado o accusado como incurso na falta grave capitulada na letra f do art. 54 do citado decreto n. 20.465;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão de Francisco Guedes Alicantara dos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Silva*, procurador geral.

Processo 14.239/34 — Vistos e relatados os autos do processo, em que são partes: Oscar de Souza, como embargante; e a Estrada de Ferro Sorocabana, como embargada:

Considerando que, em sessão de 3 de setembro de 1935 — accordão publicado no "Diario Official" de 11 de outubro seguinte — a Terceira Camara julgou improcedente a reclamação offerecida por Oscar contra a sua demissão da referida Estrada, attendendo a que a dispensa do reclamante occorreu em maio de 1926, e nessa data ainda não estava elle amparado pela garantia de estabilidade funcional, que só se verificou com a publicação do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, que regulamentou a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que a esse julgado oppoz o reclamante os embargos de fls. 28 a 33, cujos fundamentos em nada alteram a decisão da Terceira Camara, que examinou e discutiu perfeitamente o assumpto dos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos, para manter a decisão de fls. 24, que julgou improcedente a reclamação apresentada por Oscar de Souza contra a Estrada de Ferro Sorocabana.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1936. — *Idefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 4.681/934 — Vistos e relatados os autos do processo, em que são partes: Belmiro Rodrigues & Comp. e Constantino Encarnação Paes:

Considerando que este Conselho, em sessão plena de 20 de agosto de 1935, confirmando a decisão proferida pela Primeira Camara, em sessão de 4 de dezembro de 1934, determinou a reintegração de Constantino Encarnação Paes nos serviços da citada firma;

Considerando que, em petição de fls. 86, o referido empregado, declarando que foi reintegrado nos serviços, conforme determinou este Conselho, consulta sobre si, em face do accordo firmado por todas as Empresas de embarcações e o Governo Federal, lhe assiste direito ao augmento de salarios, de janeiro de 1935 em diante, e, em caso affirmativo solicita providencias no sentido de ser aquella firma compellida a pagar a respectiva differença;

Considerando que, *ex-vi* do art. 12, § 1º n. I, do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, este Conselho só póde responder ás consultas do Minis-

terio do Trabalho, Industria e Commercio, ou que lhe sejam por elle encaminhadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer da consulta, determinando o archivamento dos presentes autos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Eduardo V. Pederneira*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 14.442-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco do Brasil remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Guttemberg Jardim, acusado de falta grave capitulada na letra *a* do art. 16 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934:

Considerando que o referido funcionario, que exerce as funcções de conferente effectivo na agencia de São Paulo, é accusado de haver emitido contra esta agencia diversos cheques, sem possuir em sua conta corrente a necessaria provisão de fundos, o que constitue falta grave;

Considerando que o inquerito observou regularmente as normas processuaes estabelecidas em lei, havendo o accusado offerecido suas razões de defesa;

Considerando que, em relação á falta attribuida, ficou a mesma, pelas provas produzidas, perfeitamente caracterizada, justificando-se, dessa fórma, a demissão pedida pelo Banco;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para o fim de autorizar a demissão de Guttemberg Jardim, dos serviços do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Paranhos Fontenelli*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.539-933 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Leopoldina Railway Company remette inquerito administrativo instaurado contra Manoel Lopes Rodrigues:

Considerando que a Segunda Camara em sessão de 19 de outubro de 1934, julgou nullo o inquerito administrativo instaurado pela referida empresa contra o empregado Manoel Lopes Rodrigues, por não terem sido observadas as instrucções baixadas por este conselho em 5 de junho de 1933;

Considerando que a empresa, não se conformando com esse julgado oppoz recurso de embargos os quaes foram, em parte, acceitos por este conselho, em sessão plena de 13 de junho de 1935, para o fim de determinar a instauração de novo processado;

Considerando que, em cumprimento a essa decisão, enviou The Leopoldina Railway o novo inquerito instaurado, onde se argue contra o referido empregado a falta grave de haver abandonado o serviço, sem causa justificada — art. 54 letra *f* do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que este novo processado observou regularmente as instrucções deste conselho, tendo ficado, por outro lado plenamente provado o abandono de serviço attribuido no inquerito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o inquerito e autorizar a demissão pedida por The Leopoldina Railway Company.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Americo Ludolf* relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.907-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, remette inquerito administrativo instaurado contra os empregados Honorio Gonçalves Dias e Pedro Nunes de Moura accusados de falta grave capitulada na letra *b* do art. 54 do decreto n. 20.465 de 1º de outubro de 1931:

Considerando preliminarmente que o inquerito foi organizado com manifesta inobservancia das instrucções baixadas por este conselho em 5 de junho de 1931;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia para que a referida Viação Ferrea instaure novo inquerito, com rigorosa observancia das instrucções respectivas, submettendo-se no prazo de 30 dias á apreciação deste conselho, devendo os accusados voltar ao serviço si, no prazo citado, não estiver ultimado o inquerito.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.043-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a São Paulo Railway Company, remette inquerito administrativo instaurado contra Norberto Rodrigues:

Considerando que o inquerito argue contra o citado funcionario a falta grave de abandono de serviço — art. 54, letra *f*, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, preliminarmente, que o inquerito observou regularmente as instrucções baixadas por este conselho, em 5 de junho de 1933, tendo o accusado offerecido sua defesa;

Considerando que, em face das provas dos autos, principalmente pelas declarações e defesa do accusado, ficou plenamente caracterizada a falta grave attribuida;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e, em consequencia, autorizar a demissão de Norberto Rodrigues, da São Paulo Railway Company.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. n. 13.947-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio Neves Braga, como reclamante; e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

Considerando que o supplicante, em petição entrada no protocollo deste conselho, em 23 de novembro de 1935, reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil, occorrida em 31 de agosto de 1929, não obstante contar mais de dez annos de serviço;

Considerando que a queixa é contra uma estrada da União, tendo, portanto, applicabilidade o previsto no art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil, que estabelece a prescripção quinquennal de todo e qualquer direito ou acção contra a fazenda Nacional;

Considerando, assim, que, em se tratando de um facto occorrido em 31 de agosto de 1929, prescripto estava todo e qualquer direito do reclamante quando, em 25 de novembro de 1935, foi apresentada a petição de fls. 2;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, não tomar conhecimento da queixa, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1936. — *C. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 1.897-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: A. Thun & Comp., Limitada, como embargantes; e Cezar José Cavinha e outros, como embargados:

Considerando que a Segunda Camara, em sessão de 15 de outubro de 1935 — accordão publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro seguinte — conhecendo da reclamação offerecida por Cezar José Cavinha e outros, contra a firma ora embargante, que os demittiu do serviço, embora amparados pelo disposto no art. 2º do decreto n. 22.096, de 16 de novembro de 1932, por contarem mais de dez annos, resolveu julgar procedente a queixa, para o fim de serem aquelles empregados, com excepção de dois, readmittidos no serviço da reclamada, com todas as vantagens legais;

Considerando que a esse julgado oppoz a firma citada os embargos de fls. 79-82, os quaes, preliminarmente, foram apresentados no prazo regulamentar;

Considerando, porém, *de meritis*, que os embargos são improcedentes, pois as reclamações dos empregados demittidos das empresas a que se refere o decreto n. 22.096, de 1932, são julgados pelo Conselho Nacional do Trabalho, e, neste, por uma das Camaras, com recurso de embargos para o Conselho Pleno, conforme está previsto expressamente nos arts. 4º e 13 do regulamento approved pelo decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que é destituida de fundamento a allegação da embargante, de ter a decisão recorrida se baseado no artigo 94 do regulamento approved pelo decreto n. 183, de 1934, pois o accordão da Segunda Camara se fundou, como se vê a fls. 74/76, no art. 2º, do decreto n. 22.096, citado;

Considerando que o tempo de serviço dos reclamantes, embargados, foi regularmente provado pelos attestados de folhas 4 a 16 e pelas cadernetas, uns e outros fornecidos e authenticados pela embargante, por intermedio de seu preposto Alfredo Bliha, os attestados e caderneta de Antonio José Ferreira, reclamante e pela propria firma as demais carteadas;

Considerando, finalmente, que as demais allegações da embargante são mera repetição dos argumentos anteriormente

Am.

155

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em o edificio onde se acham installados os escriptorios da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, á rua General Ozorio n.º.77, ás treze horas, em virtude da Portaria expedida pela Administração da Empreza supra mencionada, em data de vinte e trez de Junho corrente, para os fins do que nella se contem, reuniram-se os snrs.dr.Robert Bosselmann, presidente; Antonio Vicente, vice-presidente e Evodio Salles Gadelha, secretario, como membros nomeados para constituirem a Commissão Apuradora para o novo inquerito administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do sr.Antonio Moura, empregado da referida Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, em cumprimento da resolução da Egregia Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril p.fimdo, publicada no "Diario Official" da União, de quatro do corrente mez. Em seguida, pelo sr.Presidente foi declarado que a presente reunião havia sido convocada, de accôrdo com os termos da Portaria de vinte e trez de Junho do corrente anno, da Administração da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, para apurar a responsabilidade de ANTONIO MOURA, empregado da mesma Empreza, por ter abandonado o serviço desde o dia 12 de Abril de 1933, causando com esse procedimento embaraços ao bom andamento dos serviços da mesma, cuja leitura procedeu e mandou fosse a mesma Portaria transcripta na acta dos trabalhos, e, assim, estando presentes todos os membros nomeados, declarava installados os trabalhos da Commissão Apuradora, e designava o dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, no edificio n.º.77, da rua General Ozorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, para a audiencia do accusado sr.Antonio Moura, que poderá, por si, ou assistido de advogado, ou por advogado ou representante do syndicato de classe a que pertencer, com poderes legaes, acompanhar o presente inquerito administrativo. Transcripção: "PORTARIA - Em cumprimento da resolução da Egregia 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril

p.findo , publicada no "Diario Official" da União, de 4 do corrente, que, nesta data, chegou ao conhecimento desta Administração, e constante do incluso recorte que ora se oferece para fazer parte do processo, e ainda tendo em vista que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, abandonou o serviço desde 12 de Abril de 1933, causando esse procedimento embaraços ao bom andamento dos serviços desta Empresa, - determino seja instaurado novo inquerito administrativo para apurar esse facto, considerado falta grave pela legislação vigente. Para constituirem a comissão apuradora, nomeio os snrs. dr. Robert Bosselmann, Antonio Vicente e Evodio Salles Gadelha, respectivamente, presidente, vice-presidente e secretario, observadas no inquerito as disposições legais em vigor. CAMPINAS, 23 de Junho de 1936. EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO (a) W.A. Haile - Gerente Geral".

76

Pelo sr. Presidente foi declarado que, tendo em vista as instruções baixadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, relativas á2 ordem processual do inquerito administrativo, designava o dia, local e hora já mencionados, para serem ouvidos, como testemunhas de accusação, as do ról que se segue: Ismael Jardim, Augusto dos Santos, residentes nesta cidade, e Salvador Pagano, residente em Cravinhos.

O sr. Presidente determinou mais que, atuadas esta acta e a respectiva Portaria, se lavrassem, por carta, os respectivos instrumentos de intimação do accusado, afim de assistir ao inquerito sob pena de revelia, e ás testemunhas, para deporem no referido inquerito, sob as penas da lei. Declarou, finalmente, o sr. Presidente que, estando preenchido o fim da presente reunião, e não havendo mais nada a tratar, suspendia por alguns momentos a sessão, para que fosse lavrada esta acta. Reaberta a sessão, lida e achada conforme a presente acta, foi a mesma approvada, que eu, Evodio Salles Gadelha secretario, a dactylographiei e assigno com os demais membros da comissão.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

[Signature] Presidente

[Signature] Vice-Presidente

Erodio Cabral de Sa Secretario

M. M.
77

CONCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e seis faço este inquerito conclusos ao sr. Presidente da Comissão Apuradora. O secretario: Erodio Cabral de Sa

Cls.

O m. secretario expuz os instrumentos de intimação determinados na acta retro.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936

O presidente

[Signature]

Certifico e dou fé, que foram expedidos os instrumentos de intimação do accusado e das testemunhas, determinados na acta retro.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

O secretario:

Erodio Cabral de Sa

Presidente _____
Vice-Presidente _____
Secretario _____

COMUNICADO

JUNTA DA

Aos seis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e seis, junto a este inquerito os instrumentos de intimação que se seguem. O secretario: Erodio de Souza

Doc. n.º 3. *Amo*

Illmo. Snr. ANTONIO MOURA

CRAVINHOS

178

Por determinação do sr. dr. Robert Bosselmann, presidente da comissão do novo inquerito administrativo, instaurado em cumprimento á resolução da Egregia Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril p. passado, publicada no "Diario Official" da União, de quatro do corrente mez, INTIMO-VOS para, no dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, comparecerdes no edificio n.º. 77, da rua General Ozorio, nesta cidade, afim de ver-se-lhe iniciar o novo inquerito administrativo instaurado para apurar a vossa responsabilidade pelo facto de terdes abandonado o vosso cargo, embaraçando com esse vosso procedimento a bôa execução das obrigações contractuaes da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, assim como assistir á inquerição das testemunhas snrs. Ismael Jardim, Augusto dos Santos e Salvador Pagano, tudo sob pena de revelia.

Declaro-vos ainda que podeis fazer-vos acompanhar de advogado, ou serdes assistido por advogado ou representante do syndicato a que pertencerdes, com poderes legaes.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

Eu, Erodio Salgado da Silva Secretario, o lavrei.

O Presidente *[Signature]*

SCIENTE:

_____ (data)

_____ (assignatura)

certifico que, em virtude
do instrumento de intimação
reita, fui a cidade de Goi-
nias, e ali deixei de intimar
o acusado Sr. Antonio Moura,
por não ter sido encontrado
naquella localidade, e
havendo por terceiros a haver se
o acusado apegado, em lugar
incerto a não sabido. O refe-
rido é verdade e dou fé.

Praça do Sacramento, 5 de julho de 1936

O Secretário
Erasto Barbosa

go, embarcando com esse vosso procedimento a nós execução das
obrigações contractadas da Imprensa Força e Luz da Ribeirão Pre-
to, assim como assistir à impressão das testemunhas entre. Ima-
ei Jardim, Augusto dos Santos e Salvador Pagano, tudo sob pena
de revelar.
Bede-se-voe ainda que possa fazer-vos acompanhar
de advogado, ou serdes assistido por advogado ou representante
do sindicato a que pertencerdes, com poderes legais.

Ribeirão Preto, 26 de junho de 1936.

Erasto Barbosa, Secretário, e Lavrei.

O Presidente

SCIENTER:

(data) _____

(assinatura) _____

Doc. n.º 4
Dm.
1178

Illmo. Snr. ISMAEL JARDIM
RIBEIRÃO PRETO

Por determinação do sr.dr.Robert Bosselmann, presidente da comissão do novo inquerito administrativo, instaurado em virtude da resolução da Egregia Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril findo; publicada no "Diario Official" da União de quatro do corrente mez, para apurar a responsabilidade do sr.Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o seu cargo, embaraçando com esse procedimento a bôa execução das obrigações contractuaes da referida Empreza, INTIMO-VOS para, no dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, comparecerdes no edificio n.º.77, da rua General Ozorio, nesta cidade, afim de depôr no referido inquerito administrativo.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

Eu, Ezodis Lachapelle Secretario, o lavrei.

O Presidente *[assinatura]*

SCIENTE:

Ribeirão Preto, 2 de Julho 1936 (data)

[assinatura] (assignatura)

GAJ/.

beautifico que, em virtude
do instrumento de intima-
ção, fui à Rua Americo Bra-
zilense n.º 211 nesta cidade
de Ribeirão Preto, e em intima-
a testemunha Irmão Thomaz
Gardim, em sua propria pessoa,
por todo o conteúdo do mesmo
instrumento, que lhe foi lido,
do que ficou bem sicient. O
referred in meade e sou fi.

Ribeirão Preto, 29 de junho, digo
2 de julho de 1936

Secretario

[Handwritten signature]

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

Em _____ Secretario, o lavrei.

O Presidente

SCIENTER:

(data)

(assinatura)

Doc. n.º 5. *Am.*

Ilmo.Snr.AUGUSTO DOS SANTOS

RIBEIRÃO PRETO

MS

Por determinação do sr.dr.Robert Bosselmann, presidente da comissão do novo inquerito administrativo, instaurado em virtude da resolução da Egregia Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril findo, publicada no "Diario Official" da União de quatro do corrente mez, para apurar a responsabilidade do sr.Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o seu cargo, embaraçando com esse procedimento a bôa execução das obrigações contractuaes da referida Empreza, INTIMO-VOS para, no dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, comparecerdes no edificio n.º.77, da rua General Ozorio, nesta cidade, afim de depôr no referido inquerito administrativo.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

Eu, Eodicio S. de S. P. Secretario, o lavrei.

O Presidente *Robert Bosselmann*

SCIENTE:

Ribeirão Preto 1 de julho 1936 (data)

Augusto dos Santos (assignatura)

GAJ/.

Q/m.

187

Ilmo. Snr. SALVADOR PAGANO

CRAVINHOS

Por determinação do sr. dr. Robert Bosselmann, presidente da comissão do novo inquerito administrativo, instaurado em virtude da resolução da Egregia Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril findo, publicada no "Diario Official" da União de quatro do corrente mez, para apurar a responsabilidade do sr. Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, pelo facto de ter abandonado o seu cargo, embaraçando com esse procedimento da bôa execução das obrigações contractuaes da referida Empreza, INTIMO-VOS para, no dia seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, comparecerdes no edificio n.º.77, da rua General Ozorio, nesta cidade, afim de depôr no referido inquerito administrativo.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 1936.

Eu, Erodio Santos Secretario, o lavrei.

O Presidente Robert Bosselmann

SCIENTE:

6 de Julho 1936 (data)

Salvador Pagano (assignatura)

GAJ/.

certifico que, em virtude do
intimento de intimação, u-
tra, fui a cidade de São
vinhos, e ali intimei a tes-
temunha Sr. Salvador Sagan, em
sua própria presença, por todo
o conteúdo do mesmo instu-
mento, que lhe foi lido e
que ficou bem sicient. O re-
fido é verdade e dou
fé.

diço ^{de 28 de Junho 1914}
O Secretário

[Handwritten signature]
O Presidente

SECRETARIA

[Handwritten signature]
(assinatura)

TERMO DE AUDIENCIA

Fl. n.º 4.
Dm.

Aos seis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, nesta cidade de Ribeirão Preto, em o predio numero setenta e sete da rua General Ozorio, presentes os snrs. dr. Robert Bosselmann, presidente, e Antonio Vicente, vice-presidente, membros da comissão do inquerito administrativo, nomeada para apurar a responsabilidade de ANTONIO MOURA, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, de accôrdo com a portaria e acta de fls. 1 e 3, commigo secretario da referida comissão abaixo assignado, pelo sr. presidente foi dito que, não tendo sido possivel fazer a intimação do accusado sr. Antonio Moura, empregado da referida Empresa, por se achar até a presente data, designada para a audiencia, ausente da localidade onde reside, em lugar incerto e não sabido, conforme certidão retro, exarada pelo sr. secretario, designava, de accôrdo com o art. 5º das "Instrucções para inquerito administrativo" baixadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em 5 de Junho de mil novecentos e trinta e trez, o dia onze (11) de Agosto do mesmo anno, no mesmo local e hora acima mencionados, para o proseguimento dos trabalhos, e ordenou a publicação, por trez vezes, no espaço de trinta (30) dias, de um Edital de chamada do accusado sr. Antonio Moura, nos jornaes "A Cidade" de Cravinhos, "A Cidade" de Ribeirão Preto e no "Correio Popular" de Campinas, séde da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias suas Associadas, de que o accusado era associado, de cuja leitura procedeu, e mandou fosse o referido edital de chamada transcripto neste termo de audiencia:

Transcripção: EDITAL DE CHAMADA - Antonio Moura - De conformidade com o art. 5º das Instrucções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465 de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é attribuida, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação e achar-se em logar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiencia que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de mil novecentos e trinta e seis e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Ozorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto, e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o acusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, Evodio Salles Gadelha, escrivão e secretario da comissão de inquerito administrativo o dactylograhei e vae assignado pelo presidente da comissão. Ribeirão Preto, seis de Julho de mil novecentos e trinta e seis. Robert Bosselmann, dr, presidente da Comissão de Inquerito.* Pelo sr. Presidente foi declarado que, tendo em vista as "Instrucções" emanadas do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, relativas á ordem processual do inquerito administrativo, designava o dia, local e hora acima mencionados, para serem ouvidas as testemunhas de accusação já mencionadas na acta de installação dos trabalhos do presente inquerito administrativo, e bem assim o accusado sr. Antonio Moura. Declarou, finalmente o sr. presidente que, estando preenchido o fim da presente audiencia e não havendo mais nada a tratar, suspendia por alguns momentos a audiencia, para que fosse lavrado este termo. Reaberta a sessão, lido e achado conforme o presente termo, foi o mesmo approved, que eu Evodio Salles Gadelha secretario, o dactylograhei e assigno.

Robert Bosselmann Presidente.
Evodio Salles Gadelha Vice-presidente.
Evodio Salles Gadelha Secretario.

certifico que da designação do dia ouze de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, para nova audiencia, intimados os testemunhos, a todos presentes, os quaes ficar, digo bem sciente ficaram. O referido se verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 6 de julho de 1936
 Secretario
Evodio Salles Gadelha

Certifico e dou fé que foi expedido o edital de chamada na forma determinada no termo de audiencia rectro.

Ribeirão Preto, 6 de Julho de 1936

O Secretario:

Erodio Pacheco

J U N T A D A

Aos seis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e seis

junto a este inquerito o edital de chamada mencionado no termo de audiencia rectro. O Secretario:

Erodio Pacheco

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE CHAMADA

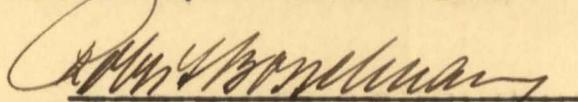
ANTONIO MOURA

Doc. n.º 7
Q/m
1934

De conformidade com o art. 5º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de 1936, e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Ozorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, Evodio Salles Gadelha, (Evodio Salles Gadelha) secretario da commissão do inquerito administrativo o dactylograpei e vae assignado pelo presidente da commissão.

Ribeirão Preto, 6 de Julho de 1936.


(Dr. Robert Bosselmann)

Presidente da commissão do inquerito administrativo."

EDITAL DE CHAMADA

ANTONIO MOURA

JUNTADA

Aos quinze do mez de Julho de mil novecentos e trinta e

seis junto a este inquerito a carta e documentos que se seguem.

O Secretario: Epidio Soares de Mattos

Ribeirão Preto, 15 de Julho de 1933.



Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo.

TELEGRAMMAS: "EMFORLUZ"
CAIXA POSTAL, 126

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1357
CAMPINAS
(EST. DE S. PAULO) BRASIL

Doc. n.º 8

Campinas, 13 de Julho de 1936

1185

Illmo.Snr. Dr.
Roberto Bosselmann
DD.Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo-Antonio Moura
RIBEIRÃO PRETO

*Fonte - re ao inquerito administrativo -
tiro. Ribeirão Preto, 15 de Julho de 1936
O presidente: Roberto Bosselmann*

Passamos ás suas mãos uma copia do officio n° 1-842 do Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pelo qual nos faz scien tes da decisão do Egregio Conselho, em 22 de Abril do corrente anno, sobre o 1° inquerito aberto para apurar o abandono do cargo pelo Snr. Antonio Moura, de cuja decisão originou o segundo Inquerito que V.S. está presidindo.

Incluimos, ainda, uma copia da nossa resposta, solicitando á V.S. que ordene a inclusão de embas, á final, no inquerito que ja foi aberto.

Saudações

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

M. J. J. J.

Devi 7
Alm.

MS

COPIA

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.10.864/33

Ministerio do Trabalho
Industria e Commercio

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1936

N° 1-842

EA/SSBF.

Sr. Director da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto

Rua Barão de Jaguará n° 1357

Campinas

E. de São Paulo

Communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que fica essa Empresa notificada a, dentro do prazo regulamentar, dar integral cumprimento a parte final da decisão deste Conselho, de 22 de Abril do corrente an no, junta por copia authenticada, preferida nos autos do processo em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão do serviço dessa Empre za.

Attenciosas saudações

(a) Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

De. 15
Q. 170

Proc. 10.864/33

ACCORDÃO

1936

1187

Vistos e relativos os autos do processo em que Antonio Moura reclama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

CONSIDERANDO que ouvida sobre o objecto da reclamação enviou a citada Empresa o inquerito administrativo que fez instaurar contra o queixoso, accusando-o da falta grave de abandono de serviço, nos termos da letra f do art. 54 do Dec. n° 20.465, de 1° de Outubro de 1931;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o Sr. Ismael Jardim acompanhou irregularmente o desenvolvimento do inquerito, assignando diversas peças do mesmo em nome do accusado, quando, entretanto, não tinha poderes para isso, conforme se verifica do processo;

CONSIDERANDO, outrosim, que o referido Sr. Ismael Jardim funcionou no inquerito como testemunha de accusação;

Resolvem os membros da Terceira Camara considerar nullo o inquerito, determinando a instauração de outro, em que será assegurado ao accusado pleno direito de defesa, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser o mesmo reintegrado.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1936.

a)	Dr. Americo Ludolf	Presidente
a)	Luiz de Paula Lopes	Relator
a)	Natercia da Silveira	2° Adjuncto do Procurador Geral.

Publicado no Diario Official em 4 de Junho de 1936.

WAH/518
Externo

D. A. S. 11
Wm.

Campinas, 13 de Julho de 1936

Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

MSS

Accusando o recebimento do officio n° 1-842, dessa Directo-
ria, cumpre-nos sciencificar-vos que esta Empresa já ordenou a abertura
do novo inquerite administrativo para provar o abandono do cargo por par-
te do empregado Antonio Moura, de accordo com a decisão, do Egregio Conse-
lho, em sessão de 22 de Abril do corrente anno, nelle referida.

Attenciosas Saudações

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

Gerente

Trinta annos de successo são o melhor reclame para preferir **JUVENTUDE ALEXANDRE** para tratar e embelezar os cabelos. Extingue a caspa, cessa a queda dos cabelos, evitando a calvície. Faz voltar á côr natural os



cabellos brancos, dando-lhes vigor e mocidade. Não contém saes de prata e usa-se como loção.

Vidro
Pela corulo.

Dep. "Casa Alexandre"
Ouvidor, 148 - Ric

PELAS ESCOLAS

ACTOS DA SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA, COM REFERENCIA A'S ESCOLAS DE CAMPINAS

1.a Directoria — 1.a Secção

Expediente do dia 8 de Julho de 1936.

Inspecção de saude

Em Campinas, na Delegacia de Saude: dd. Georgina Bueno, Joaquina Teixeira Cunha, Maria Angela Teixeira Mendes.

Nomeação de substituta effectiva

Anna Falchi Trinca, para o 3.º G. E. de Campinas.

Remoção de substituta effectiva, (a pedido)

Maria de Lourdes Conceição Verginelli, do G. E. Guanabara, em Campinas, para igual cargo do G. E. de Taquaral, no mesmo municipio.

3.a Directoria — Contabilidade — 1.a Secção

Notas de empenho encaminhadas ao Thesouro do Estado em 8-7-36:

N. 10 do Gymnasio do Estado em Campinas, na importancia de 66.000, como adeantamento ao prof. Annibal Freitas, para despesas do corrente. — Nota n. 3357.

LOTERIA DE S. PAULO

Resultados dos principaes premios da Loteria de S. Paulo, extrahida hontem:

1.º premio 19.880 — 200 contos
2.º premio 13.059 — 20 contos
3.º premio 9.816 — 5 contos
4.º premio 8.035 — 1:500\$000
5.º premio 20.269 — 1:500\$000

AGRADECIMENTO E CONVITE ANTONIO LADISLAU COELHO

A familia de ANTONIO LADISLAU COELHO, agradece sensibilizada, a todos que manifestaram seus sentimentos de pesar, e bem assim a todos que acompanharam os restos mortaes de seu inesquecivel extinto, e ao mesmo tempo convida, para assistirem as missas de 7.º dia, que serão celebradas segunda-feira 13 do corrente ás 8 horas, nos altares do S. C. de Jesus e N. S. do Rosario, na Cathedral; antecipando os seus agradecimentos. (12-7)



Quadro geral dos credores incluidos

I — CREDITORES COM PRIVILEGIO SOBRE TODO O ACTIVO

1 — O Juizo pelas custas judiciaes	\$
2 — A Fazenda do Estado de São Paulo	1:100\$000
3 — A Prefeitura Municipal de Campinas	469\$400
4 — Laureano Bacello Alonso	Campinas 2:506\$600
5 — Christiano Rodolpho Nitack	Campinas 1:433\$500
Somma	5:509\$500

II — CREDITORES CHIROGRAPHARIOS

6 — Ferreira Lage & Cia	Santos ..	2:537\$500
7 — Moinho Fluminense S. A.	S. Paulo	9:267\$000
8 — S. A. Industrias Rconidas F. Matarazzo	S. Paulo	8:875\$200
9 — Argante Fanuchi	S. Paulo	4:930\$000
10 — Bei, Orsi & Cia.	S. Paulo	1:675\$000
11 — Emilio Giannini	S. Paulo	6:616\$200
12 — Cia. Campineira Tracção, Luz e Força ..	Campinas	56\$900
13 — Enrico De Martino	S. Paulo	259\$000
14 — Falchi, Papini & Cia.	S. Paulo	134\$000
15 — A. Sacomani & Cia.	S. Paulo	160\$000
16 — Arruda Camargo & Cia.	Campinas	502\$000
17 — Laureano Bacello Alonso	Campinas	9:000\$000
18 — Germano Landweher Kamp	Campinas	1:500\$000
19 — Braulio da Rocha Cavalcanti	Recife ..	807\$400
Somma		46:370\$200

Total geral 51:879\$700

Campinas, 6 de Julho de 1936.

O Juiz

V. S. VASCONCELLOS

O Syndico

SEBASTIAO OTRANTO

(11-7)

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

Edital de chamada

ANTONIO MOURA

De conformidade com o art. 5.º das Instrucções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em logar incerto e não

sabido, devendo o mesmo comparecer á audiencia que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de .. 1936 e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na fórma do direito: srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Syndicato de sua classe. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario da commissão de inquerito administrativo o dactylograpei e vae assignado pelo presidente da commissão.

Ribeirão Preto, 6 de Julho de 1936.

Dr. Roberto Bosselmann
Presidente da Commissão
do Inquerito Administrativo.

"Chileo"

O RADIO MAIS VENDAVEL

Vendas a prestações — e á vista

"AUTO GENERAL"

RUA DR. QUIRINO, 1367



Curagarantida das molestias do estomago e duodeno, dilatação, ulcera, gastrites, pilorites, etc. — Tubagem gastro duodena — Cura da prisão de ventre por processo especial — Paralysis e molestias nervosas

Doenças da pelle e syphilis — Regimens bem orientados para os casos de obesidade, magreza, diabeticos, nephriticos — Tratamento das molestias dos orgãos internos como: FIGADO, RINS E VESICULA BILIAR

Cura rapida e effizaz do rheumatismo e sciatica — Tratamento das syndromes gastro intestinaes: vomitos, turturas, azia, arrotos, aerophagia, etc.

Consultorio especial para tratamento das molestias do utero, tromba, ovarios, falta de regras, corrimentos de qualquer natureza

Rua Duque de Caxias n. 112 - Phone n. 887

Ribeirao Preto — Ets. S. Paulo

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada
Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empreza, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva inrimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o acusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Syndicato de sua classe. Eu, (Evodio Salles Gadelha) secretario da comissão do inquerito administrativo o dactylograhei e vae assignado pelo presidente da comissão.

Ribeirão Preto, 6 de 1936.

(Dr. Robert Bosselmann).

Presidente ds Comissão do Inquerito Administrativo".

Instituto Urológico "Dr. Palma"

DO Dr. AVELINO ALVES PALMA

Especialista em vize urinares

sobre radio para voce. Parece que hoje o observador cenhudo e zangado da «A. R. I.», tomou uma ducha alegre deste sòlsinho frio de Junho e enguliu à pressa, antes de seguir para a redacção, uma pilula, daquella que Bernard Shaw recommenda todos os dias aos parlamentares de sua dourada Albion: — uma pilula de bom humor.

Você sabe: por exemplo, quem é o «speaker» da Hora da Saudade, que chora todas as noites, pela P. R. F. 3, um annuncio de musica velha, com uma voz placida como um lago dos Alpes, e um tom romantico em cada adjectivo que solta para cada tonico ou marca de cigarros? Sabe quem é? Chama-se elle — Dacio Ferreira, é estudante de Direito, é bonito, mesmo bastante sympathico e, paradoxalmente, muito moço. Ainda não completou vinte e cinco primaveras. Coitado, não é?

Você sabe que Francisco Alves que cantou ha dias na Record, foi contractado pela radio «El Mundo», de Buenos Ayres, a conto de reis (!) por noite?

Que Januario de Oliveira, outro melancolico e tristonho cantor do Programma da Saudade, embarcou para Porto Alegre, de onde seguirá para Buenos Ayres tambem?

que Jorge Fernandes o cantor numero 1 de musica afro-brasileira, é engenheiro architecto? que Ceser Ladeira, que foi da Record e está ho-

de inverno. Chocara au Na noite cerca de 2,30 cruzamento S. João com ranga. o au A-4530, diri meu Lopes, cia ignorad violentamen numero A- por Manoel residencia t rada.

No accide levemente f desastrados, mo assim, discutir e na presença nocturno n. c terveio na chegando as cto, pelo qu os deteve a os dois «gen licia Central tuados em fl dois carros judicados damnos sem portancia.

Tentou s atirando-

Por motivo tentou suic nancia de C dente no si na Freguezia

A pobre tempos vin tando sym tante pron neurastenia. do de nerv precario que tantemente, alarmavam E' de se pro que tenha r minando ne loucado.

Typogra

DEPO

la Manha e Folha da Noite

Correspondente nesta cidade:

Henrique Pinto de Almeida

erio se tor-
do commer-
As manufa-
n tentadas,
O trigo, a
s, o ambar,
sal, os me-
lan crua,
minhou para

Café Cravinhos

MARCA REGISTRADA
Finissimo producto. — O
melhor café da zona

A. Damião e Filhos
Rua XV de Novembro, 30
Phone, 18 - Cravinhos

cerveja

cante

GER

esmerada da

A.

a Paulista

ciopretana dos

ductos»

E' a propria alma brasileira extravasada nos
accordes maviosos da musica e canção nacionaes».

Com Sylvio Vieira, Sonia Veiga, Dulce de
Almeida, Drumont Filho, etc.

3.a Feira — Conclusão da colossal film em
serie: «A volta de Chandú».

5.a Feira — O super film da Metro G. Mayer:
«Amor e Coragem», com Robert Mont gomery.

Sabbado: — O formidavel film, inteiramente
feito nas florestas da Malaya.

«Agarrando-os vivos». — Coisas nunca vistas.
Serpentes que trituram Tigres. Crocodilos que
estraçalham pantheras. Elephantes enfurecidos.
Leões esfomeados invadindo aldeias. Aventuras,
perigos, emoções.

Aguardem: — O heroe de «Viva Villa», Wal-
lace Beery, no assombroso photo-dram de fortes
aventuras maritimas: «A Ilha do Theouro»

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com de 1936 e que terá logar
o artigo 5.º das instru- no edificio numero 77 da
ções do Conselho Na- rua General Osorio, nes-
cional do Trabalho, para ta cidade de Ribeirão
os inqueritos administra- Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão
indicadas desde já, as se-
guintes testemunhas que
vão depôr na forma do
direito: Srs. Ismael Tho-
maz Jardim, Augusto dos
Santos, residentes em Ri-
beirão Preto e Salvador
Pagano, residente em
Cravinhos, podendo o
accusado se fazer acom-
panhar de seu advogado
ou ser assistido pelo ad-
vogado ou representante
do Syndicato de sua
classe. Eu, (Evodio Sal-
les Gadelha) secretario
da commissão do inque-
rito administrativo o da-
ctylographei e vae as-
signado pelo presidente
da commissão.

Cravinhos, 6 de Julho
de 1936

(Dr. Robert Bossel-
mann).

Presidente ds Commis-
são do Inquerito Admi-
nistrativo”.

para o dia (11) de Agosto

o politico

parece em Nova Granada o
ição feliz e harmonica
deira peceista

P. naquella ga e sympathica reper-
ara, com um cussão, foi dado sciencia
dirigente, sur- ao sr. Governador do Es
unico guia tado, a quem o directorio
Nova Grana- e a Camara Municipal hy-
lo Constitu- pothecaram irrestricta so-
orte, na sua lidariiedade.
que teve lar- E assim é que se faz
boa politica. Politica pró-
municipio, pró povo !

star do figado enerva e debilita.
osia impede a assimilação dos alimen-
tos: faz emmagrecer

de ventre atrophia o cerebro, faz
meoria, enerva e
e as suas victimas.
s do Abbade Moss
das exclusivamente
bater as molestias
o, estomago, intestim
desapparecer em
mpo o mau estar
a, a dyspepsia, e a
ventre,



as do Abbade Moss

SIO DE RIBEIRÃO PRETO

prova parcial

va parcial do
de Ribeirão
ogar nos dias
30 com a pre-
nr. Inspector
nsenhor João
de accordo
uinte horario
Os alumnos de
As 14 hs.—
hysicas natu-
-Francez.
: A's 14 hrs.—
hysicas natu-
-Francez.

Dia 28 - Os alumnos de
1 a 190.
1.a Série : As 14 hs.—
Historia da Civilisação
2.a Série . As 14 hs.—
Historia da Civilisação.
As 15,30—Inglez
Dia 29—Os alumnos de
1 a 190.
1.a Série : As 14 hrs.—
Mathematica.
As 15,30 horas — Geo-
graphia.
Dia 30—Os alumnos de
1 a 190.
1.a Série : As 14 hs.—
Portuguez.
2.a Série :—As 14 hrs.—
Portuguez.

do sr. Alfredo Porto, fez
um importante donativo
áquella instituição, dona-
tivo esse que basta para
patrocinarmos os festejos
do dia 7 de Setembro.
Nossos agradecimentos.

FABRICA DE PLACAS E GRAVURAS

ANTONIO GUAL, communica a sua dis-
tincta freguezia e amigos que transfe-
riu sua officina para Rua São Sebas-
tião n. 24. *Docente ao Banco Constru-*
tor, onde espera merecer as mesmas
attenções.

Ribeirão Preto xox L. Mogyana

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com de 1936 e que terá loga^f
o artigo 5.º das instru- no edificio numero 77 da
ções do Conselho Na- rua General Osorio, nes-
cional do Trabalho, para ta cidade de Ribeirão
os inqueritos administra- Preto, ás 14 horas.

tivos de que trata o art. Neste inquerito, estão
53 do decreto numero indicadas desde já, as se-
20.465, de 1 de O utubro guintes testemunhas que
de 1931, modificado pelo vão depôr na forma do
decreto numero 21.081, direito: Srs. Ismael Tho-
de 24 de Fevereiro de maz Jardim, Augusto dos
1932, saibam todos quan- Santos, residentes em Ri-
tos o presente edital vi- beirão Preto e Salvador
rem que o sr. Antonio Pagano, residente em
Moura, empregado da Cravinhos, podendo o
Empreza Força e Luz de acusado se fazer acom-
Ribeirão Preto, está sen- panhar de seu advogado
do chamado para prestar ou ser assistido pelo ad-
declarações no inquerito vogado ou representante
administrativo determina- do Sindicato de sua
do pela Directoria da classe. Eu, (Evodio Sal-
referida Empreza, para les Gadelha) secretario
puração de falta grave da comissão do inque-
que lhe é imputada, qual rito administrativo o da-
a de haver abandonado ctylographei e vae as-
o serviço sem causa jus- signado pelo presidente
tificada, por não ter sido da comissão.
encontrado para receber
a respectiva inrimação, e
achar-se em lugar incerto
e não sabido, devendo o
mesmo comparecer á au-
diencia que está marcada
para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá loga^f
no edificio numero 77 da
rua General Osorio, nes-
ta cidade de Ribeirão
Preto, ás 14 horas.
Neste inquerito, estão
indicadas desde já, as se-
guintes testemunhas que
vão depôr na forma do
direito: Srs. Ismael Tho-
maz Jardim, Augusto dos
Santos, residentes em Ri-
beirão Preto e Salvador
Pagano, residente em
Cravinhos, podendo o
acusado se fazer acom-
panhar de seu advogado
ou ser assistido pelo ad-
vogado ou representante
do Sindicato de sua
classe. Eu, (Evodio Sal-
les Gadelha) secretario
da comissão do inque-
rito administrativo o da-
ctylographei e vae as-
signado pelo presidente
da comissão.

Rib Preto, 6 de Julho
de 1936

(Dr. Robert Bossel-
mann).

Presidente ds Commis-
são do Inquerito Admi-
nistrativo".

Fl. n.º 7
D. M.

1194

J U N T A D A

Aos treis do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis junto a este inquerito os exemplares dos jornaes "O Correio Popular" de Campinas, "A Cidade" de Ribeirão Preto e "A Cidade" de Cravinhos, que publicaram o edital de chamada do accusado Antonio Moura. O Secretario: Erodio Sallespedella

Rosa de
(30-7)
de fe-
mpinas,
para a
median-
perfil e
que se
nte das
to, com
to, com
revesti-
rio;
a reves-
mãos;
amento
n com
Prefei-
ru-
20\$000
a Im-
réis).
concor-
nte, ou
asse au
(dois
gnatura
quantia
o para
nte sel-
oria do
sto pro-
30 ho-
tal.
(4-5)
rdido o
e agua
precida
amação
te
o Sbr.
ta para
antigo
ida 2 a
amação

Autos com remessa: — Foram remetidos ao sr. Homero de Ferraz Camargo, serventuario da contadaria do fôro local, os autos de arrolamento dos bens deixados pela finada d. Albertina Fitz e os autos de inventario dos bens deixados por fallecimento de Julio Frainer.

Autos conclusos: — Foram conclusos ao meretissimo juiz de direito da primeira vara dr. Nelson de Noronha Gustavo, os autos de arrolamento dos bens deixados por fallecimento de Galdino Egydio e os autos de tutela requerida pelo dr. Alcides Soares Cunha, primeiro promotor publico da comarca, em favor de Amelia da Conceição.

Ao meretissimo juiz de direito da segunda vara, dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcellos, foram conclusos os autos de inventario dos bens deixados pelo fallecimento de d. Luiza Biagiollo.

Autos com Vista: — Acham-se com vista ao dr. Sylvio de Moraes Salles, representante da Fazenda do Estado, nesta cidade, os autos de inventario dos bens deixados por fallecimento de Candido do Oliveira.

Autos que baixam: — Baixaram do meretissimo juiz de direito da primeira vara desta comarca e se acham em cartorio com o respectivo despacho, mandando que, "decorrido o prazo legal para que os interessados digam as primeiras declarações, se proceda a louvação", os autos de inventario dos bens deixados pelos finados Antonio Massa e sua mulher.

TRANSMISSÕES DE IMOVEIS

Pagaram sizas:
Por terem adquirido propriedades, pagaram sizas na Recebedoria de Rendas do Estado de São Paulo, em Campinas, as seguintes pessoas:

Oswaldo de Souza Queiroz, 5 pequenas casas á rua Paula Bueno numeros: 1157, 1159, 1163, 1169 e 1173, 10:000\$000.

Angelina Fantinatti, terreno á rua Julio Ribeiro n. 70, 3:000\$000.

Rodrigo de Oliveira Valente, lote de terreno na Avenida Brasil, 1:700\$000.

Thomaz, Antonio e Nicolina Colozza, predio na avenida Barão de Itapura n.º 2, 9:000\$000.

Dr. Januario de Pardo mêu, predio na avenida Barão de Itapura n. 2.303 antigo n.º 2 22:000\$000.

BONS NEGOCIOS

Podera V. S. obter, annunciando ou lendo diariamente a secção de Pequenos Anuncios do "Correio Popular"

EM ASCENÇÃO A EXPORTAÇÃO DE CAFÉ

RIO, 29 (H) — O "Correio da Manhã" observa que o movimento de sahida do café brasileiro tem reagido um pouco sobre a exportação do anno passado. Em janeiro sahiram 1.403.159 saccas, e em fevereiro, 1.319.688 e em março 1.148.108, sommando esse trimestre 3.960.955 saccas, quando no mesmo periodo do anno passado o embarque de café sómente attingia 3.147.973. Não alcançamos os 4.467.265 de 1934 nem os 4.783.455 de 1931 e os 4.174.254 de 1930, mas com essas excepções, foi a maior exportação do decennio.

interno):

1º. Apresentar diploma profissional ou scientifico de medico, pharmaceutico ou cirurgião-dentista;

2º. Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

3º. Apresentar provas de sanidade physica e mental e de idoneidade moral;

4º. Apresentar documentação da actividade profissional ou scientifica;

5º. Ser docente livre ou ter concluido o curso superior pelo meos seis annos antes;

6º. Provar que é eleitor e que está quite com o serviço militar.

De accordo com o Art. nº. 124 se procederá a um concurso de titulos em que se apreciarão os seguintes elementos comprobatorios do merito do candidato:

1º. Diplomas ou dignidades universitarias;

2º. Estudos e trabalhos scientificos sobre assumpto da cadeira.

3º. Actividades didacticas e

4º. Realizações praticas de natureza technica ou profissional.

Nos termos dos Arts. 125 e seguintes o candidato deverá se submeter as seguintes provas:

1º. Prova escripta — que versará sobre um ponto do programma da cadeira, sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos organizados no momento;

2º. Prova pratica ou experimental — que constará de um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos organizados pela Comissão Examinadora no momento ou de um cliente sorteado dentre um grupo escolhido pela Comissão;

3º. Prova didactica — que constará de uma dissertação durante 50 minutos sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia de uma lista de 10 a 20 pontos organizados pela Comissão Examinadora dentre os assumptos do programma.

Para mais informações, dirigir-se á Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas, á rua Luzitana, 1526.

(a) Alfredo Pinheiro, Secretario.

Visto:

(a) Dr. Olavo Marcos da Rocha e Silva, Inspector Federal

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO Edital de chamada

ANTONIO MOURA

De conformidade com o art. 5.º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em logar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiencia que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de ..

VILLA INDUSTRIAL EDITAL DE PROCLAMA

Alcindo Tórtima, Official do Registro Civil do Districto de Villa Industrial, cidade de Campinas.

Faz saber que pretendem casarse: Sebastião Baptista Nascimento e d. Ernestina Skupien. Elle com 30 annos de idade, viuvo, lavrador, brasileiro, natural de Villa Americana, neste Estado, filho legitimo de Pedro Baptista do Nascimento e de d. Carolina Augusta de Camargo, ambos fallecidos, sendo o nubente residente e domiciliado em a Fazenda Bella Alliança, neste districto de Villa Industrial.

Ella, com 21 annos de idade, viuva, brasileira, natural de Jundiahy, neste Estado, filha legitima de Henrique Skupien e de d. Maria Skupien, residentes e domiciliados com a nubente em a fazenda acima referida.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil.

Si alguém tiver conhecimento de algum impedimento legal, accuse-o. Campinas, 29 de Julho de 1936. O Official.

Alcindo Tórtima
Rua Francisco Theodoro n. 542.

95

VILLA INDUSTRIAL EDITAL DE PROCLAMA

Alcindo Tórtima, official do Registro Civil do Districto de Villa Industrial, cidade de Campinas.

Faz saber que pretendem casarse: Orlando Signorelli, e d. Aparecida da Conceição Pereira.

Elle, com 21 annos de idade, solteiro, funcionario publico, brasileiro, natural de Campinas, filho legitimo de Domingos Signorelli e de d. Rosaria Maria di Marzjo, residente e domiciliados nesta cidade. O nubente reside e é domiciliado á rua Visconde do Rio Branco, 161, neste districto.

Ella, com 18 annos de idade, solteira, brasileira, natural de Bica de Pedra, deste Estado, filha legitima de Antonio de Freitas Pereira Filho e de d. Suzana de São José, residente e domiciliados com a nubente em Pederneiras, neste Estado

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil.

Si alguém tiver conhecimento de algum impedimento legal, accuse-o. Campinas, 29 de Julho de 1936.

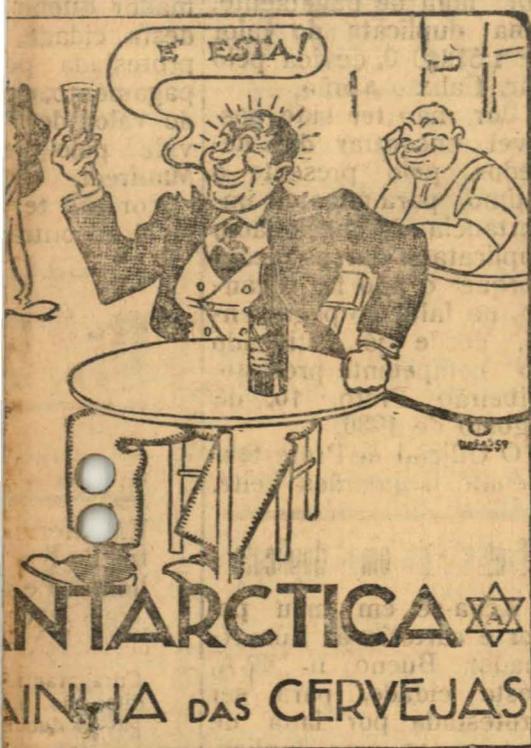
O Official:
Alcindo Tórtima
Rua Francisco Theodoro, 542.

ENTREVADO!!



Soffria horrivel RHEUMATISMO SY-PHYLLITICO... inutilizado, pois estava entrevado... Achase completamente curado com o "ELIXIR DE NOGUEIRA" do Ph.-Ch. João da Silva Silveira. (Ass.) Tertuliano Ferrreira. Aracaju — Sergipe.

O Ilustre medico dr. J. F. Avilla Nabuco, attesta a veracidade da cura. (Firmas reconhecidas).



de Saúde São Paulo

ho de Raios X de grande precisão ap-
de protoxico de azoto para anestesia
ectricidade medica, sob a direcção do
Antonino F. de Carvalho

TA CIBROGIA : Estomago, Fígado, Vesícula
lar, Etilhamento Osseo, Apparelho Genital
parelho Ginario, Pneumotorace Artificial.

Bueno, 156 - RIBEIRÃO PRETO - Phone 3-6-5

os materiaes agricolas

homen e a mulher. Tratamento das inflamações do útero e ovarios evitando operação na grande maioria dos casos

AVISO:

Consulta e tratamentos sem hora marcada —
hora especial para senhoras — das 3 às 4
Residência e consultorio: rua S. Sebastião, 108
Telephone, 5-2-6 :: Ribeirão Preto

Empreza Força e Luz

de Ribeirão Preto

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empreza, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva inrimação, e achar-se em lugar incerto

de 1936 e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o acusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Syndicato de sua classe. Eu, (Evodio Salles Gadelha) secretario da comissão do inquerito administrativo o dactylographei e vae assignado pelo presidente da comissão.

Cravinhos, 6 de Julho de 1936

(Dr. Robert Bossel-

96

...ge annos
...a Cruzada
...o e o trans-
...identica á occupada pe-
...la Phenicia no commer-
...cio do mundo antigo.
(Continua)



...ima domina a mulher, logo domina a
...Deseja nascer de novo na Luz, tornan-
...athleta magico, seja homem, mulher ve-
...ho ou moço? Matricule se na

...nia Brasileira de Sciencias
...Occultas

...elo Professor PATIALA, chefe ghandista
...do Brasil.

...oveitosissimo por correspondencia, com
...de doutor em occultismo, anel de grao
...e exames.

...eira Academia da America Latina, ensi-
...occultismo-força de Rasputin. Processos
...desconhecidos no Occidente. Fasci-
...orosa, it, medicina occulta, sympathia
...magnetismo pessoal tomado pela boc-
...dos Shamans, de Rasputin, dos Pha-
...pathia numerologica, permitindo a sorte
...nterpretação dos sonhos, transporte do
...corpo astral.

...o rigorosamente scientifica, collaboração
...em toda a imprensa do paiz.

...— das 12 ás 6. — Mande sello para
...respon... pedindo informação:

...M FRATELLO DE SOUZA, 42 — PRI
...NDAR — CENTRO — SÃO PAULO

Eugenio Casillo

CLINICA GERAL

...unto da Santa Casa do Rio de Ja-
...c-interno da Maternidade, da mesma
...Santa Casa.

...SULTAS :
...das 8 ás 10 e das 15 ás 18 hrs.
...e residencia : Rua Visconde Inha-
...na, 52 — PHONE, 190

...cargas electricas, choques electricos, Uretroscopia, Cys-
...oscopia, Cateterismo dos ureteres para separação das
...urinas, Microscopia, Ultra-microscopia, etc.

DOENÇAS DOS RINS, BEXIGA, PROSTATA URETRA, UTERO, OVARIOS,

Cura radical da Gonorrhoea e suas complicações no
homem e na mulher. Tratamento das inflamações do utero
e ovarios sem operação na grande maioria dos casos

AVISO :

Consulta e tratamentos com hora marcada —
hora especial para senhoras — das 3 ás 4

Residencia e consultorio : rua S. Sebastião, 108

Telephone, 5-2-6 : : Ribeirão Preto

097

Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com de 1936 e que terá logar
o artigo 5.º das instru- no edificio numero 77 da
ções do Conselho Na- rua General Osorio, nes-
cional do Trabalho, para ta cidade de Ribeirão
os inqueritos administra- Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão
indicadas desde já, as se-
guintes testemunhas que
vão depór na forma do
direito: Srs. Ismael Tho-
maz Jatdim, Augusto dos
Santos, residentes em Ri-
beirão Preto e Salvador
Pagano, residente em
Cravinhos, podendo o
accusado se fazer acom-
panhar de seu advogado
ou ser assistido pelo ad-
vogado ou representante
do Sindicato de sua
classe. Eu, (Evodio Sal-
les Gadelha) secretario
da commissão do inque-
rito administrativo o da-
ctylograpei e vae as-
signado pelo presidente
da commissão.

Cravinhos 6 de Julho
de 1936

(Dr. Robert Bossel-
mann).

Presidente ds Commis-
são do Inquerito Admi-
nistrativo".

CONTRA as DORES

F. vi 8
Alm.

1198

JUNTADA

Aos dez dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis junto a este inquerito os exemplares dos jornaes "A Cidade" de Cravinhos, "A Cidade" de Ribeirão Preto e "O Correio Popular" de Campinas, que publicaram o edital de chamada do accusado Antonio Moura. O Secretario: Erodio Salgado

Doc. n.º 17

Saúde São Paulo

e Raios X de grande precisão ap-
rotoxico de azoto para anestesia
cidade medica, sob a direcção do

Dr. F. de Carvalho

IRURGIA : Estomago, Fígado, Vesicula
Encavilhamento Osseo, Apparelho Genital
o Urinario, Pneumatorace Artificial.

no, 150 RIBEIRÃO PRETO - Phone 3-6-5

As materiaes agricolas

Chile e ADUBOS completos «VIANNA»
e batatinhas, mamona, Cereaes e
Arseniatos, Pulverizadores — A-
rados e Carpideiras.

nosso ALMANACK - Caixa Postal, 3520
e Algodão.

Vianna & Cia. Ltda.

ento n.º 14 SÃO PAULO
izonte : Caixa Postal n.º 291
Rio de Janeiro : Rua da Misericordia n.º 71

Dr. Carlos Senna

RGIA DA SANTA CASA

rações e partos

Ultra Violeta e Diathermia ::

CONSULTORIO —

, 59 — Tel. 8-5 — Das 8 ás 12 e das 2 ás 4

Rua Tibiriçá, 20 — Telephone, 5-3-2

Eugenio Casillo

CLINICA GERAL

unto da Santa Casa do Rio de Ja-
-interno da Maternidade da mesma
Santa Casa.

CONSULTAS :

: das 8 ás 10 e das 15 ás 18 hrs.

o e residencia : Rua Visconde Inha-
na, 52 — PHONE, 190

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empreza, para a puração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, (Evodio Salles Gadelha) secretario da commissão do inquerito administrativo o dactylographei e vae assignado pelo presidente da commissão.

Cravinhos 6 de Julho de 1936

(Dr. Robert Bosselmann).

Presidente ds Commissão do Inquerito Administrativo".

Distilaria Moderna

Da premiada Cervejaria Italiana

SANT PIERI

As deliciosas bebidas espumantes : Guaraná Indiana — Soda Limonada Especial — Succo de Abacaxi — Maçanzinha — Triestina

Os afamados licores : Cognacs Champagne e Gengibre — Vinhos Quinado, Vermout, Typo Porto e Frutas (Nectar) — Fernet Superior — Xaropes Finos — Capilé, Grozelha, Tamarindo, Reino, Rhum, Sambuca Napolitana, Creme de Cacao, Creme de Mentha, Licor Garibaldi, Anizete typo Bordeaux, Laranja Epecial, Grappa do Rio Grande, etc.

VINAGRE DUPLO E VINAGRE TINTO SUPERIORES
Rua Dias da Costa, 10 x—x Caixa Postal 78
Telephone 20 - CRAVINHOS - Est. S. Paulo

Doc. n.º 20

19
ano

Saúde São Paulo

Raios X de grande precisão ap-
rotóxico de azoto para anestesia
cidade medica, sob a direcção do

Dr. F. de Carvalho

URGIA : Estomago, Fígado, Vesicula
ncavilhamento Osseo, Apparelho Genital
Urinario, Pneumotorace Artificial.

156 RIBEIRÃO PRETO - Phone 3-6-5

Material agricolas

le e ADUBOS completos «VIANNA»
batatinhas, mamona, Cereaes e
rseniatos, Pulverizadores — A-
rados e Carpideiras.

osso ALMANACK - Caixa Postal, 3520
Algodão.

Vianna & Cia. Ltda.

to n.o 14 SÃO PAULO
onte : Caixa Postal n.o 291
o de Janeiro : Rua da Misericordia n.o 71

Dr. Carlos Senna

GIÃO DA SANTA CASA

ações e partos

tra Violeta e Diathermia ::

CONSULTORIO —

— Tel. 6-5 — Das 8 ás 12 e das 2 ás 4

ua Tibiriçá, 20 — Telephone, 5-3-2

Dr. Genio Casillo

CLINICA GERAL

o da Santa Casa do Rio de Ja-
terno da Maternidade da mesma
Santa Casa.

LTAS :

as 8 ás 10 e das 15 ás 18 hrs.

residencia : Rua Visconde Inha-
52 — PHONE, 190

Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto.

Edital de Chamada

Antonio Moura

De conformidade com o artigo 5.º das instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empreza, para a purgação de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiência que está marcada para o dia (11) de Agosto

de 1936 e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depôr na forma do direito: Srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o acusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Eu, (Evodio Salles Gadelha) secretario da comissão do inquerito administrativo o dactylograpei e vae assignado pelo presidente da comissão.

Cravinhos, 6 de Julho de 1936

(Dr. Robert Bosselmann).

Presidente ds Comissão do Inquerito Administrativo”.

FORMICIDA JUPITER
(O CARRASCO DA SAUVA)

PARA OS QUE USAM
MACHINAS COM
FOGAREIROS E FOLES
INGREDIENTE
"JUPITER"

ELEKEIROZ S.A.
São Paulo - Caixa 255

EDITAIS

EDITAL DE PROTESTO

O dr. CARLOS KIELLANDER, juiz de Direito da 5.a Vara Cível a cumulando a 4.a Vara Cível desta Comarca da Capital etc.

FAZ SABER, aos que este virem ou delle conhecimento tiverem que por parte da ATLANTIC REFINING Co. OF BRASIL lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível e Commercial. A ATLANTIC REFINING Co. OF BRASIL, com escriptorio nesta Capital, á rua São Bento, n.º 51. Edifício Martinelli, 5.º andar, quer propor uma acção summaria de cobrança contra João Leite Penteado e sua mulher, d. Maria Candida de Moraes Penteado, Odilon Mandonnet e sua mulher, d. Ercilia Lencastre Mandonnet, e Antonio Leite de Oliveira e sua mulher d. Rosa Conceição Rodrigues de Oliveira, todos domiciliados em Campinas, para haver a quantia de rs. 34:319\$200. Fundamenta o pedido o facto dos réos serem os fiadores e principaes pagadores do Lazaro Felix dos Santos o qual é devedor á autora daquella impertancia. Assim requer a V. Excia. se digne de ordenar a expedição de uma deprecad a aquella comarca de Campinas, para serem citados todos os réos, acima mencionados, para a primeira audiencia, por citação, virem assistir á propositura da acção, onde será offerecido o libello, o qual exporá melhor a intenção da autora, e lhes ficará assignado o prazo legal para defesa, valendo, ainda, ditas citações para todos os termos da acção até final, pena de revelia. A autora, em salvaguarda de seus interesses, protestas, como de facto protestado tem, contra toda e qual-

quer alienação, ou onus, que os réos venham a constituir sobre os seus bens, porque, se assim procederem o farão em fraude de futura execução. Pede-se, pois, que, ractificado, por termo nos autos, o presente protesto, delle sejam intimados todos os réos, os officiaes dos cartorios de transcrições de immoveis da Comarca de Campinas, para os devidos efeitos de direito, e, depois do termo, serão publicados os editaes, para conhecimentos de terceiros. Nestes termos P. Deferimento. Sobre duas estampilhas estadoaes no valor total de tres mil réis: São Paulo, primeiro de Agosto de mil novecentos e trinta e seis. (assignado) LUIZ MOITINHO DORIA, advogado. DISTRIBUIÇÃO: A quarta Vara Cível — Ao setimo Officio Cível — Ao terceiro Contador — Ao primeiro Depositario. S. Paulo, um — oito — mil novecentos e trinta e seis. Dr. Joakim T. de Barros. — DESPACHO: A., deferido. (assignado) Carlos Kiellander, um — oito — novecentos e trinta e seis. — TERMO DE PROTESTO. Aos primeiro de Agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, em o cartorio do escrivão que este subscrive, compareceu a ATLANTIC REFINING COMPANY OF BRASIL, por seu advogado e bastante procurador dr. LUIZ MOITINHO DORIA e por elle na presença das testemunhas abaixo assignadas me foi dito que ratificava em todos os seus termos a petição retro que este termo fica fazendo parte integrante para todos os efeitos de direito. Do que para constar lavrei este termo que lido e achado conforme vai devidamente assignado. Eu, Vicente Melito Oliveira, escrevente autorisado que o

dactylographei. (Assignados) Luiz Moitinho Doria, Joh de Faria Fraga Moura, Vandelino Lobo". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital que será publicado pela imprensa, e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, a quatro (4) dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis (1.936). Eu, Osrarino R. Forster escrivão substituto subscrevi.

(a) CARLOS KIELLANDER
Conferre: Vicente R. Oliveira
(9-8)

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO Edital de chamada

ANTONIO MOURA

De conformidade com o art. 5.º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto numero 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto numero 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. Antonio Moura, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Empresa, para apuração de falta grave que lhe é imputada, qual a de haver abandonado o serviço sem causa justificada, por não ter sido encontrado para receber a respectiva intimação, e achar-se em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo comparecer á audiencia que está marcada para o dia onze (11) de Agosto de 1936 e que terá logar no edificio numero 77 da rua General Osorio, nesta cidade de Ribeirão Preto, ás 14 horas.

Neste inquerito, estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas que vão depór na forma do direito: srs. Ismael Thomaz Jardim, Augusto dos Santos, residentes em Ribeirão Preto e Salvador Pagano, residente em Cravinhos, podendo o accusado se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Syndicato de sua classe. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario da comissão de inquerito administrativo o dactylographei e vai assignado pelo presidente da comissão.

Ribeirão Preto, 6 de Julho de 1936.

Dr. Roberto Bosselmann
Presidente da Comissão
do Inquerito Administrativo.

CONCEIÇÃO

EDITAL DE PROCLAMA

Durval Pinheiro, official interino do Registro Civil do Districto da Conceição

Faz saber que pretendem casar-se João Mendes dos Santos e dona Mercedes Salmi. Elle com 29 annos de idade, solteiro, peito-contador,

Tribuna Livre

UNIÃO DOS ALFAIATES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Secção de Campinas)

Convocação de Assembléa Geral Extraordinaria

De ordem do sr. Presidente, levo ao conhecimento aos srs. associados da União dos Alfaiates do Estado de São Paulo — Secção de Campinas — para a Assembléa Geral Extraordinaria, que esta União fará realizar na proxima segunda-feira, dia 10 do corrente, ás 20 horas, em a sua sêde social á rua Barão de Jaguará n. 1050 sob., em 1.ª convocação, e uma hora após será dita assembléa realizada em 2.ª convocação, com qualquer numero de socios presentes. Nessa assembléa serão tratados assumptos de grande importancia.

(9-8)

JOSE FONSECA DINIZ — 1.º Secretario

SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CAMPINAS

De ordem do Dr. Presidente, convido os snrs. socios para se reunirem em Assembléa Geral no dia 10, ás 20 horas e meia, na sêde social.

Essa reunião é convocada de accordo com o artigo 22.º dos Estatutos para se proceder a eleição do thesoureiro, cargo vago com o fallecimento do saudoso e inolvidavel collega e companheiro, dr. Francisco de Arruda Rose.

Não havendo numero legal de socios, a nova reunião, fica desde já convocada para ás 21 horas, do mesmo dia.

DR. AZAEL LOBO

1.º Secretario

(9-5)

COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

Luiz Baptista Luccas

Fl. n.º 9
Q.º 1.º

11702

J U N T A D A

Aos onze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis junto a este inquerito o instrumento de procuração outorgada pelo accusado Antonio Moura ao advogado Arthur Rocha, afim de acompanhar o presente inquerito administrativo. O Secretario: Ezra de Sá



Aristides B. Barreto
1.º Tabelião

Doc. n.º 22. *AM*

103

Livro N. 88
á fls. 17

12 Traslado da procuração
abaixo transcripta

PROCURAÇÃO bastante que faz ANTONIO MOURA

Saibam quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO, de mil novecentos e trinta e seis , aos onze- 11- dias do mez de agosto do dito anno, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em cartorio compareceu como outorgante ANTONIO MOURA, casado, operario, domiciliado em Barretos, de passagem por esta cidade.//////

reconhecid pel propri de mim das duas testemunhas adiante assignadas, perante as quaes por ell me foi dito que, por este Publico instrumento e nos termos de direito, nomea e constitue seu bastante procurador ao advogado Arthur Rocha, casado, com escriptorio em Cravinhos, ao qual confere amplos poderes para acompanhar o inquerito administrativo que a EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, lhe move, podendo assim acompanhar em todos termos e phases o referido inquerito, inquirir, reinquirir e contestar testemunhas, produzir provas de todo o genero inclusive justificações, recorrer para a autoridade competente de qualquer decisão, emfim praticar todos os actos necessarios para o cabal desempenho deste mandato que poderá subsubta- estabelecer. ////

[Faint, illegible text and signatures at the bottom of the page]

Aristides B. Barreto
1.º Tabelião



Ao qua disse ell outorgante , conferia os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fosse requerer , allegar e deffender seus direitos em qualquer Juizo ou Tribunal, propondo a quem de direito tiver, as acções competentes, cíveis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que fôr necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appellação ou agravo, oppondo suspeições, e prestando em sua alma qualquer lícito juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas preatorias; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, transacções, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, tomando parte em assembléa de credores, votando, impugnando, e discutindo credits, assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra delle, dando quitação do que receber , substabelecendo esta si convier e os substabelecidos em outros, revelando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E de como assim diss do que dou fé lavrei este Instrumento que sendo-lhe lido, accit ou e assigna com as testemunhas presentes Ismael Silva Leitão e Nelson Dias da Costa, e assignando a rogo do outorgante que não sabe ler nem escrever o sr. Theophanes T. de Andrade, tambem presente dou fé. Eu, Paulo Barretto Arantes, e screvente escrevi. Eu, Aristides Bernardes Barreto, primeiro tabelião a subscrevi e assigno- Aristides B. Barreto- Theophanes T. de Andrade, Ismael Silva Leitão, Nelson Dias da Costa. Inutilizadas estampilhas federaes no valor de 24200. Trasladada na mesma data. Eu

primeiro tavellião ajudante e autorizado a subscrevi, conferi dou fé e assigno em publico e razo, Em testemunho: da verdade

Francisco dos Santos Barreto
1.º Tabelião ajudante e autorizado



Q.M.
11

TERMO DE AUDIENCIA

Aos onze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, ás 10 horas, (dez horas) nesta cidade de Ribeirão Preto, em o predio n.º. setenta e sete, da rua General Ozorio, presentes os srs. Dr. Robert Bosselmann, presidente, e Antonio Vicente, vice-presidente, membros da comissão de inquerito administrativo nomeada para apurar a responsabilidade de ANTONIO MOURA, empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, de accôrdo com a portaria e acta de fls. n.ºs. 1 e 3, commigo secretario da referida comissão abaixo assignado, pelo sr. presidente foi dito que se fizesse o pregão do accusado e das testemunhas de accusação que foram arroladas, proseguindo-se nos demais termos do inquerito. Feito o pregão, por mim secretario, compareceu o accusado ANTONIO MOURA, acompanhado de seu advogado, Dr. Arthur Rocha, sendo o accusado qualificado e inquirido sobre os factos que deram lugar á falta que lhe é imputada, e as circumstancias que a rodearam, de accôrdo com o constante no respectivo termo. Tambem acudiram ao pregão as testemunhas srs. Salvador Pagano, Ismael Thomaz Jardim e Augusto dos Santos, que foram recolhidas, incommunicaveis, á respectiva sala, vindo uma de cada vez depôr, como adeante se vê. Nada mais havendo a tratar, mandou o sr. presidente encerrar a audiencia, o que foi feito. Lido e achado conforme, assignam. Eu, *Erodio Sabido*, secretario, o escrevi e assigno.

Robert Bosselmann Presidente

Antonio Vicente Vice-Presidente

a rogo de Antonio Moura por não saber ler nem escrever Erodio Sabido Accusado

Arthur Rocha Advogado do accusado

Erodio Sabido Secretario

AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Fl. n. 111.
Q. 110.
R. 110.

Aos onze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Ribeirão Preto, em uma das salas do predio n.º. setenta e sete, da rua General Ozorio, presentes os srs. Dr. Robert Bosselmann e Antonio Vicente, presidente e vice-presidente, respectivamente, da comissão do inquerito administrativo mandado instaurar pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto para apurar a responsabilidade de ANTONIO MOURA, seu ex-empregado, commigo, Evodio Salles Gadelha, secretario da referida comissão abaixo nomeado, compareceu o sr. ANTONIO MOURA, accusado neste processo, a quem o sr. presidente fez as perguntas seguintes: 1.º Qual o seu nome? Respondeu chamar-se ANTONIO MOURA. 2.º Que idade tinha? Respondeu ter actualmente cinquenta e dois annos de idade. 3.º Onde reside ou mora? Respondeu residir em Barretos. 4.º Qual o seu estado civil? Respondeu ser casado. 5.º Qual a sua profissão ou modo de vida? Respondeu estar trabalhando actualmente como serrador de madeira. 6.º Ha quantos annos é empregado da Empresa? Respondeu trabalhar ha, digo, ser funcionario da Companhia ha vinte e tres annos. 7.º Si sabia ler ou escrever? Respondeu que não sabia ler nem escrever. E, como nada mais respondeu nem lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente lavrar o presente auto de qualificação, que depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario, o escrevi e assigno, fazendo-o a rogo do accusado o sr. Erwin Seignemartim.

Antonio Vicente Presidente

Robert Bosselmann Vice-Presidente

*a rogo de Antonio Moura por
nã saber ler e escrever
Erwin Seignemartim* Accusado

Robert Bosselmann Advogado do accusado

Evodio Salles Gadelha Secretario

TERMO DE INQUIRIÇÃO DO ACCUSADO

Fl. n: 18. *Am*
q a

Em seguida, no mesmo acto da audiencia, sendo lida ao accusado a portaria e respectiva acta de installação, e sendo inquirido sobre os factos que deram lugar a falta que lhe é imputada, e as circumstancias que o rodearam, respondeu: que recebendo a ordem de transferencia para a Usina Esmeril afim de ocupar cargo identico com os mesmos vencimentos declarou que não podia aceitar essa transferencia em vista de estar com os tres filhos no Grupo Escolar de Cravinhos, onde eu, digo, o declarante era empregado, estando com outra de suas filhas aprendendo o officio de costureira na mesma cidade. Depois de ter visitado a Usina Esmeril para onde fôra transferido o declarante voltou para Cravinhos onde recebeu então a ordem para dentro de tres dias se apresentar na Usina Esmeril. Findo esses tres dias o declarante não mais se apresentou ao serviço ficando cerca de trinta dias em sua residencia e depois desse praso o declarante foi procurar serviço na zona de Cravinhos onde trabalhou quasi um anno, retirando-se depois para Barretos, neste Estado, onde está trabalhando até hoje, exercendo a profissão de serrador. Dada a palavra ao advogado do declarante ás suas perguntas respondeu o mesmo que além de outros motivos porque se recusara a seguir para a Usina Esmeril e de ser o lugar insalubre além, digo, é muito distante da cidade de Franca; que procurou por todos os meios ao seu alcance que o gerente da Empreza Força e Luz revogasse a ordem dada para exercer a sua profissão na Usina Esmeril. Reinquirida pelo sr. presidente inquirito sobre as faltas que lhe são imputadas declarou fazer uso de bebidas alcoholicas porém nunca se embriagou nas horas de serviço. E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente lavrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado, fazendo-e a rogo do accusado, que declarou não saber escrever nem ler, o sr. Erwin Seignemartin. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario o escrevi.

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]
por Antonio Louca por nao
saber ler e escrever
Erwin Seignemartin

Vice-Presidente

Accusado

[Handwritten signature]

Advogado do accusado

[Handwritten signature]

Secretario

Fl. n.º 18.
RMA
111

Aos onze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Ribeirão Preto, em o predio numero setenta e sete, da rua General Ozorio, ás dez horas, presentes os membros da commissão de inquerito, Dr. Robert Bosselmann, presidente, sr. Antonio Vicente, Vice-presidente, o accusado sr. Antonio Moura, acompanhado de seu advogado Dr. Arthur Rocha, commigo secretario abaixo assignado, ehi pelo sr. presidente foram inquiridas as testemunhas de accusação, que se achavam recolhidas, incommunicaveis, á respectiva sala, vindo uma de cada vez depôr, como adeante se vê. Do que para constar faço este termo. Eu, *Erodio Sabo*, secretario, o escrevi.

PRIMEIRA TESTEMUNHA DE ACCUSAÇÃO: Sr. Salvador Pagano, com quarenta e oito annos de idade, casado, de nacionalidade italiana, residente em Cravinhos, commerciante, estabelecido em Cravinhos, sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Compromissado na forma da lei prometteu a dizer a verdade do que scubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida sobre o facto constante da portaria de fls. 1, respondeu que: não é parente do accusado; que conhece o accusado ha vinte annos mais ou menos onde o accusado exercia as funcções de electricista em Cravinhos; que pode affirmar que o accusado é um cidadão honesto e cumpridor dos seus deveres, podendo ainda affirmar que o mesmo sempre defendeu naquella cidade os interesses da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto; ouviu dizer pelo proprio accusado na occasião do mesmo ter recebido a ordem de transferencia que não seguiria para a localidade que o depoente não se recorda qual seja isto porque o accusado tinha um filho empregado na Companhia Telephonica, uma outra filha empregada como aprendiz de costureira e segundo lhe parece uma terceira estudando no grupo escolar na cidade de Cravinhos; que o accusado nessa occasião declarou ao depoente que contava certo que o gerente da Empresa revogaria a ordem de transferencia que lhe fôra dada; que posteriormente o depoente veio a saber por intermedio do sr. Caetano Tringalli, proprietario do cinema em Cravinhos, onde o accusado costumava comparecer afim, digo, comparecer, que o accusado fôra suspenso do serviço da Empresa, tendo ficado naquella cidade aguardando que fosse revogada a transferencia; que passado algum tempo o depoente não mais vio o accusado sabendo depois ter o mesmo ido trabalhar na Companhia Chimborazzo, situada no municipio de Cravinhos; que o depoente quanto aos costumes não sabe informar se o accusado faz uso de bebidas alcoolicas, podendo no entretanto affirmar nunca ter visto o accusado em es-

estado de embriaguez. Dada a palavra ao acusado ás perguntas do seu advogado respondeu a testemunha: que pode afirmar com segurança ser o acusado um homem trabalhador e rigorosamente cumpridor de seus deveres durante os annos em que esteve empregado como electricista da Empreza Força e Luz; que o acusado tem numerosa familia e alguns filhos na occasião em que foi transferido para a Usina do Esmeril estavam frequentando o grupo escolar de Cravinhos. E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente lavrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado, fazendo, digo, nem lhe foi perguntado pelo que mandou o presidente encerrar este depoimento, que, lido e achado conforme, vae devidamente assignado, fazendo-o a rogo do reu acusado, que declarou não saber escrever, o sr. Erwin Seignemartim. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario, o escrevi e assigno.

[Signature] Presidente

[Signature] Vice-Presidente

[Signature] Testemunha
a rogo de Antonio Fenura por nao saber ler e escrever
[Signature] Accusado

[Signature] Advogado do acusado

[Signature] Secretario

SEGUNDA TESTEMUNHA DE ACCUSAÇÃO:- Sr. Ismael Thomaz Jardim, com sessenta e treis annos incompletos, casado, de nacionalidade brasileira, funcionario da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, com vinte e cinco annos de serviço na mesma Empreza, sabendo ler e escrever. Aos costumes nada disse. Compromissado na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida sobre o facto constante da portaria de fl. 1, respondeu: que conhece o acusado desde mil novecentos e quatorze, não tendo nenhum parentesco com o mesmo; que o declarante desde mil novecentos e quatorze até o anno de mil novecentos e vinte e oito foi encarregado do serviço da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto em Cravinhos; que ao assumir o seu cargo já encontrou o acusado ali trabalhando, sendo que ao ser transferido para Ribeirão Preto em mil novecentos e vinte e oito o acusado continuou em Cravinhos como empregado da referida Empreza; que em mil novecentos e trinta e um o declarante reassumio o seu cargo de encarregado da Empreza em Cravinhos onde encontrou o acusado exercendo o mesmo cargo onde o deixára; que em mil novecentos e trinta e dois, no mez de Dezembro, o declarante foi novamente transferido para Villa Bomfim, podendo, afirmar que o acusado permaneceu no seu cargo em Cravinhos; que o declarante soube, por ouvir dizer, que o

accusado fôra transferido de seu cargo em Cravinhos para a Usina Esmeril, não podendo no entretanto informar se o acusado assumio ou não o seu cargo naquella Usina; o declarante como chefe que era do acusado durante a gestão do seu cargo em Cravinhos pode afirmar que o mesmo sempre foi um funcionario honesto e cumpridor dos seus deveres, servindo sempre com interesse os negocios da Empresa; que durante esse tempo o declarante nunca notou ter o acusado feito uso de bebidas alcoolicas. Dada a palavra ao acusado ás perguntas do seu advogado respondeu: que conhece como já disse, ha muitos annos Antonio Moura porisso pode afirmar que, digo, afirmar ser o mesmo casado, com varios filhos, alguns dos quees frequentando o grupo escolar de Cravinhos; que ignora o facto de não ter o acusado cumprido ordem da Empresa de sua transferencia para a Usina Esmeril; que durante os muitos annos em que o acusado trabalhou sob a sua direcção em Cravinhos mostrou ser um empregado esforçado, cumpridor dos seus deveres, nada constando ao depoente que o desabone. E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente encerrar este depoimento, que lido e achado conforme, vae devidamente assignado, fazendo-o a rogo do reu accusado, que declarou não saber escrever, o sr. Erwin Seignemartim. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario, o escrevi e assigno.

[Handwritten Signature] Presidente

[Handwritten Signature] Vice-Presidente

[Handwritten Signature] Testemunha
[Handwritten Signature] por Antonio Moura por não
saber ler e escrever
[Handwritten Signature] Accusado

[Handwritten Signature] Advogado do accusado

[Handwritten Signature] Secretario

TERCEIRA TESTEMUNHA DE ACCUSAÇÃO:- Sr. Augusto dos Santos, com trinta e quatro annos de idade, casado, de nacionalidade brasileira, residente em Ribeirão Preto, neste Estado, funcionario da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, com vinte annos de serviço na mesma Empresa, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissado na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Interrogado sobre o facto constante da portaria de fl. 1 respondeu: que conhece o accusado mais ou menos ha uns cinco annos, não tendo paritresco algum com o mesmo; que o declarante conhece o accusado Antonio Moura mais ou menos ha cinco annos, como já disse acima, conhecimento esse que data da epoca em que o declarante foi exercer o cargo de encarregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto em Cravinhos; que ao assumir o

o seu cargo, o declarante já encontrou o accusado ali trabalhando na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, no serviço de guarda linhas; que mais ou menos ha trez annos e meio epoca em que exercia o cargo de encarregado em Cravinhos, recebêra ordem do Chefe do Districto, sr. Sebastião Rodrigues de Moraes para que o accusado Antonio Moura viesse a Ribeirão Preto afim de receber instrucções e seguir para a Usina Esmeril, não sabendo no entretanto para que cargo fôra o mesmo transferido e nem quaes as condições quanto aos vencimentos; que o declarante sabe que o accusado directamente de Ribeirão Preto foi até a Usina Esmeril, apresentando-se em Cravinhos quatro ou cinco dias depois; que o declarante sabe que o accusado informára em Ribeirão Preto ao sr. Sebastião Rodrigues de Moraes que não seguiria para a Usina Esmeril afim de tomar posse do cargo para que fôra transferido, o que aliás lhe fôra confirmado pelo proprio accusado quando chegou em Cravinhos; que o accusado informára ao declarante que o motivo da sua recusa em não assumir o novo cargo na Usina Esmeril era ser aquella Usina muito retirada da cidade de Franca, tendo além disse o accusado filhos na escola; que ao transmittir ao accusado a ordem de transferencia para a Usina Esmeril, o Chefe do Districto marcára ao accusado o praso de dez dias para o mesmo assumir aquelle posto; que o declarante pode affirmar que o accusado não assumio o seu novo cargo dentro desse praso porque sempre teve occasião de vel-o na cidade de Cravinhos, onde ficou cerca de dois mezes, sabendo no entretanto o declarante que depois disse o accusado foi trabalhar na Fazenda Chimborazzo, situada no municipio de Cravinhos; que o declarante pode affirmar que o accusado fazia uso de bebidas alcoolicas; que por diversas vezes o declarante chamou a attenção do accusado para que deixasse de beber durante as horas de serviço; que o mesmo se portava de um modo inconveniente quando o declarante estava em negocio com freguez, intervindo frequentemente na conversa que o declarante entabolava com esses freguezes; que o declarante pode ainda informar que o sr. Sebastião Rodrigues de Moraes disséra que a transferencia do accusado para a Usina Esmeril era uma medida de character provisorio afim de ver se o accusado se corrigia deixando de fazer o uso de alcool; que o declarante soube por intermedio do proprio accusado que seis mezes apos a sua transferencia o mesmo se apresentára em Ribeirão Preto, segundo parece ao declarante, ao sr. Sebastião Rodrigues de Moraes, manifestando desejos de seguir para a Usina Esmeril afim de occupar o cargo que lhe fôra indicado naquella occasião, não tendo no entretanto sido attendido nas suas pretensões porque nessa occasião o cargo que lhe tinha sido destinado já estava occupado por um outro funcionario da Empresa; que o declarante nada mais sabe com referencia a esse caso. Dada a palavra ao accusado ás suas perguntas respondeu: a testemunha: que não teve occasião de ver o accusado embrigado, ap

apenas tornava-se inconveniente quando bebia um pouco alcoolicos, entretanto pode afirmar que em estado normal era um bom trabalhador, cumpridor dos seus deveres; que não sabe as condições em que foi o accusado removido para a Usina Esmeril, ignora se o mesmo foi ou não promovido do cargo que occupava em Cravinhos nessa occasião, e, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o sr. presidente encerrar este depoimento, que, lido e achado conforme, vae devidamente assignado, fazendo-o a rogo do reu accusado, que declarou não saber escrever, o sr. Erwin Seignemartin. Eu, Evodio Salles Gadelha, secretario, o escrevi e assigno.

Robert Seignemartin Presidente

[Signature] Vice-presidente

Augusto do Santos Testemunha
em nome de Antonio Moura por
não saber ler e escrever
Erwin Seignemartin Accusado

Arthur Joaze Advogado do accusado

Evodio Salles Gadelha Secretario

Em seguida o sr. presidente da Commissão do Inquerito Administrativo a que responde Antonio Moura foi dado o praso de cinco dias para o accusado apresentar as sua defesa escripta. O que ouvido pelo advogado do accusado foi dito que desistia do praso de cinco dias para apresentar defesa escripta e mais documentos com relação ao seu constituinte. Pelo sr. presidente foi deferido.

Robert Seignemartin Presidente

Arthur Joaze Advogado do accusado

nos quatorze dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis faço este inquerito concluso ao Sr. Presidente D. Roberto, digo ao Sr. D. Roberto Bosselmann, presidente da Commissão Inqueritoria.

O Secretario
Evodio Salles Gadelha

Vê o relatório, devidamente assinado
pela Comissão Apuradora, em cinco folhas de
papel dactylographadas, rubricadas por mim,
e acompanhado de dois documentos. Remette-se
o requerido à Administração da Companhia Fôrça e Luz
de Curitiba Preto, para os devidos fins.

Curitiba Preto, 18 de Agosto de 1936

O presidente

[Handwritten Signature]

Presidente

Advogado do Acusado

Fls. n.º 18.

RELATÓRIO

A EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, por intermedio do seu Gerente Geral, conforme Portaria expedida no dia 23 de Junho do corrente anno, ordenou a abertura do presente inquerito administrativo, em cumprimento da resolução da Egregia 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 22 de Abril p. findo, publicada no "Diario Official" da União de 4 de Junho p.p. (Doc. n.º. 2), afim de apurar a responsabilidade do sr. ANTONIO MOURA, empregado da mesma Empresa na cidade de Cravinhos, pelo facto de ter abandonado o serviço desde o dia 12 de Abril de 1933, causando com esse procedimento embarços ao bom andamento dos seus serviços.

Por essa mesma Portaria, (doc. n.º. 1), foi o signatario deste, bem como o Srs. Antonio Vicente e Evodio Salles Gadelha nomeados respectivamente, presidente, vice presidente e secretario da commissão apuradora.

Reunida a commissão no dia 26 de Junho p.p., foram installados os trabalhos e tomadas todas as providencias para o bom andamento do presente inquerito administrativo, ficando marcado o dia 6 de Julho p. findo para a audiencia, e ordenando o Sr. Presidente, nessa reunião, se lavrassem, por carta, os respectivos instrumentos de intimação do accusado e das testemunhas arroladas (Dcs. 3, 4, 5 e 6).

Processadas as necessarias diligencias, para a intimação do accusado e das testemunhas, foram estas intimadas, conforme certidão exarada pelo Sr. Secretario no verso das referidas intimações, outro tanto não sendo possivel fazer com referencia ao accusado, por estar na occasião ausente da localidade, em lugar incerto e não sabido. (Vide certidão exarada no verso da intimação pelo Sr. Secretario).

Nessas condições, reunida a commissão apuradora, no dia marcado para a audiencia, ou seja, aos 6 dias do mez de Julho de 1936, não tendo comparecido o accusado Sr. Antonio Moura, o sr. Presidente designou nova audiencia para o dia 11 de Agosto corrente e ordenou a publicação, pelo espaço de 30 dias, de um Edital de Chamada do accusado para essa audiencia, o que foi feito nos jornaes "A Cidade" de Ribeirão Preto, "A Cidade" de Cravinhos, onde residia o accusado e no "Correio Popular" de Campinas, séde da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias suas Associadas da qual o accusado era contribuinte (Vide dcs. 8 a 11 e 16 a 21).

Nessa mesma audiencia foram as testemunhas arroladas intimadas para a audiencia designada para o dia 11 de Agosto corrente, conforme certidão lavrada pelo sr. Secretario (Fls. 5).

Finalmente, no dia 11 de Agosto, reunida a commissão apuradora, comparece

...

compareceram as testemunhas arroladas, Srs. Salvador Pagano, Ismael Thomaz Jardim e Augusto dos Santos, bem como o acusado, Sr. Antonio Moura, acompanhado de seu advogado Dr. Arthur Rocha, residente em Cravinhos, o qual apresentou no acto o respectivo traslado de procuração que lhe fôra outorgada pelo acusado (doc. n.º. 22), tudo na conformidade do termo de audiencia constante deste processo (fls. 6).

Procedido o auto de qualificação do acusado (fls. 7), tomou-se por termo as suas declarações.

Essas foram, em resumo, as seguintes: que recebendo a ordem de transferencia para a Usina Esmeril afim de ocupar cargo identico e com os mesmos vencimentos, declarou que não podia aceitar essa transferencia em vista de estar com os filhos no grupo escolar de Cravinhos e outra de suas filhas como aprendiz de costureira na mesma cidade; que, depois de visitar a Usina Esmeril, voltou novamente a Cravinhos, recebendo nessa occasião ordem para dentro de treis (3) dias se apresentar na referida Usina; findo esses treis dias, o declarante não mais se apresentou ao serviço, ficando cerca de 30 dias em sua residencia e depois desse prazo o declarante foi procurar serviço numa fazenda na zona de Cravinhos onde trabalhou quasi um anno, quando retirou-se para a cidade de Barretos, neste Estado. As reperguntas do seu advogado, allegou ainda o declarante, como motivo para a sua recusa á transferencia, ser a referida Usina insalubre e ficar muito distante de Franca. Reinquirido pelo sr. Presidente, sobre as faltas que lhe são imputadas, declarou fazer uso de bebidas alcoolicas, nunca se embriagando, porém, nas horas de serviço.

Em seguida, foram ouvidas as testemunhas de accusação.

A testemunha Sr. Salvador Pagano, declarou que conhece o acusado Sr. Antonio Moura ha cerca de 20 annos, podendo affirmar ser o mesmo honesto e cumpridor dos seus deveres; que ouviu dizer pelo proprio acusado na occasião do mesmo ter recebido a ordem de transferencia que não seguiria para a localidade que o depoente não se recorda qual seja, isto porque tinha um filho empregado na Cia. Telephonica, uma outra filha empregada como aprendiz de costureira e segundo lhe parece, uma terceira estudando no grupo escolar na cidade de Cravinhos, além de contar certo o acusado de que o gerente da Empresa revogaria a ordem de transferencia; que posteriormente o depoente veio a saber que o acusado fôra suspenso do serviço da Empresa; que passado algum tempo, o depoente não mais vio o acusado, sabendo depois ter o mesmo ido trabalhar na Companhia Chimborazzo, situada no municipio de Cravinhos.

A testemunha de accusação sr. Ismael Thomaz Jardim, inquerida sobre os factos constantes da portaria de fls. 1, respondeu que conhece o acusado desde 1914; que de

Fl. n.º 20

que de 1914 a 1928 foi encarregado do serviço da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto em Cravinhos e que ao assumir o cargo já encontrou o acusado ali trabalhando; que sabe, por ouvir dizer, que o acusado fôra transferido para a Usina Esmeril, não podendo no entretanto, informar se o acusado assumio ou não o seu cargo naquella usina; que o depoente, como chefe que era do acusado durante a gestão de seu cargo em Cravinhos, pode afirmar que o mesmo sempre foi um funcionario honesto e cumpridor dos seus deveres, servindo sempre com interesse os negocios da Empresa; que durante esse tempo o depoente nunca notou ter o acusado feito uso de bebidas alcoolicas. As reperguntas do advogado do acusado, declarou ser o mesmo casado, com varios filhos frequentando o grupo escolar de Cravinhos, ignorando o facto do acusado não ter cumprido a ordem da Empresa de sua transferencia para a Usina Esmeril.

Finalmente a terceira testemunha de accusação, Sr. Augusto dos Santos, ouvida neste inquerito, declarou conhecer o acusado sr. Antonio Moura mais ou menos ha 5 annos, ou seja, desde quando foi assumir o cargo de encarregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto em Cravinhos, onde o acusado occupava o cargo de guarda-linhas; que, mais ou menosha treis annos e meio, epoca em que estava no exercicio do referido cargo de encarregado da Empresa em Cravinhos, recebera ordem do Chefe do Districto, Sr. Sebastião Rodrigues de Moraes, para que o acusado viesse a Ribeirão Preto afim de receber instrucções e seguir para a Usina Esmeril, não sabendo no entretanto para que cargo fôra o mesmo transferido e nem quaes as condições quanto aos vencimentos; que sabe que o acusado fôra até á Usina Esmeril, e que, ao voltar informára ao sr. Sebastião Rodrigues de Moraes que não seguiria para a Usina Esmeril afim de tomar posse do cargo para que fôra transferido, o que lhe fôra posteriormente confirmado pelo proprio acusado quando chegou em Cravinhos; que o acusado informára ao depoente que o motivo de sua recusa em não assumir o novo cargo na Usina Esmeril era ser aquella Usina muito distante de Franca, tendo além disso filhos na escola; que o acusado, findo o prazo que lhe fôra dado para assumir o seu novo cargo, permaneceu na cidade de Cravinhos, não tendo assumido aquelle cargo, o que pode informar porque teve occasião de vel-o naquella cidade, onde ficou cerca de 2 mezes, tendo ido depois trabalhar na Fazenda Chimborazzo; que o acusado fazia uso de bebidas alcoolicas, tendo o depoente varias vezes chamado a sua attenção para que deixasse de beber durante as horas de serviço; que o acusado se portava de modo inconveniente quando o depoente estava em negocios com freguezes, intervindo frequentemente na conversa que o depoente entabolava com esses freguezes. As

Fl. 27

As reperguntas do advogado do acusado declarou que nunca vio o acusado embriagado, o qual apenas tornava-se inconveniente quando fazia uso de alcoolicos, podendo no entretanto afirmar que em estado normal o acusado era um bom trabalhador, cumpridor dos seus deveres.

Ouvida a ultima testemunha de accusação, pelo sr. Presidente, obedecendo ao disposto no art. 8º das "Instrucções para o Inquerito Administrativo" de que trata o art. 53 do Dec. Fed. nº. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo Dec. Fed. nº. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, do Egregio Conselho Nacional do Trabalho de 5 de Junho de 1933, foi dado ao acusado o prazo de 5 dias para apresentar a sua defeza escripta. Ouvido o advogado do acusado, declarou este que desistia do prazo de 5 dias para apresentar defeza escripta e mais documentos com relação ao seu constituinte.

Pelo depoimento do acusado e das testemunhas arroladas conclue-se, pois 1º - que o acusado, Sr. Antonio Moura, fôra, por conveniencia de serviço, transferido da cidade de Cravinhos, onde exercia o cargo de guarda-linhas, para identico cargo na Usina Esmeril, e com os mesmos vencimentos, conforme confessa o proprio acusado em suas declarações de fls. 8.;

2º - que o acusado, allegando, ora conveniencias particulares, qual seja o de estar com os filhos collocados em Cravinhos, um na Cia. Telephonica, outro como aprendiz de costureira e outros frequentando o grupo escolar, ora estar a Usina Esmeril muito distante de Franca, ora ser aquella Usina insalubre, recusou-se a aceitar essa transferencia;

3º - que, á vista disso, foi pela Empresa dado ao acusado o prazo de 3 dias para assumir o seu novo emprego;

4º - que, findo esse prazo, o acusado não mais se apresentou ao serviço, pelo que foi considerado suspenso do seu cargo por abandono de serviço;

5º - e finalmente, que o acusado fazia uso de bebidas alcoolicas, conforme se vê de suas proprias declarações e do depoimento da terceira testemunha.

Isto posto,

Considerando que o presente inquerito correu regularmente os seus tramittes legais, rigorosamente de accôrdo com as "Instrucções para o Inquerito Administrativo", baixadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em data de 5 de Junho de 1933;

Considerando que os motivos allegados pelo acusado, para excusar-se a aceitar a ordem de transferencia e consequente posse do novo cargo não procede, visto como a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, por ser uma empresa de utilidade publica, não pôde ind

. . .

indagar das condições particulares da vida de seus funcionarios, com prejuizo de seus serviços, o que muitas vezes poderia acarretar graves consequencias;

Considerando que não procede o allegado pelo accusado de ser a cidade de Franca muito distante da Usina Esmeril, para collocar sua familia, visto como esqueceu-se o accusado de que muito mais proximo áquella usina está a cidade de Patrocínio do Sapucahy;

Considerando que não é de ser acceto o motivo allegado pelo accusado, para recusar-se a seguir para a Usina Esmeril, de ser a mesma insalubre, visto como tem lá a Empreza varios empregados com suas familias residindo ha muitosannos, tendo ainda em vista que ao accusado cabe a prova do allegado, o que não fez, visto como não juntou a este inquerito nenhuma prova documental do allegado, desistindo mesmo dessas provas, conforme se vê á fls. 13;

Considerando que o accusado fazia uso de bebidas alcoolicas, conforme consta do termo de inquirição do accusado, de fls. 8, e da 3a. testemunha ás fls. 12;

Considerando que, não serve de attenuante o allegado pelo accusado, de nunca ter-se embriagado, quando em serviço, visto como o cargo de guarda-linhas que exercia o accusado requer um perfeito estado de espirito permanente, pois pôde ser chamado a qualquer hora para attender casos urgentes de interrupção de linhas;

Considerando que, com essa sua attitude, o accusado inflingio o art. 54, letras "b" e "f" do Decreto Federal n.º. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo Decreto Federal n.º. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932;

Julgamos, em face das provas adduzidas, procedente a accusação da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto contra o accusado, Sr. ANTONIO MOURA, conforme portaria expedida pelo Gerente Geral da referida Empreza, em data de 23 de Junho p. passado (Doc. n.º. 1), para o fim de considerar perfeitamente de conformidade com as provas do presente inquerito administrativo, o acto da Administração da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, que suspendeu o sr. Antonio Moura do cargo de empregado da mencionada Empreza, onde exercia as funções de guarda-linhas.

Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 18 dias do mez de Agosto de 1936.

[Signature] Presidente

[Signature] Vice-Presidente

[Signature] Secretario

Doc. n.º 23
Ribeirão Preto, 11 de Agosto de 1936. *11/27*

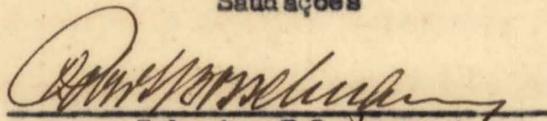
Illmo. Sr.
S.O.R.Silveira
DD.Chefe da Divisão de Ribeirão Preto
RIBEIRÃO PRETO

Presado Senhor:-

Afim de ser anexado ao inquerito administrativo movido pela Empresa contra o Empregado Antonio Moura, suspenso do serviço por abandono do cargo, solicito-lhe obter da Administração Central da Empresa o atestado de tempo de serviço do referido Empregado, bem como, a sua folha de antecedentes, na qual deverão constar todos os elogios, punições, interrupções de serviço, licenças, faltas e exonerações.

Peço urgencia na entrega deste documento, visto já estar concluido o referido inquerito.

Saudações



Roberto Bolsmann
Presidente da Comissão Apuradora

TELEGRAMMAS: "EMFORLUZ"
CAIXA POSTAL, 126

Doc. n: 24
RUA BARÃO DE JAGUARA, 1357
CAMPINAS
(EST. DE S. PAULO) BRASIL

Campinas, 15 de Agosto de 1936.

Ilmo. Snr.
Robert Bosselmann
DD. Presidente da Comissão Encarregada
do Inquerito Administrativo Antonio Moura
RIBEIRÃO PRETO

Presado Senhor:-

Attendendo o pedido contido na sua carta de 11 do corrente, vimos certificar que dos archivos desta Empresa consta Antonio Moura ter sido admittido em 24 de Agosto de 1911. Nada consta dos referidos archivos sobre licenças, etc., porque não é de praxe, no passado, fazerem-se taes registros.

A partir de Junho de 1932 a gerencia recebeu constantes queixas sobre o procedimento desse empregado que se dava ao vicio da embriaguez e negligenciava nos serviços a seu cargo, causando prejuizos á Empresa, e que, advertido pelos seus chefes não dava importancia nem se corrigia.

Em 12 de Abril de 1933 Antonio Moura foi suspenso do serviço por ter-se insubordinado recusando-se a seguir para a Uzi-na Esmeril, para onde havia sido transferido, abandonando então os serviços, o que é objecto do Inquerito Administrativo presidido por V.S.

Attenciosas saudações
EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

W. A. Haile
W. A. Haile

OS/m.g/

TELEGRAMAS: "EMFORLUZ"
CAIXA POSTAL 120

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1327
CAMPINAS
(EST. DE S. PAULO) BRASIL

Campinas, 15 de Agosto de 1936.

Remessa

Aos depósitos de Agosto de mil
novecentos e trinta e seis faço
a remessa deste inquerito
à Administração da Empresa
3ª Força e Luz de Ribeirão Preto.

Secretaria

Eródio Salgado

Remetido

Em 12 de Junho de 1932 a Gerência re-
cebeu constantes queixas sobre o procedimento da
Empresa em relação aos serviços a ser prestados
na 3ª Força e Luz de Ribeirão Preto, e que, advertido
pelos seus chefes não dava importância nem se corrigia.

Em 12 de Abril de 1933 Antonio Moura foi
designado para o serviço por ter-se encontrado
na 3ª Força e Luz de Ribeirão Preto, abandonando
os serviços de que é objecto de Inquerito presidido por V.S.

Atenciosas saudações
EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO

W. A. Haile

15/8/36

11009

A Comissão encarregada de proceder ao presente inquerito concluiu, no seu minucioso relatório de fls. 12 a 22, pela inteira procedencia das faltas graves attribuidas ao empregado desta Empresa, sr. Antonio Moura, o qual, tendo-se recusado expressamente a attender a certas determinações da gerencia, concernentes á organização dos serviços, acabou por abandonar, sem causa justificada, o lugar de guarda-linhas que na mesma Empresa vinha occupando.

Observa a Comissão, pela unanimidade dos seus membros, que o inquerito foi processado com todas as formalidades legais, de perfeito accordo com as "Instruções para o Inquerito Administrativo", baixadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em 5 de Junho de 1933, com a presença do accusado, acompanhado de advogado.

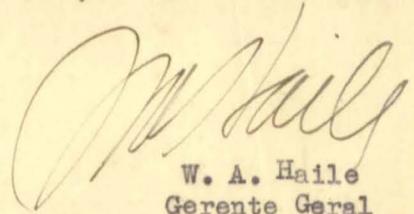
A prova produzida no inquerito comprova, não só o acto de grave indisciplina commettida pelo empregado em questão, recusando-se a cumprir as determinações da gerencia da Empresa referentes á organização dos seus serviços, como, tambem, o abandono do seu logar sem causa justificada.

Incorreu, assim o accusado Antonio Moura, segundo o julgamento da referida Comissão, na falta grave constante do Art. 54, letras "b" e "f" do Decreto Federal n. 20.465, de 1931, alterado pelo Decreto Federal n. 21.081, de 1932.

Attendendo a esse pronunciamento, seja este inquerito presente ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho, para que o mesmo se digne confirmar a decisão da referida Comissão Apuradora.

Campinas, 22 de Agosto de 1936.

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO


W. A. Haile
Gerente Geral

11738 X

15/9/1936

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR-GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALLIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARQUIVO

16/9.
X.

Recebido na 1.ª Secção em 11/9/36

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

R. Director.

O processo 10.684/53 cubriu a correspondência superior em 15 de corrente. Em consequência, foi determinada a sua requisição para a devolução juntada dos respectivos documentos.

Pic, 18/9/36

Est. Regenda

Maria L. de

19/9/36

De acordo, requirite-se o processo para a necessária juntada dos precedentes doc. ^{tos} Em 24 de Setembro de 1936
Thodaro de Almeida Fidalgo
Director da 1.ª Secção

Reformações.

De acordo com o p. 63 a Egreja Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho resolveu julgar nullo o inquerito instaurado pela Empresa Fide e Luz de Ribesvã Fnto contra o seu empregado Antonio Clerua, para o fim de facultar à Empresa o direito de instaurar novo inquerito dentro do prazo de 30 dias.

Tendo o acordo sido publicado em 4 de Junho deste anno, verificando-se a pertinencia de p. 73 foi baixado dentro do prazo consignado no accordo.

O meu invento, emido
em o officio de p., deys juntado as
p. 72 e seguintes está organizado
de accordo com as Instruccões appro-
vadas para esse fim, tendo sido fa-
cultado ao accusado todos os elemen-
tos de defesa.

Estando assim devidamente
cumprido o accordo citado, pro-
fundo a remessa de autos à Procu-
radoria Geral.

Rio de Janeiro, 8 Outubro 1936
Hajiro Bevilacqua
Ass. da Sec.

8/10/36

A' consideração do Snr. Director Geral de accordo
com a informação supra

Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

9.10.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 10 de Outubro de 1936

Manoel
Director da Secretaria

Pec. na Procuradoria em 24-10-36
Pec. em 7/12/36

12/1

P A R E C E R

Mediante reclamação do Sr. Antonio de Moura, que tinha sido empregado da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, e que tendo mais de 10 anos de serviço, fôra demitido sem ter praticado falta grave, esta procuradoria, por promoção de fls. 20 requisitou o inquerito administrativo que justificou a dispensa.

Remetido o inquerito, que é o que consta de fls. 21 e seguintes, a procuradoria o examinou cuidadosamente, como sempre fez com todas as questões que se relacionam com a estabilidade dos empregados e se convenceu pela abundante prova do inquerito de que ao reclamante não assistia direito contra a Empresa, porque insoburdinára contra uma ordem de administração, que não cumprira por interesse particular e nem sequer justificára o seu proceder, além de se ter mostrado menos merecedor de confiança dos seus chefes e por ultimo por ter de maneira inequivoca abandonado o cargo, tendo se empregado no mesmo mez em outra empresa no mesmo municipio e finalmente transferido residencia para outra localidade.

O caso na sua simplicidade foi o seguinte: Antonio de Moura que foi admitido no serviço da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, desde 24 de agosto de 1911, serviu até 12 de abril de 1933, quando a gerencia, por motivo de ordem de serviço, resolveu transferi-lo com as mesmas vantagens e vencimento para a Usina Ismeril.

O empregado não atendeu a ordem por ~~ordem~~ por motivo unico de seu interesse particular e sem justificar-se perante a administração da Empresa, resolveu deixar o serviço por lhe não convir a nova localização e passou a trabalhar desde 1º de Maio de 1933 até 10 de Janeiro de 1934, na Cia. Agricola Chimborazo (fls. 35).

E como abandono de serviço estava perfeitamente provado, opinei pela aprovação do áto da Empresa nos termos do parecer de fls. 60 v., que é o seguinte:

M. 123

"Pelo fáto de estar servindo mal nas funções de seu cargo, principalmente pelo habito da embriaguez, como se evidencia da carta á fls. 40, foi o reclamante Antonio Moura, empregado da Empresa Força, Luz de Ribeirão Preto, transferido de Cravinhos para a Usina Esmeril (fls. 42/43).

O empregado não se conformando com a transferencia, recusou-se a aceita-la e abandonou o emprego.

O inquerito prova perfeitamente esse fáto que é tambem confessado pelo proprio reclamante nos termos á fls. 27.

O abandono de serviço não só está provado pela prova testemunhal do inquerito, como tambem deste consta que o reclamante passou a trabalhar na Cia. Agricola Chimborazo, o que é confirmado pela carta á fls. 35.

O reclamante que ora é tido como analfabeto e ora assina petições, não foi encontrado para ser notificado a apresentar defesa e desde Maio de 1934, ultima vez que se manifestou sobre o seu caso (fls. 46), não mais se interessou, nem foi possivel ser encontrado.

Como ha prova segura de que Antonio Moura abandonou o serviço, opino pela aprovação do inquerito para que a empresa fique autorizada a demiti-lo."

A Egregia 3a. Camara não o aceitou e julgou nulo o inquerito administrativo, mandando instaurar outros (fls. 63).

Cumprida a decisão a Empresa remete o novo inquerito, que confirma e reforça todos os termos do primeiro.

Neste o termo da declaração do acusado á fls. 105, cotejado com a prova testemunhal, demonstra de maneira incontestavel o abandono de serviço por áto voluntario do acusado, que recusou a aceitar a transferencia do local do trabalho por motivo de seu interesse particular, preferindo deixar o cargo.

Nessas condições não ha como se aprovar o inquerito administrativo feito e assim reportando-me ao parecer de fls. 60 v.,

opino pela improcedencia da reclamação do Sr. Antonio de Moura.

fb. 123

Rio, 11 de Dezembro de 1936.

J. Lins de Barros
Procurador Geral

SF/

CONCLUSÃO

A esta data, findos estes autos e conclusos ao
Com. Sr. Presidente.

Em 18 de Dezembro de 1936

Guacaforte

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Paulakopes

Rio, 13 de 12 de 1936

Favillatunes

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 7 de 4 de 1937

Favillatunes

Recebido na 1.ª Secção em

8-4-37

3ª CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

1ª SECCAO)

PROCESSO N. 10864

1933

ASSUNTO

Antonio Moura

Reclama contra a

Empes. Feduz est. Preto

RELATOR

Paula Lopes

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

23-12-6

DATA DA SESSÃO

30/3/7

RESULTADO DO JULGAMENTO

Autorizou-se a demissão
de acordo Proc



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.10.864/33

ACCORDÃO

1ª. Seção

Ag/SSBF.

1937

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio Moura, como reclamante, e a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto; como reclamada:

CONSIDERANDO que a reclamação oferecida nestes autos é contra dispensa do serviço, ocorrida em Abril de 1933, sem a formalidade do inquerito administrativo, nos termos do art. 53 do Dec. nº 20.465, de 1931, não obstante contar o reclamante mais de 10 annos de serviço;

CONSIDERANDO que, ouvida a Empresa sobre o assumpto, enviou ella o inquerito que fez instaurar contra o queixoso, accusando-o da falta grave de abandono de serviço, ex-vi da letra f do art. do art. 54 do citado Dec. nº 20.465;

CONSIDERANDO que, em virtude de apresentar dito inquerito irregularidades, quanto á fôrma processual, esta Camara, ao apreciar o assumpto, em sessão de 22 de Abril do anno findo, determinou a instauração de novo processo, em que seria assegurada ao accusado pleno direitode defesa;

CONSIDERANDO que a Empresa, cumprindo essa decisão, enviou o inqueritode fls. 72 usque 119, já agora organizado com observancia das Instrucções deste Conselho, de 5 de Junho de 1933;

CONSIDERANDO que, do cotejo do processo se evidencia que o accusado, que foi admittido ao serviço daquella Empresa, em Agosto de 1911, serviu até Abril de 1933, quando a gerencia, por motivo

Proc.10.864/33

- 2 -

de ordem de serviço, resolveu transferir-o, com as mesmas vantagens e vencimentos, de Cravinhos para a Usina Esmeril. O acusado não atendeu á determinação, por interesse particular, e, sem se justificar perante a administração da Empresa, resolveu deixar o serviço, e passou a trabalhar, desde 1º de Maio do mesmo anno de 1933, até Janeiro de 1934, na Companhia Agricola Chimborazzo;

CONSIDERANDO que o novo inquerito, com a audiencia do accusado, após innumeras notificações, deixou perfeitamente caracterizada a falta imputada ao referido acusado, que em seu depoimento demonstra ter sido voluntario o seu acto, abandonando o serviço, por motivo de interesse particular;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho approvar o inquerito remettido pela Empresa, e, em consequencia julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1937

Américo Luiza Presidente

Stella Relator

Fui presente:-

Antônio 2º Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 8 de Setembro de 1937

SSBF.

20

Setembro

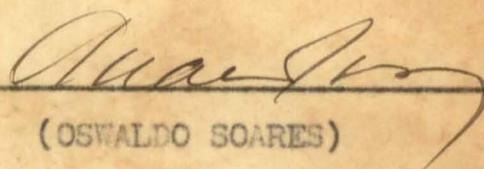
7

1-1.536/37-10.864/33

Sr. Director da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Terceira Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 30 de Mar-
ço do corrente anno, nos autos do processo em que Antonio
Moura reclama contra essa Empresa.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

SSBF.

20

Setembro

7

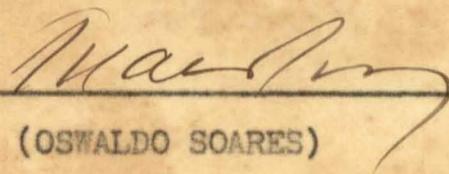
1-1.537/37-10.864/33

Sr. Antonio Moura
A/C do Dr. Arthur Rocha
Gravinhos - Linha Mogyana
São Paulo

Pelo presente levo ao vosso conhecimento que a Terceira Camara deste Conselho, resolveu, em sessão de 30 de Março ultimo, aprovar o novo inquerito administrativo contra vós instaurado pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, e, em consequencia, julgar improcedente a vossa reclamação.

Outrosim, comunico-vos que a supra citada decisão foi publicada no Diario Official em 8 do corrente mez.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria